

Código do Anexo:	RG-PAF-xxx
Código do Documento:	PG-PAF-XXX
Nº da revisão:	0
Elaborador:	Luana Bretas Ferreira
Aprovador:	Juliano Antonio Correa Guedes Alves
Data da aprovação:	XX/XX/XXXX
Periodicidade da revisão:	Anual
Classificação:	Público



MATRIZ UNIFICADA DE DOCUMENTOS DO EIXO 4 INDENIZAÇÕES INFRAESTRUTURA

1 - COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO - ADVOGADO

Nº	Tipo de Documento	Documentos de comprovação	Requisitos e/ou observações
1	IDENTIDADE COM CPF	a) Carteira de Identidade b) Carteira de Trabalho c) Carteira Profissional d) Passaporte (Somente brasileiros) e) Carteira de Identificação Funcional f) Carteira Nacional de Habilitação g) Registro Nacional de Estrangeiros (RNE/CIE) h) Certificado e Dispensa de Reservista	Necessário apresentar somente um dos documentos com CPF: 1. Documento original: digitalizado frente e verso (podendo ser foto); 2. Necessário estar legível; 3. Caso o documento de identificação não contenha o número de inscrição do CPF, o Advogado deverá apresentar o comprovante de inscrição no CPF: 3.a. Necessário estar em situação regular; 4. Documentos vencidos serão aceitos, exceto item g; 5. Somente serão aceitos documentos com foto; 6. Cópias autenticadas serão aceitas, desde que autenticadas entre 01/01/2014 e a presente data;

2 - COMPROVANTE DE ENDEREÇO RESIDENCIAL OU COMERCIAL - ADVOGADO/DECLARANTE (VIZINHO)

Nº	Tipo de Documento	Documentos de comprovação	Requisitos e/ou observações
2	COMPROVANTE DE ENDEREÇO	a) Conta de Água b) Conta de Energia Elétrica c) Conta de TV por Assinatura/Internet Residencial d) Conta de Telefonia Fixa e) Comunicado do INSS, Secretaria da Receita Federal ou de Programas Sociais do Governo Federal f) Comunicado de Órgãos de Proteção ao Crédito (SPC e SERASA); e Citações e Intimações Judiciais g) Contrato de Aluguel, desde que feito por Intermédio de Imobiliária e com Firma reconhecida em Cartório. h) Nota Fiscal Eletrônica de Rede Varejista ou Concessionária de Veículos, ou DANFE constando o endereço i) Extrato de FGTS j) Guia de Seguro Desemprego k) Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho l) Contrato de Trabalho ou Estágio m) Conta de Telefonia Móvel (Pós-pago ou Pré-pago) n) Declaração do Proprietário do Imóvel, desde que com Firma reconhecida em Cartório. o) Carnê de Plano de Saúde p) Carnê de Microempreendedor Individual - "MEI" (necessário estar ativo) q) Boleto de Condomínio r) Fatura de Cartão de Crédito/ Lojas (Casas Bahia, Marisa) s) Comunicado Bancário/Consórcio/Boleto t) Boleto de Aluguel de Imóvel u) Carnê de Financiamento Bancário de Veículos, Imóvel, Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos v) Certificado de Propriedade Veículo (CRV)/Comunicados DETRAN w) Infração de Trânsito x) Comprovante de Prisão em Regime Aberto, Semi Aberto ou Fechado	Advogado: 1. Se o cadastro for realizado em nome da pessoa física, é necessário que a comprovação de endereço seja referente à pessoa física. Para o cadastro da pessoa jurídica, é necessário que a comprovação seja referente à pessoa jurídica; 2. O advogado poderá se valer dos documentos em nome do cônjuge/companheiro, desde que comprovada a relação entre ambos por intermédio de certidão de casamento, escritura pública de união estável ou declaração de união estável com reconhecimento de firma dos conviventes. 3. Exclusivamente para o item "e": 3.a. Necessário constar os dados do advogado; 3.b. Necessário constar a localidade do recebimento do benefício; 3.c. Necessário constar a data (mês e ano) do recebimento/inscrição no programa; 3.d. Necessário realizar a consulta no site: http://www.portaltransparencia.gov.br/pessoa-fisica/busca/lista?pagina=1&tamanhoPagina=10 3.e. Para certidão do CadÚnico é necessário estar em nome do requerente, devendo constar como localidade (Município). 4. Exclusivamente para o item a) e ao item b), poderá ser aceito relatório de fatura. Declarante (vizinho) 1. Necessário que o documento apresentado esteja em nome próprio. 2. Apenas serão aceitos documentos que contenham o endereço completo do declarante; 3. Exclusivamente para o item "e": 3.a. Necessário constar os dados do declarante; 3.b. Necessário conter endereço completo do declarante; 3.c. Necessário constar a data (mês e ano) do recebimento/inscrição no programa; 3.d. Necessário realizar a consulta no site: http://www.portaltransparencia.gov.br/pessoa-fisica/busca/lista?pagina=1&tamanhoPagina=10 3.e. Para certidão do CadÚnico é necessário estar em nome do declarante, devendo constar o endereço completo. 4. Exclusivamente para o item a) e ao item b), poderá ser aceito relatório de fatura. 5. Os comprovantes serão aceitos com data de emissão referente aos últimos 6 meses; 6. Serão aceitos apenas documentos originais, cópias autenticadas, ou segundas vias emitidas e assinadas pelas concessionárias; 7. Os comprovantes que possuem características de cópia, ou impressões em preto e branco onde não há assinatura da concessionária, poderão ser apresentados conjuntamente com comprovante original com data de emissão anterior. Serão aceitos documentos cópia em que seja possível a consulta de validação no site do emissor do documento;

3 - COMPROVANTE DE DADOS BANCÁRIOS DO ADVOGADO E DE PESSOA JURÍDICA

Nº	Tipo de Documento	Documentos de comprovação	Requisitos e/ou observações
3	COMPROVANTE BANCÁRIO	a) Cópia Digitalizada do Cartão Bancário; b) Contrato de Abertura de Conta. c) Extrato Bancário	1. O cartão poderá estar com os 4 últimos dígitos e código de segurança cobertos por tarja; 2. O contrato de abertura de conta deverá constar em nome do advogado ou da Sociedade de advogados informado no cadastro; 3. Para o extrato bancário será necessário: 3.a. Ser emitido a no máximo 30 dias; 3.b. Caso seja emitido via internet, necessário que o anexo seja da página inteira, sendo possível visualizar no rodapé o "código verificador" da consulta; 3.c. Caso a conta seja de banco online é necessário apresentar pelo menos a frente do cartão, junto ao print da tela do app com as informações de nome, agência e conta. 4. Não serão aceitas as modalidades de conta fácil; 5. Não será aceita conta poupança do BANESTES. 6. O dígito da conta deverá estar separado conforme solicitado no formulário eletrônico; 7. Os documentos deverão estar legíveis; 8. Se o cadastro for realizado em nome da pessoa física, é necessário que os dados bancários sejam referentes à pessoa física. Para cadastro de pessoa jurídica (escritório de advocacia), é necessário que os dados bancários sejam referentes à pessoa jurídica. 9. São aceitos todos os bancos registrados no BACEN - https://www.bcb.gov.br/pom/spb/estatistica/port/ASTR003.pdf 10. Os dados bancários deverão estar obrigatoriamente em nome do advogado ou pessoa jurídica, com exceção de CNPJs inativos ou baixados e beneficiários sob tutela ou curatela;

4 - IDENTIDADE PROFISSIONAL - ADVOGADO E DEFENSOR PÚBLICO

Nº	Tipo de Documento	Documentos de comprovação	Requisitos e/ou observações
4	IDENTIDADE PROFISSIONAL	a) Carteira da OAB / Certidão de Identificação Profissional: b) Comprovação da Sociedade do Advogado c) Carteira do Defensor Público	1. Digitalizado frente e verso; 2. Necessário estar legível; 3. Necessário que a carteira anexada tenha o mesmo número informado no cadastramento (ex: inscrição suplementar). A regularidade da inscrição na OAB será validada mediante consulta no site: https://cna.oab.org.br. 4. A aceitação da certidão de identificação profissional, está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.oabmg.org.br/verificacertidao. Casos em que a busca pelo advogado não seja possível no site da CNA, o BKO também deverá consultar os sites da OAB/MG (https://www.oabmg.org.br/consulta/home/index) e OAB/ES (https://www.oabes.org.br/acesso/inscritos-oab/). Obs. O estagiário de direito não possui a prerrogativa de representar um Beneficiário perante à Fundação Renova. Deve-se atentar se há a letra "E" ao lado do número de inscrição da OAB, que identifica a inscrição de estagiário Consultar a situação do CNPJ através do site: <">http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=> OU <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj>. 1. Digitalizado frente e verso; 2. Necessário estar legível; 3. Necessário que a carteira anexada tenha o mesmo número da inscrição preenchida no formulário eletrônico.

5 - PROCURAÇÃO DO ADVOGADO OU DEFENSOR PÚBLICO

Nº	Tipo de Documento	Documentos de comprovação	Requisitos e/ou observações
5	PROCURAÇÃO DO ADVOGADO OU DEFENSOR PÚBLICO	a) Procuração Ad Judicia b) Termo de Hipossuficiência ou Termo de Atendimento c) Decreto de Nomeação de Procurador	1. Precisa conter as qualificações do atingido (nome, CPF ou CNPJ, e endereço); 2. Precisa conter as qualificações do advogado (nome, nº de Inscrição na OAB, endereço do escritório); 3. Verificar se o(s) advogado(s) ao(s) qual(is) foram outorgados poderes na procuração é(são) o(s) mesmo(s) que foi(ram) cadastrado(s); 4. Verificar se o atingido que outorgou os poderes na procuração é o mesmo que foi cadastrado; 5. Verificar se há na procuração poderes específicos para ingresso e representação do atingido perante a Fundação Renova no âmbito do Eixo 4 Indenização Infraestrutura; 6. Verificar se há na procuração poderes específicos para, em nome do atingido, confessar, renunciar, transigir, desistir, conceder, acordar, discordar, admitir, firmar compromisso, receber e dar quitação; 7. Verificar se a procuração está devidamente datada; 8. Verificar se a procuração está devidamente assinada; 9. Os requerentes iletrados, analfabetos ou que não conseguem assinar deverão apresentar uma 'procuração a rogo': 9.a. Por instrumento Público, isto é, emitida por cartório; ou 9.b. Por instrumento particular, desde que contenha a digital do requerente, a assinatura do rogado (identificado como tal) com reconhecimento de firma e subscrita por duas testemunhas identificadas por CPF; 10. A procuração poderá estar assinada por terceiro diverso do requerente, desde que possua poderes legais para representar, declarar e transigir em nome do requerente (procuração por instrumento público). Procurações com firma reconhecida no estrangeiro serão encaminhadas ao jurídico para verificação da validade. É obrigatória a juntada da procuração que confere poderes ao terceiro representante do requerente. 1. Precisa conter as qualificações do atingido (nome, CPF ou CNPJ, ofício e endereço,); 2. Verificar se há no termo poderes específicos para ingresso e representação do atingido perante a plataforma; 3. Verificar se o termo está devidamente datado; 4. Verificar se o termo está devidamente assinado; 1. Exclusivo para entidades públicas, poderá ser apresentado a procuração citada no item a) ou o decreto de nomeação do procurador; 2. Necessário ser passível de validação no site da entidade pública

Código do Anexo:	RG-PAF-xxx
Código do Documento:	PG-PAF-XXX
Nº da revisão:	0
Elaborador:	Luana Bretas Ferreira
Aprovador:	Juliano Antonio Correa Guedes Alves
Data da aprovação:	xx/xx/xxxx
Periodicidade da revisão:	Anual
Classificação:	Público

MATRIZ UNIFICADA DE DOCUMENTOS DO EIXO 4 INDENIZAÇÕES INFRAESTRUTURA

6 - DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO/INVENTARIANTE/FALECIDO/HERDEIRO/CURADOR/CURATELADO/TUTOR/TUTELADO/GUARDIÃO/GUARDADO

Nº	Tipo de Documento	Documentos de comprovação	Requisitos e/ou observações
6	IDENTIDADE COM CPF	a) Carteira de Identidade	Necessário apresentar somente um dos documentos com CPF: 1. Digitalizado frente e verso (podendo ser foto); 2. Necessário estar legível; 3. Caso o documento de identificação não contenha o número de inscrição do CPF, o requerente deverá apresentar o comprovante de inscrição no CPF: 3.a. Necessário estar em situação regular; 4. Documentos vencidos serão aceitos, exceto item g; 5. Somente serão aceitos documentos com foto; 6. Cópias autenticadas serão aceitas, desde que autenticadas entre 01/01/2014 e a presente data;
		b) Carteira de Trabalho	
		c) Carteira Profissional	
		d) Passaporte (Somente brasileiros)	
		e) Carteira de Identificação Funcional	
		f) Carteira Nacional de Habilitação	
		g) Registro Nacional de Estrangeiros (RNE/CIE)	
		h) Certificado e Dispensa de Reservista	

7 - IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Nº	Tipo de Documento	DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO	Requisitos e/ou observações
7	PESSOA JURÍDICA	a) Cartão do CNPJ	1. Comprovante de Inscrição e de situação cadastral (CNPJ). O endereço do cartão CNPJ deverá ser o mesmo endereço cadastrado no requerimento. 2. Checar as informações do cartão do CNPJ no endereço abaixo: <<a "="" href="http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=">http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=
		b) Ato constitutivo atualizado (contrato social ou equivalente);	1. Necessário constar identificação do representante legal do CNPJ; 2. Exclusivo para entidades públicas: Além da ata constitutiva da entidade pública, também será necessário a apresentação de documento de nomeação do representante da entidade.
		c) Comprovante bancário	1. O comprovante deve estar em nome da pessoa jurídica; 2. Utilizar opção de comprovantes listados no item 8 deste documento.
		d) Identidade com CPF do representante legal do CNPJ	1. A identificação deve ser do representante do CNPJ que consta na ultima atualização do contrato social; 2. Utilizar opção de comprovantes listados no item 6 deste documento
		e) SIMPLES	Se optante pelo simples, conferir os dados no endereço: http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21
		f) Declaração de Isento_imune_imposto de renda	SOMENTE PARA ASSOCIAÇÕES 1. Declaração de isento_imune de imposto de renda conforme modelo disponível no Portal do advogado/ Portal do Requerente, devidamente preenchida, com reconhecimento de firma em Cartório. OBSERVAÇÃO: Não existe carga específica para este documento no sistema. o mesmo deverá ser incluído e validado juntamente com o cartão CNPJ do Requerente.

8 - COMPROVANTE DE DADOS BANCÁRIOS

Nº	Tipo de Documento	Documentos de comprovação	Requisitos e/ou observações
8	COMPROVANTE BANCÁRIO	a) Cópia digitalizada do cartão bancário; b) Contrato de abertura de conta. c) Extrato bancário	1. Os dados bancários deverão estar obrigatoriamente em nome do beneficiário, com exceção de CNPJs inativos ou baixados e beneficiários sob tutela ou curatela; 2. O cartão poderá estar com os 4 últimos dígitos e código de segurança cobertos por tarja; 3. O contrato de abertura de conta deverá constar em nome do beneficiário informado no cadastro; 4. Para o extrato bancário será necessário: 4.a. Ser emitido a no máximo 30 dias; 4.b. Caso seja emitido via internet, necessário que o anexo seja da página inteira, sendo possível visualizar no rodapé o ""código verificador"" da consulta; 4.c. Caso a conta seja de banco online é necessário apresentar pelo menos a frente do cartão, junto ao print da tela do app com as informações de nome, agência e conta. 5. Não serão aceitas as modalidades de conta fácil; 6. Não será aceita conta poupança do BANESTES. 7. O dígito da conta deverá estar separado conforme solicitado no formulário eletrônico; 8. Os documentos deverão estar legíveis; 9. Se o cadastro for realizado em nome da pessoa física, é necessário que os dados bancários sejam referentes à pessoa física. Para cadastro de pessoa jurídica, é necessário que os dados bancários sejam referentes à pessoa jurídica. 10. São aceitos todos os bancos registrados no BACEN https://www.bcb.gov.br/pom/spb/estatistica/port/ASTR003.pdf

9 - COMPROVANTE DE VÍNCULO MATRIMONIAL

Nº	Tipo de Documento	Documentos de comprovação	Requisitos e/ou observações
9	CÔNJUGE OU COMPANHEIRO(A)	a) Vínculo Matrimonial b) Certidão de inteiro teor com informações do registro de certidão de casamento ou escritura pública de união estável c) Documentos complementares (Na ausência dos documentos "a" ou "b")	1. Certidão de casamento; 2. Escritura pública de união estável ou declaração de união estável registrada em cartório ou com reconhecimento de firma 3. O contrato particular de convivência registrada em cartório ou com reconhecimento de firma. A certidão de inteiro teor tem como principal objetivo fornecer informações completas acerca dos dados dispostos no livro de registro. Dessa forma, a certidão de inteiro teor traz informações atualizadas a respeito da pessoa que realizou o documento. Por esse motivo, serão aceitas as Certidões de Inteiro Teor que possuam informações do Registro da Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável Na ausência de um documento do item A ou B, será tomando por base o Regulamento da Previdência Social (Decreto nº 3.048/99), artigo 22, § 3º, para quando não houver escritura pública de união estável, é possível efetuar a comprovação por dois outros documentos, sendo: 1. Certidão de nascimento de filho havido em comum; 2. Certidão de casamento religioso carimbado e assinado pelo responsável da igreja; 3. Declaração do imposto de renda do segurado, em que conste o interessado como seu dependente; 4. Disposições testamentárias; 5. Declaração especial feita perante tabelião - Escritura declaratória de dependência econômica; 6. Prova de mesmo domicílio; 7. Prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil. Ex.: contrato de locação onde ambos residam, firmado em cartório; registro na certidão de óbito constando o sobrevivente como "declarante"; sociedade em CNPJ, certidão de batismo ou casamento religioso onde constem ambos como padrinhos. 8. Procuração ou fiança reciprocamente outorgada; 9. Conta bancária conjunta - apresentar contrato; 10. Registro em associação de qualquer natureza onde conste o interessado como dependente do segurado. Ex.: convênios médicos, hospitais, postos de saúde, clubes de lazer. 11. Anotação constante de ficha ou Livro de Registro de empregados com carimbo e assinatura do empregador; 12. Apólice de seguro da qual conste o segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária; 13. Ficha de tratamento em instituição de assistência médica da qual conste o segurado como responsável. 14. Escritura de compra e venda de imóvel pelo segurado em nome do dependente; 15. Declaração de não emancipação do dependente menor de vinte e um anos; 16. Quaisquer outros documentos que possam levar à convicção do fato a comprovar. Ex.: Contrato de parceria agrícola, recibo de compra e venda de imóvel etc.

10 - COMPROVANTE DE GUARDA/TUTELA

Nº	Tipo de Documento	Documentos de comprovação	Requisitos e/ou observações
10	GUARDA/TUTELA	Comprovação de Tutela ou Guarda	1. Apresentar cópia da decisão judicial que deferiu a guarda ou tutela, a qual deverá ser carimbada e assinada pela secretaria da vara judicial onde está o processo. 2. Apresentar a decisão de guarda provisória qual deverá ser carimbada e assinada pela secretaria da vara judicial onde está o processo Obs 1: As decisões juntadas deverão comprovar o vínculo do solicitante com o titular do cadastro, bem como suas respectivas identificações. Obs 2: Caso a decisão não seja suficientemente clara, poderão ser solicitados documentos adicionais, como, por exemplo, a petição inicial. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser validado(s) pela consultoria jurídica via e-mail. 3. Poderá ser solicitado o alvará de autorização da guarda/tutela caso seja identificado a necessidade de apresentação conjuntamente com a decisão apresentada.

11 - COMPROVANTE DE CURATELA

Nº	Tipo de Documento	Documentos de comprovação	Requisitos e/ou observações
11	CURATELA	Comprovação de Curatela	1. Termo de curatela definitivo ou provisório. O termo de Curatela Provisória emitido há mais de seis meses deve ser revalidado junto à secretaria da vara judicial onde está o processo. 2. Poderá ser solicitado o alvará de autorização da guarda/tutela caso seja identificado a necessidade de apresentação conjuntamente com o termo apresentada.

12 - COMPROVAÇÃO DE HERDEIROS
12.a- COMPROVAÇÃO DE HERDEIROS COM INVENTÁRIO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

Nº	Tipo de Documento	Documentos de comprovação	Requisitos e/ou observações
12	INVENTÁRIO DO INVENTARIANTE / FALECIDO / HERDEIROS	a) Autorização judicial (inventariante)	Excepcionalmente, para inventário judicial A autorização judicial, deverá: 1. Constar em nome do inventariante; 2. Dar poderes ao inventariante para transigir 3. Assinada e carimbada pelo juiz ou QR code da certidão
		b) Termo de inventariante judicial	O termo de inventariante judicial deverá: 1. Conter a nomeação do inventariante; 2. Conter a assinatura do juiz (física ou digital) ; 3. Deverá ser consultado os dados do processo no TJMG/PJEMG e no TJES/PJES TJES (PJe) PJES - https://sistemas.tjes.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam TJES - http://aplicativos.tjes.jus.br/consultaunificada/faces/pages/pesquisaSimplificada.xhtml TJMG - https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/andamento-processual/#.XyS02G5FyYNTJMG (PJe) - https://pje.tjmg.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam
		c) Termo de inventariante extrajudicial ou Certidão de nomeação do inventariante	1. O termo de inventariante extrajudicial deverá: a) Conter a nomeação do inventariante; b) Conter a assinatura do(a) meeiro (se for o caso) e de todos os herdeiros e do oficial do cartório; c) Ser lavrado em escritura pública; 2. Será necessário que o advogado BKO realize: a conferência do Selo do cartório através no site do TJES - https://selo.tjes.jus.br/consulta/ (ES ou https://selos.tjmg.jus.br/sisnor/eselo/consultaSeloAto.jsf) (MG) Passo a passo: Clicar no campo aberto "Número do Selo"; Em seguida, inserir o número do selo e clicar no botão "Consultar"; o advogado BKO deverá anexar a consulta do selo no campo documentos backOffice;
		d) Formal de partilha	O formal de partilha deverá: 1. Conter o nome do requerente falecido; 2. Conter o nome do meeiro(a) e de todos os herdeiros; 3. Conter a quantidade de herdeiros e o percentual que cada um irá receber, inclusive do meeiro(a) (se for o caso); 4. Estar digitalizado frente e verso; 5. Estar legível;
		e) Certidão de óbito	A certidão de óbito deverá: 1. Conter o nome do requerente falecido; 2. Estar digitalizada frente e verso; 3. Estar legível; 4. Conter data;

DOCUMENTO DE COMPROVAS

f) Declaração de Herdeiros

As declarações devem conter:

1. A quantidade de herdeiros e o percentual de cada um quando for escolhida a opção de depósito na conta dos herdeiros OU a autorização dos herdeiros e do meeiro(a) (se for o caso) para realização do depósito na conta do inventariante;
2. Selo de Firma reconhecida em cartório pelo próprio interessado ou por procurador;
3. Será necessário a conferência do Selo do cartório;
4. Deverá constar os documentos e qualificação do declarante (inclusive os dados de RG e CPF, além do endereço completo);
5. Necessário que a autodeclaração se dê "sob as penas da lei", através das seguintes frases:
 - 5.a. Sob as penas da Lei
 - 5.b. Sob as penas do art 171 do Código Penal;
 - 5.c. Sob as penas do art 299 do Código Penal;
 - 5.d. Sob as penas dos artigos 171 e 299 do Código Penal.
 - 5.e Expressões que garantam o entendimento de que o declarante tem ciência que a sua declaração está sujeita às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.
6. Os herdeiros iletrados, analfabetos ou que não conseguem assinar deverão apresentar uma declaração assinada a 'rogo':
 - 6.a. Por instrumento público, isto é, emitida por cartório; ou
 - 6.b. Por instrumento particular, desde que contenha a digital do requerente, a assinatura do rogado (identificado como tal) com reconhecimento de firma e subscrita por duas testemunhas identificadas por CPF

g) Procuração assinada pelo inventariante

1. Precisa conter as qualificações do inventariante (nome, CPF ou CNPJ, ofício e endereço);
2. Precisa conter as qualificações do advogado (nome, nº de Inscrição na OAB, endereço do escritório);
3. Verificar se o(s) advogado(s) ao(s) qual(is) foram outorgados poderes na procuração é(são) o(s) mesmo(s) que foi(ram) cadastrado(s) na plataforma;
4. Verificar se o inventariante que outorgou os poderes na procuração é o mesmo que foi cadastrado na plataforma;
5. Verificar se há na procuração poderes específicos em nome do inventariante para ingresso e representação perante a plataforma;
6. Verificar se há na procuração poderes específicos para, em nome do inventariante, confessar, renunciar, transigir, desistir, conceder, acordar, discordar, admitir, firmar compromisso, receber e dar quitação;
7. Verificar se a procuração está devidamente datada;
8. Verificar se a procuração está devidamente assinada;
9. Os inventariantes iletrados, analfabetos ou que não conseguem assinar deverão apresentar uma 'procuração a rogo':
 - 9.a. Por instrumento público, isto é, emitida por cartório; ou
 - 9.b. Por instrumento particular, desde que contenha a digital do requerente, a assinatura do rogado (identificado como tal) com reconhecimento de firma e subscrita por duas testemunhas identificadas por CPF

Código do Anexo:	RG-PAF-XXX
Código do Documento:	PG-PAF-XXX
Nº da revisão:	0
Elaborador:	Luana Bretas Ferreira
Aprovador:	Juliano Antonio Correa Guedes Alves
Data da aprovação:	XX/XX/XXXX
Periodicidade da revisão:	Anual
Classificação:	Público



MATRIZ UNIFICADA DE DOCUMENTOS DO EIXO 4 INDENIZAÇÕES INFRAESTRUTURA

REGRA GERAL	I. O documento apresentado para comprovação de propriedade/posse do imóvel deverá conter o mesmo endereço indicado no Laudo da AECOM; II. O Laudo poderá estar em nome do(s) requerente(s) ou não. III. Se o documento não apresentar as informações necessárias, o documento deverá ser invalidado, em caso de reapresentação de documento inválido, o requerimento deverá ser finalizado; IV. Não serão aceitas declarações de vizinhos emitidas por pessoas que residam no mesmo endereço (exceto zona rural e assentamentos) e familiares: cônjuges (marido/esposa), companheiros(as), ascendentes (pai, mãe, avô/avó) e descendentes (filhos/filhas, netas/netos) em qualquer grau, colaterais até o terceiro grau (irmãos/irmãs, tios/tias, sobrinhos/sobrinhas), por consanguinidade ou afinidade (parentes por afinidade são aqueles parentes exclusivamente do cônjuge/companheiro, p. ex.: sogro/sogra, cunhado/cunhada); V. Não serão admitidas declarações emitidas por representantes legais/assistentes para seus representados/assistidos (advogados, tutores, curadores, etc), de amigos(as) íntimos e pessoas interessadas na solução da causa; VI. Caso a comprovação de dano seja realizada na forma de 3 declarações de vizinhos, será obrigatório o preenchimento de justificativa de não apresentação dos demais documentos de comprovação de propriedade/posse; VII. Assinaturas digitais deverão ser validadas no respectivo site do servidor que gerou a assinatura. VIII. Regra Geral para Selos de cartórios: 1. Será necessário a conferência do Selo do cartório através no site do TJES - <https://selo.tjes.jus.br/consulta/> (ES) ou <https://selos.tjmg.jus.br/sisnor/eselo/consultaSeloseAtos.jsf> (MG) Passo a passo: Clicar no campo aberto "Número do Selo"; Em seguida, inserir o número do selo e clicar no botão "Consultar"; IX. É necessário anexar todos os documentos do referido nível de comprovação de propriedade/posse na mesma carga de documentos dentro do sistema; X. Serão aceitos apenas documentos originais ou cópias com autenticação em cartório; XI. Caso seja identificado que o endereço constante no comprovante de propriedade/posse esteja divergente do endereço do laudo AECOM ou conste endereço impreciso, poderá ser solicitado ao advogado a apresentação de documento complementar comprobatório original, autenticado e/ou assinado pelo órgão emissor para esclarecimentos. Ex: Declaração emitida pela prefeitura evidenciando alteração no nome da rua; XII. Serão aceitas declarações de vizinhos com a informação de propriedade/posse de mais de um beneficiário, ou seja, uma mesma declaração poderá ser utilizada para comprovar a propriedade/posse de mais de um requerente na hipótese de Coproprietários ou Copossuidores. Ex: Vizinho X declara que reconhece a propriedade/posse de beneficiários A e B. XIII. Para as declarações de vizinhos, o endereço do vizinho e do possuidor deverá obrigatoriamente constar na mesma rua. Será aberta exceção para as ruas em que o requisito seja ausente, para estes casos aceitaremos declarações emitidas por vizinhos de ruas próximas;
-------------	---

DOCUMENTO OBRIGATÓRIO	Laudo AECOM	1. Apenas serão aceitos os Laudos realizados pela AECOM; 2. Podendo estar em nome do proprietário ou não; 3. Não será necessário que o advogado anexe o Laudo AECOM, o Laudo será disponibilizado no SGS.
-----------------------	-------------	---

Regra de comprovação de PROPRIEDADE		A comprovação do dano para o Proprietário/Coproprietário será composta pelos seguintes documentos: Laudo EACOM + Matrícula OU Laudo EACOM + 3 declarações de vizinhos que reconheçam sua propriedade sobre o imóvel, acompanhada de comprovante de residência em nome do vizinho declarante + Certidão de inexistência de Matrícula + justificativa escrita + comprovante atual de residência	
Nº	Conceitos - Beneficiários	Documento de Comprovação	Requisitos / Observações
13	Proprietário/Coproprietário	a) Matrícula do Imóvel atualizada b) 3 Declarações emitidas por vizinhos acompanhada do comprovante de residência do declarante + Certidão de inexistência de Matrícula expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis + Justificativa por não possuir a matrícula + comprovante atual de residência	1. Necessário demonstrar o vínculo do proprietário/coproprietário com o imóvel, devendo este ser o requerente; 2. Necessário ter sido emitida no período máximo de 90 dias. Declaração de 3 vizinhos - As declarações deverão: 1. Ter Firma reconhecida em cartório; 2. Constar o período em que tem conhecimento da posse do beneficiário; 3. Constar a qualificação do vizinho, RG, CPF e endereço completo; 4. Constar o endereço do possuidor; 5. O endereço do vizinho e do possuidor deverá obrigatoriamente constar na mesma rua; 6. Será necessária a conferência do Selo do cartório; 7. Necessário que a Declaração se dê "sob as penas da lei", através das seguintes frases: 7.a Sob as penas da Lei 7.b. Sob as penas do art 171 do Código Penal; 7.c. Sob as penas do art 299 do Código Penal; 7.d. Sob as penas dos artigos 171 e 299 do Código Penal; 7.e.Expressões que garantam o entendimento de que o declarante tem ciência que a sua Declaração está sujeita às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. 8. Os declarantes iletrados, analfabetos ou que não conseguem assinar deverão apresentar uma Declaração assinada a 'rogo': 8.a. Por instrumento público, isto é, emitida por cartório; ou 8.b. Por instrumento particular, desde que contenha a digital do requerente, a assinatura do rogado (identificado como tal) com reconhecimento de firma e subscrita por duas testemunhas identificadas por CPF; 9. A declaração deverá estar acompanhada de comprovante de residência em nome do declarante conforme item "2 - COMPROVANTE DE ENDEREÇO RESIDENCIAL OU COMERCIAL - ADVOGADO/DECLARANTE (VIZINHO) - DOCUMENTAÇÃO APLICÁVEL SOMENTE AO PORTAL DO ADVOGADO" desta Matriz. Justificativa escrita 1. Ter Firma reconhecida em cartório; 2. Deverá constar a qualificação do proprietário (nome completo, RG, CPF e endereço completo) 3. Deverá constar o endereço completo do imóvel atingido; 4. Deverá constar o período em que possui a propriedade do imóvel; 5. Deverá constar o motivo de não ter a matrícula do imóvel em seu nome; 6. Deverá constar informação de que o requerente exerce a posse atual e exclusiva do imóvel, não compartilhando com terceiros ou sabendo de terceiros interessados; 7. Será necessária a conferência do Selo do cartório; 8. Necessário que a Declaração se dê "sob as penas da lei", através das seguintes frases: 8.a Sob as penas da Lei 8.b. Sob as penas do art 171 do Código Penal; 8.c. Sob as penas do art 299 do Código Penal; 8.d. Sob as penas dos artigos 171 e 299 do Código Penal; 8.e.Expressões que garantam o entendimento de que o declarante tem ciência que a sua Declaração está sujeita às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. 9. Os declarantes iletrados, analfabetos ou que não conseguem assinar deverão apresentar uma Declaração assinada a 'rogo': 9.a. Por instrumento público, isto é, emitida por cartório; ou 9.b. Por instrumento particular, desde que contenha a digital do requerente, a assinatura do rogado (identificado como tal) com reconhecimento de firma e subscrita por duas testemunhas identificadas por CPF; Certidão de inexistência de Matrícula - Esta certidão deverá: 1. Ser expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis; 2. Constar o endereço completo do imóvel; 3. O endereço deverá ser o mesmo que o do imóvel do laudo ou ter documento complementar que evidencie a alteração; 4. A certidão deve informar que o referido imóvel, referente aquele endereço não possui matrícula registrada naquele Cartório; 5. Necessário ter sido emitida no período máximo de 90 dias. Será necessária a conferência do Selo do cartório. Comprovante atual de residência - 1. O comprovante deverá ser do mesmo endereço do laudo AECOM; 2. Necessário o comprovante estar em nome próprio do requerente; 2. Serão aceitos comprovantes conforme a relação e critérios citados no item 26 deste documento.

Regra de comprovação de POSSUIDOR - NÍVEL 1		A comprovação do dano para o Possuidor nível 1, será composta pelos seguintes documentos: Laudo AECOM + 1 documento de comprovação de propriedade (matrícula em nome de terceiros) + 1 documento de comprovação de posse desse rol (da letra "a" até a letra "f") + justificativa (quanto à ausência de registro) + comprovante atual de residência	
Nº	Conceitos - Beneficiários	Documento de Comprovação	Requisitos / Observações
14	Possuidor Nível 1 - Beneficiário não possui matrícula atualizada do imóvel em seu nome, mas possui documentação passível de efetuar a averbação/registro correspondente (propriedade irregular por ausência de registro em seu nome) + Comprovante de residência atual	Matrícula do Imóvel atualizada	1. Matrícula do imóvel constando o nome do proprietário atual (terceiro); 2. Necessário ter sido emitida no período máximo de 90 dias.
		Justificativa quanto a ausência de registro	Justificativa - A justificativa deverá conter: 1. Ter Firma reconhecida em cartório; 2. Deverá constar a qualificação do proprietário (nome completo, RG, CPF e endereço completo) 3. Deverá constar o endereço completo do imóvel atingido; 4. Deverá constar o período em que possui a propriedade do imóvel; 5. Deverá constar o motivo de não ter a matrícula do imóvel em seu nome; 6. Deverá constar informação de que o requerente exerce a posse atual e exclusiva do imóvel, não compartilhando com terceiros ou sabendo de terceiros interessados; 7. Será necessária a conferência do Selo do cartório; 8. Necessário que a Declaração se dê "sob as penas da lei", através das seguintes frases: 8.a Sob as penas da Lei 8.b. Sob as penas do art 171 do Código Penal; 8.c. Sob as penas do art 299 do Código Penal; 8.d. Sob as penas dos artigos 171 e 299 do Código Penal; 8.e. Expressões que garantam o entendimento de que o declarante tem ciência que a sua Declaração está sujeita às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. 9. Os declarantes iletrados, analfabetos ou que não conseguem assinar deverão apresentar uma Declaração assinada a 'rogo': 9.a. Por instrumento público, isto é, emitida por cartório; ou 9.b. Por instrumento particular, desde que contenha a digital do requerente, a assinatura do rogado (identificado como tal) com reconhecimento de firma e subscrita por duas testemunhas identificadas por CPF;
		Comprovante atual de residência	1. O comprovante deverá ser do mesmo endereço do laudo AECOM; 2. Necessário o comprovante estar em nome próprio do requerente; 2. Serão aceitos comprovantes conforme a relação e critérios citados no item 26 deste documento.
		a) Escritura pública do contrato de compra e venda do imóvel ou Escritura Pública de doação do imóvel	Necessário demonstrar o vínculo do beneficiário com o imóvel; Necessário apresentar comprovante de quitação de pagamento (salvo doação).
		b) Contrato de compra e venda, devidamente quitado	1. Constando o nome do proprietário/coproprietário vendedor e do(s) comprador(es), este(s) último(s) deve(m) ser o(s) beneficiário(s). 2. Com firma do proprietário reconhecida em cartório OU contrato realizado diretamente com imobiliária, juntamente com recibo de quitação. 3. Será necessário a conferência do Selo do cartório através no site do TJES - < https://selo.tjes.jus.br/consulta/ > (ES) ou < https://selos.tjmg.jus.br/sisnor/eselo/consultaSeloseAtos.jsf > (MG) Passo a passo: Clicar no campo aberto "Número do Selo"; Em seguida, inserir o número do selo e clicar no botão "Consultar".
		c) Recibo de compra e venda;	1. Constando o nome do proprietário/coproprietário vendedor e do(s) comprador(es), este(s) último(s) deve(m) ser o(s) beneficiário(s). 2. Com firma do proprietário reconhecida em cartório OU contrato realizado diretamente com imobiliárias. 3. Será necessário a conferência do Selo do cartório através no site do TJES - < https://selo.tjes.jus.br/consulta/ > (ES) ou < https://selos.tjmg.jus.br/sisnor/eselo/consultaSeloseAtos.jsf > (MG) Passo a passo: Clicar no campo aberto "Número do Selo"; Em seguida, inserir o número do selo e clicar no botão "Consultar". 4. Deve mencionar expressamente o imóvel a que se refere.
		d) Sentença favorável proferida na ação de usucapião, com trânsito em julgado até a data da adesão	1. Que evidencie ter(em) o(s) beneficiário(s) adquirido o imóvel por este meio, passando a ser proprietário/coproprietário. IMPORTANTE: Sempre que for identificado este documento será necessário encaminhar o requerimento e os documentos ao jurídico.
		e) título de Aforamento	O título poderá estar em nome do possuidor, dos ascendentes (pai, mãe, avô, avó, bisavô e bisavó), descendentes (filhos, netos e bisnetos) e colaterais (cônjuges e irmãos). Em caso do título não estar em nome do possuidor, será necessário apresentar comprovação de vínculo.
		f) Formal de partilha ou Escritura Pública de Partilha;	O formal de partilha ou Certidão em que conste o teor de sentença que tenha homologado a partilha ou instrumento publico de partilha amigavel, devendo: 1. Conter os dados do imóvel 2. Conter o nome do requerente falecido; 3. Conter o(s) nome(s) do(s) beneficiário(s) como herdeiro; 4. Estar digitalizado frente e verso; 5. Estar legível;

Regra de comprovação de POSSUIDOR - NÍVEL 2		A comprovação do dano para o Possuidor nível 2, será composta pelos seguintes documentos: Laudo AECOM + 2 documentos de comprovação de posse desse rol (da letra "a" até a letra "l") + justificativa (quanto à ausência de registro e a que título ocupa o imóvel) + Certidão do Cartório de Registro de Imóveis de inexistência de matrícula do imóvel + comprovante atual de residência	
Nº	Conceitos - Beneficiários	Documento de Comprovação	Requisitos / Observações
15	Possuidor/Copossuidor Nível 2 - exerce a posse como se proprietário fosse, mas o imóvel não possui registro	Justificativa quanto a ausência do registro e a que título possui o imóvel (aluguel, doação.....)	Justificativa - A justificativa deverá conter: 1. Firma reconhecida em cartório; 2. Deverá constar a qualificação do possuidor (nome completo, RG, CPF e endereço completo) 3. Deverá constar o endereço completo do imóvel atingido; 4. Deverá constar o período em que possui o imóvel; 5. Deverá conter a que título possui o imóvel; 6. Deverá constar o motivo de não ter a matrícula do imóvel em seu nome; 7. Deverá constar informação de que o requerente exerce a posse atual e exclusiva do imóvel, não compartilhando com terceiros ou sabendo de terceiros interessados; 8. Será necessária a conferência do Selo do cartório; 9. Necessário que a Declaração se dê "sob as penas da lei", através das seguintes frases: 9.a Sob as penas da Lei 9.b. Sob as penas do art 171 do Código Penal; 9.c. Sob as penas do art 299 do Código Penal; 9.d. Sob as penas dos artigos 171 e 299 do Código Penal; 9.e.Expressões que garantam o entendimento de que o declarante tem ciência que a sua Declaração está sujeita às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. 10. Os declarantes iletrados, analfabetos ou que não conseguem assinar deverão apresentar uma Declaração assinada a 'rogo': 10.a. Por instrumento público, isto é, emitida por cartório; ou 10.b. Por instrumento particular, desde que contenha a digital do requerente, a assinatura do rogado (identificado como tal) com reconhecimento de firma e
		Certidão de inexistência de Matrícula	Certidão de inexistência de Matrícula - A certidão deverá: 1. Ser expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis; 2. Constar o endereço completo do imóvel; 3. O endereço deverá ser o mesmo que conta no Laudo ou ter documento complementar que evidencie a alteração; 4. A certidão deve informar que o referido imóvel, referente aquele endereço não possui matrícula registrada naquele Cartório; 5. Necessário ter sido emitida no período máximo de 90 dias. Será necessária a conferência do Selo do cartório.
		Comprovante atual de residência	1. O comprovante deverá ser do mesmo endereço do laudo AECOM; 2. Necessário o comprovante estar em nome próprio do requerente; 2. Serão aceitos comprovantes conforme a relação e critérios citados no item 26 deste documento.
		a) Doação do Imóvel por instrumento particular	1. Constando o nome do proprietário/coproprietário doador e do(s) donatário(es), este(s) último(s) deve(m) ser o(s) beneficiário(s). 2. Com firma do proprietário reconhecida em cartório. 3. Será necessário a conferência do Selo do cartório através no site do TJES -<https://selo.tjes.jus.br/consulta/> (ES) ou <https://selos.tjmg.jus.br/sisnor/eselo/consultaSeloAtos.jsf> (MG) Passo a passo: Clicar no campo aberto "Número do Selo"; Em seguida, inserir o número do selo e clicar no botão "Consultar". 4. Necessário constar expressamente os dados do imóvel
		b) Certidão ou Declaração de imposto de renda sobre a propriedade rural – ITR;	1. Feita pelo possuidor/copossuidores; 2. Entre os exercícios 2019 e 2022; 3. conter informações de endereço e matrícula do imóvel avaliado no Laudo 4. Será necessária a validação da autenticidade do documento e, anexando o print da verificação Site para consulta: https://coletorcafir.receita.fazenda.gov.br/coletor/consulta/consultaCafir.jsf
		c) Sentença favorável proferida na ação de usucapião,sem trânsito em julgado até a data da adesão	1. Que evidencie ter(em) o(s) beneficiário(s) adquirido o imóvel por este meio, passando a ser proprietário/coproprietário. IMPORTANTE: Sempre que for identificado este documento será necessário encaminhar o requerimento e os documentos ao jurídico.
		d) Contrato de aluguel/ Arrendamento/ Contrato de Cessão/ Contrato de Comodato	1. Vigente na data de adesão 2. Locador/Arrendante/Cedente/Comodante deve ser o(s) beneficiário(s) 3. O imóvel objeto do contrato deve ser o mesmo avaliado no laudo
		e) Declaração de imposto de renda	1. Feita pelo beneficiário; 2. Entre os exercícios 2019 e 2022; 3. conter informações de endereço e/ou matrícula do imóvel avaliado no Laudo
		f) Certidão ou Declaração de IPTU	1. É necessário, que o documento esteja em nome do(s) beneficiário(s) podendo ser referente aos anos de 2019 a 2023 Certidão referente ao IPTU - Emitida em papel timbrado da prefeitura, deve conter o código BCI, endereço completo, mencionar a arrecadação e data inicial do lançamento do imóvel no nome do possuidor. Com nome, cargo, assinatura e carimbo do Agente Público emissor.
		g) Certidão de Cadastro Ambiental Rural - CAR	1. Original, que pode ser autenticada por meio da leitura do "QR Code" do documento; Obs. Para confrontar as informações, recomendamos obter o documento em versão atual online no momento do atendimento, inserir o print no processo e informar em ata. Site para consulta: http://www.car.gov.br/consultar 2. Deve ter sido feito pelo(s) beneficiário(s) 3. Deve indicar expressamente o imóvel avaliado no laudo
		h) Certidão de Cadastro de Imóvel Rural – CIR;	1. Certidão de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR10, entre os exercícios de 2019 a 2022, original - autenticado online no momento do atendimento no site: https://snr.serpro.gov.br/ccir/consulta Obs. Para confrontar as informações, recomendamos obter o documento em versão atual online no momento do atendimento, inserir o print no processo e informar em ata. Site para consulta: https://snr.serpro.gov.br/ccir/emissao 2. Deve estar em nome do(s) beneficiário(s) 3. Deve indicar expressamente o imóvel avaliado no laudo
		i) Certidão de Cadastro de imóveis Rurais - CAFIR	1. Certidão do Cadastro de Imóveis Rurais – CAFIR11, que comprove a inscrição do imóvel entre 2019 a 2023 a ser verificada online no momento do atendimento; Obs. Para confrontar as informações, recomendamos obter o documento em versão atual online no momento do atendimento, inserir o print no processo. Site para consulta: <https://coletorcafir.receita.fazenda.gov.br/coletor/index.jsf> 2. Deve ter sido feito pelo(s) beneficiário(s) 3. Deve indicar expressamente o imóvel avaliado no laudo
		j) Certidão Emitida pelo INCRA	1. Certidão emitida pelo INCRA em data compreendida entre 2019 a 2023, desde que a autenticidade do documento possa ser verificada online no momento do atendimento, anexando o print da verificação. Site para consulta: <http://saladadadania.incra.gov.br>. 2. Deve estar em nome do(s) beneficiário(s) 3. Deve indicar expressamente o imóvel avaliado no laudo
		k) Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP	1. Emitida entre o período de 2019 a 2023, que contenha o endereço do proprietário/coproprietário e evidenciando a ocupação do imóvel desde que a autenticidade do documento possa ser verificada online no momento do atendimento, anexando o print da verificação. Site para consulta: <http://smap14.mda.gov.br/extratodap/>. 2. Deve estar em nome do(s) beneficiário(s) 3. Deve indicar expressamente o imóvel avaliado no laudo
		l) Cadastro perante o IMA, IDAF, IEF e IGAM	1. Evidenciando a ocupação do proprietário/coproprietário à terra no período de 2019 a 2023, desde que a autenticidade do documento possa ser verificada online no momento do atendimento, anexando o print da verificação (exceto IMA) <https://idaf.es.gov.br/agroindustria>; <http://ief.mg.gov.br/component/content/160?task=view>; <http://www.igam.mg.gov.br/gestao-das-aguas/cadastro-de-usuario-de-recursos-hidricos>. 2. Deve estar em nome do(s) beneficiário(s) 3. Deve indicar expressamente o imóvel avaliado no laudo
Regra de comprovação de POSSUIDOR - NÍVEL 3		A comprovação do dano para o Possuidor nível 3, será composta pelos seguintes documentos: Laudo AECOM + matrícula do imóvel constando o nome do proprietário atual + termo de anuência e renúncia do proprietário + justificativa (quanto à ausência de registro e a que título ocupa o imóvel) + 1 documento de comprovação de posse do beneficiário desse rol (da letra "a" até a letra "q") + comprovante atual de residência	
Nº	Conceitos - Beneficiários	Documento de Comprovação	Requisitos / Observações
		Matrícula do Imóvel atualizada	1. Matrícula do imóvel constando o nome do proprietário atual (terceiro); 2. Necessário ter sido emitida no período máximo de 90 dias.
		Termo de anuência e renúncia	1. Devera constar os documentos e qualificação do declarante (inclusive os dados de RG e CPF, além do endereço completo); 2. Selo de Firma reconhecida em cartório; 3. Será necessário a conferência do Selo do cartório; 4. Verificar se a Declaração consta a anuência e renúncia do proprietário para o pagamento da indenização para o possuidor do imóvel; 5. Os proprietários/possuidores iletrados, analfabetos ou que não conseguem assinar deverão apresentar uma AutoDeclaração assinada a 'rogo': 5.a. Por instrumento público, isto é, emitida por cartório; ou 5.b. Por instrumento particular, desde que contenha a digital do requerente, a assinatura do rogado (identificado como tal) com reconhecimento de firma e subscrita por duas testemunhas identificadas por CDE;

16	Possuidor/Copossuidor Nível 3 - beneficiário esta em posse do imóvel, mas se sabe que o proprietário é outra pessoa (por documentação entregue por ele ou por busca ativa pela Renova)	Justificativa quanto a ausência do registro e a que título possui o imóvel (aluguel, doação....)	Justificativa - A justificativa deverá conter: 1. Firma reconhecida em cartório; 2. Deverá constar a qualificação do possuidor (nome completo, RG, CPF e endereço completo) 3. Deverá constar o endereço completo do imóvel atingido; 4. Deverá constar o período em que possui o imóvel; 5. Deverá constar a que título possui o imóvel; 6. Deverá constar o motivo de não ter a matrícula do imóvel em seu nome; 7. Deverá constar informação de que o requerente exerce a posse atual e exclusiva do imóvel, não compartilhando com terceiros ou sabendo de terceiros interessados; 8. Será necessária a conferência do Selo do cartório; 9. Necessário que a Declaração se dê "sob as penas da lei", através das seguintes frases: 9.a Sob as penas da Lei 9.b. Sob as penas do art 171 do Código Penal; 9.c. Sob as penas do art 299 do Código Penal; 9.d. Sob as penas dos artigos 171 e 299 do Código Penal; 9.e. Expressões que garantam o entendimento de que o declarante tem ciência que a sua Declaração está sujeita às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. 10. Os declarantes iletrados, analfabetos ou que não conseguem assinar deverão apresentar uma Declaração assinada a 'rogo'.
		Comprovante Atual de Residência	1. O comprovante deverá ser do mesmo endereço do laudo AECOM; 2. Necessário o comprovante estar em nome próprio do requerente; 2. Serão aceitos comprovantes conforme a relação e critérios citados no item 26 deste documento.
		a) Escritura pública do contrato de compra e venda do imóvel ou Escritura Pública de doação do imóvel	Necessário demonstrar o vínculo do beneficiário com o imóvel; Necessário apresentar comprovante de quitação de pagamento (salvo doação).
		b) Contrato de compra e venda, devidamente quitado	1. Constando o nome do proprietário/coproprietário vendedor e do(s) comprador(es), este(s) último(s) deve(m) ser o(s) beneficiário(s). 2. Com firma do proprietário reconhecida em cartório OU contrato realizado diretamente com imobiliária, juntamente com recibo de quitação. 3. Será necessário a conferência do Selo do cartório através no site do TJES -<https://selo.tjes.jus.br/consulta/> (ES) ou <https://selos.tjmg.jus.br/sisnor/eselo/consultaSeloseAtos.jsf> (MG) Passo a passo: Clicar no campo aberto "Número do Selo"; Em seguida, inserir o número do selo e clicar no botão "Consultar".
		c) Recibo de compra e venda;	1. Constando o nome do proprietário/coproprietário vendedor e do(s) comprador(es), este(s) último(s) deve(m) ser o(s) beneficiário(s). 2. Com firma do proprietário reconhecida em cartório OU contrato realizado diretamente com imobiliárias. 3. Será necessário a conferência do Selo do cartório através no site do TJES -<https://selo.tjes.jus.br/consulta/> (ES) ou <https://selos.tjmg.jus.br/sisnor/eselo/consultaSeloseAtos.jsf> (MG) Passo a passo: Clicar no campo aberto "Número do Selo"; Em seguida, inserir o número do selo e clicar no botão "Consultar". 4. Deve mencionar expressamente o imóvel a que se refere.
		d) Sentença favorável proferida na ação de usucapião, com trânsito em julgado até a data da adesão	1. Que evidencie ter(em) o(s) beneficiário(s) adquirido o imóvel por este meio, passando a ser proprietário/coproprietário. IMPORTANTE: Sempre que for identificado este documento será necessário encaminhar o requerimento e os documentos ao jurídico.
		e) título de Aforamento	O título poderá estar em nome do possuidor/beneficiário, dos ascendentes (pai, mãe, avô, avó, bisavô e bisavó), descendentes (filhos, netos e bisnetos) e colaterais (cônjuges e irmãos). Em caso do título não estar em nome do possuidor, será necessário apresentar comprovação de vínculo.
		f) Formal de partilha ou Escritura Pública de Partilha;	O formal de partilha ou Certidão em que conste o teor de sentença que tenha homologado a partilha ou instrumento publico de partilha amigavel, devendo: 1. Conter os dados do imóvel 2. Conter o nome do requerente falecido; 3. Conter o(s) nome(s) do(s) beneficiário(s) como herdeiro; 4. Estar digitalizado frente e verso; 5. Estar legível;
		g) Certidão ou Declaração de imposto de renda sobre a propriedade rural – ITR;	1. Feita pelo possuidor/copossuidores; 2. Entre os exercícios 2019 e 2022; 3. conter informações de endereço e matrícula do imóvel avaliado no Laudo 4. Será necessária a validação da autenticidade do documento e, anexando o print da verificação Site para consulta: https://coletorcafir.receita.fazenda.gov.br/coletor/consulta/consultaCafir.jsf
		h) Sentença favorável proferida na ação de usucapião,sem trânsito em julgado até a data da adesão	1. Que evidencie ter(em) o(s) beneficiário(s) adquirido o imóvel por este meio, passando a ser proprietário/coproprietário. IMPORTANTE: Sempre que for identificado este documento será necessário encaminhar o requerimento e os documentos ao jurídico.
		i) Contrato de aluguel/ Arrendamento/ Contrato de Cessão/ Contrato de Comodato	1. Vigente na data de adesão 2. Locador/Arrendante/Cedente/Comodante deve ser o(s) beneficiário(s) 3. O imóvel objeto do contrato deve ser o mesmo avaliado no laudo
		j) Declaração de imposto de renda	1. Feita pelo beneficiário; 2. Entre os exercícios 2019 e 2022; 3. conter informações de endereço e/ou matrícula do imóvel avaliado no Laudo
		k) Certidão ou Declaração de IPTU	1. É necessário, que o documento esteja em nome do(s) beneficiário(s) podendo ser referente aos anos de 2019 a 2023 Certidão referente ao IPTU - Emitida em papel timbrado da prefeitura, deve conter o código BCI, endereço completo, mencionar a arrecadação e data inicial do lançamento do imóvel no nome do possuidor. Com nome, cargo, assinatura e carimbo do Agente Público emissor.
		l) Certidão de Cadastro Ambiental Rural - CAR	1. Original, que pode ser autenticada por meio da leitura do "QR Code" do documento; - Obs. Para confrontar as informações, recomendamos obter o documento em versão atual online no momento do atendimento, inserir o print no processo e informar em ata. Site para consulta: http://www.car.gov.br/consultar 2. Deve ter sido feito pelo(s) beneficiário(s) 3. Deve indicar expressamente o imóvel avaliado no laudo
		m) Certidão de Cadastro de Imóvel Rural – CIR;	1. Certidão de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR10, entre os exercícios de 2019 a 2022, original - autenticado online no momento do atendimento no site: https://snrc.serpro.gov.br/ccir/consulta - Obs. Para confrontar as informações, recomendamos obter o documento em versão atual online no momento do atendimento, inserir o print no processo e informar em ata. Site para consulta: https://snrc.serpro.gov.br/ccir/emissao 2. Deve estar em nome do(s) beneficiário(s) 3. Deve indicar expressamente o imóvel avaliado no laudo
		n) Certidão de Cadastro de imóveis Rurais - CAFIR	1. Certidão do Cadastro de Imóveis Rurais – CAFIR11, que comprove a inscrição do imóvel entre 2019 a 2023 a ser verificada online no momento do atendimento; - Obs. Para confrontar as informações, recomendamos obter o documento em versão atual online no momento do atendimento, inserir o print no processo. Site para consulta: <https://coletorcafir.receita.fazenda.gov.br/coletor/index.jsf> 2. Deve ter sido feito pelo(s) beneficiário(s) 3. Deve indicar expressamente o imóvel avaliado no laudo
		o) Certidão Emitida pelo INCRA	1. Certidão emitida pelo INCRA em data compreendida entre 2019 a 2023, desde que a autenticidade do documento possa ser verificada online no momento do atendimento, anexando o print da verificação. Site para consulta: <http://saladacidania.incra.gov.br>. 2. Deve estar em nome do(s) beneficiário(s) 3. Deve indicar expressamente o imóvel avaliado no laudo
		p) Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP	1. Emitida entre o período de 2019 a 2023, que contenha o endereço do beneficiário e evidenciando a ocupação do imóvel desde que a autenticidade do documento possa ser verificada online no momento do atendimento, anexando o print da verificação. Site para consulta: <http://smap14.mda.gov.br/extratodap/>. 2. Deve estar em nome do(s) beneficiário(s) 3. Deve indicar expressamente o imóvel avaliado no laudo
		q) Cadastro perante o IMA, IDAF, IEF e IGAM	1. Evidenciando a ocupação do beneficiário à terra no período de 2019 a 2023, desde que a autenticidade do documento possa ser verificada online no momento do atendimento, anexando o print da verificação (exceto IMA) <https://idaf.es.gov.br/agroindustria >; <http://ief.mg.gov.br/component/content/160?task=view>; <http://www.igam.mg.gov.br/gestao-das-aguas/cadastro-de-usuario-de-recursos-hidricos>. 2. Deve estar em nome do(s) beneficiário(s) 3. Deve indicar expressamente o imóvel avaliado no laudo

Regra de comprovação de POSSUIDOR - NÍVEL 4		A comprovação do dano para o Possuidor nível 4, será composta pelos seguintes documentos: Laudo AECOM + 1 documento de comprovação de posse do beneficiário desse rol (da letra "a" até a letra "q") +Tentativa de localização por edital + Matrícula do imóvel atualizada + justificativa (explicando a relação com o proprietário com o imóvel) + comprovante atual de residência OU Laudo AECOM +1 documento de comprovação de posse do beneficiário desse rol (da letra "a" até a letra "q") + Certidão de inexistência de matrícula do imóvel + justificativa (explicando a relação com o proprietário com o imóvel) + comprovante atual de residência	
Nº	Conceitos - Beneficiários	Documento de Comprovação	Requisitos / Observações
17	Possuidor / Copossuidor Nível 4 - o beneficiário está em posse do imóvel, mas se sabe que o proprietário é outra pessoa que está ausente ou inacessível	Justificativa quanto a ausência do registro e a que título possui o imóvel (aluguel, doação....)	A justificativa deverá conter: 1. Firma reconhecida em cartório; 2. Deverá constar a qualificação do possuidor (nome completo, RG, CPF e endereço completo) 3. Deverá constar o endereço completo do imóvel atingido; 4. Deverá constar o período em que possui o imóvel; 5. Deverá conter a que título possui o imóvel; 6. Deverá constar a relação com o proprietário com o imóvel; 7. Deverá constar informação de que o requerente exerce a posse atual e exclusiva do imóvel, não compartilhando com terceiros ou sabendo de terceiros interessados; 8. Será necessária a conferência do Selo do cartório; 9. Necessário que a Declaração se dê "sob as penas da lei", através das seguintes frases: 9.a Sob as penas da Lei 9.b. Sob as penas do art 171 do Código Penal; 9.c. Sob as penas do art 299 do Código Penal; 9.d. Sob as penas dos artigos 171 e 299 do Código Penal; 9.e.Expressões que garantam o entendimento de que o declarante tem ciência que a sua Declaração está sujeita às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. 10. Os declarantes iletrados, analfabetos ou que não conseguem assinar deverão apresentar uma Declaração assinada a 'rogo': 10.a. Por instrumento público, isto é, emitida por cartório; ou 10.b. Por instrumento particular, desde que contenha a digital do requerente, a assinatura do rogado (identificado como tal) com reconhecimento de firma e subscrita por duas testemunhas identificadas por CPF;
		Localização por edital + Matrícula do imóvel	Localização por edital: 1. Comprovante de localização do proprietário por edital; 2. Edital em jornal de grande circulação; 3. Chamamento por 30 dias. Necessário encaminhar para análise do Jurídico via SEQ Matrícula do imóvel atualizada: 1. Matrícula do imóvel constando o nome do proprietário atual (terceiro);
		Comprovante atual de residência	1. O comprovante deverá ser do mesmo endereço do laudo AECOM; 2. Necessário o comprovante estar em nome próprio do requerente; 2. Serão aceitos comprovantes conforme a relação e critérios citados no item 26 deste documento.
		a) Escritura pública do contrato de compra e venda do imóvel ou Escritura Pública de doação do imóvel	Necessário demonstrar o vínculo do beneficiário com o imóvel; Necessário apresentar comprovante de quitação de pagamento (salvo doação).
		b) Contrato de compra e venda, devidamente quitado	1. Constando o nome do proprietário/coproprietário vendedor e do(s) comprador(es), este(s) último(s) deve(m) ser o(s) beneficiário(s). 2. Com firma do proprietário reconhecida em cartório OU contrato realizado diretamente com imobiliária, juntamente com recibo de quitação. 3. Será necessário a conferência do Selo do cartório através do site do TJES -<https://selo.tjes.jus.br/consulta/> (ES) ou <https://selos.tjmg.jus.br/sisnor/eselo/consultaSeloseAtos.jsf> (MG) Passo a passo: Clicar no campo aberto "Número do Selo"; Em seguida, inserir o número do selo e clicar no botão "Consultar".
		c) Recibo de compra e venda;	1. Constando o nome do proprietário/coproprietário vendedor e do(s) comprador(es), este(s) último(s) deve(m) ser o(s) beneficiário(s). 2. Com firma do proprietário reconhecida em cartório OU contrato realizado diretamente com imobiliárias. 3. Será necessário a conferência do Selo do cartório através do site do TJES -<https://selo.tjes.jus.br/consulta/> (ES) ou <https://selos.tjmg.jus.br/sisnor/eselo/consultaSeloseAtos.jsf> (MG) Passo a passo: Clicar no campo aberto "Número do Selo"; Em seguida, inserir o número do selo e clicar no botão "Consultar". 4. Deve mencionar expressamente o imóvel a que se refere.
		d) Sentença favorável proferida na ação de usucapião, com trânsito em julgado até a data da adesão	1. Que evidencie ter(em) o(s) beneficiário(s) adquirido o imóvel por este meio, passando a ser proprietário/coproprietário. IMPORTANTE: Sempre que for identificado este documento será necessário encaminhar o requerimento e os documentos ao Jurídico.
		e) título de Aforamento	O título poderá estar em nome do possuidor/beneficiário, dos ascendentes (pai, mãe, avô, avó, bisavô e bisavó), descendentes (filhos, netos e bisnetos) e colaterais (cônjuges e irmãos). Em caso do título não estar em nome do possuidor, será necessário apresentar comprovação de vínculo. O formal de partilha ou Certidão em que conste o teor de sentença que tenha homologado a partilha ou instrumento publico de partilha amigavel, devendo:
		f) Formal de partilha ou Escritura Pública de Partilha;	1. Conter os dados do imóvel 2. Conter o nome do requerente falecido; 3. Conter o(s) nome(s) do(s) beneficiário(s) como herdeiro; 4. Estar digitalizado frente e verso; 5. Estar legível;
		g) Certidão ou Declaração de imposto de renda sobre a propriedade rural – ITR;	1. Feita pelo possuidor/copossuidores; 2. Entre os exercícios 2019 e 2022; 3. conter informações de endereço e matrícula do imóvel avaliado no Laudo 4. Será necessária a validação da autenticidade do documento e, anexando o print da verificação Site para consulta: https://coletorcafir.receita.fazenda.gov.br/coletor/consulta/consultaCafir.jsf
		h) Sentença favorável proferida na ação de usucapião,sem trânsito em julgado até a data da adesão	1. Que evidencie ter(em) o(s) beneficiário(s) adquirido o imóvel por este meio, passando a ser proprietário/coproprietário. IMPORTANTE: Sempre que for identificado este documento será necessário encaminhar o requerimento e os documentos ao Jurídico.
		i) Contrato de aluguel/ Arrendamento/ Contrato de Cessão/ Contrato de Comodato	1. Vigente na data de adesão 2. Locador/Arrendante/Cedente/Comodante deve ser o(s) beneficiário(s) 3. O imóvel objeto do contrato deve ser o mesmo avaliado no laudo
		j) Declaração de imposto de renda	1. Feita pelo beneficiário; 2. Entre os exercícios 2019 e 2022; 3. conter informações de endereço e/ou matrícula do imóvel avaliado no Laudo
		k) Certidão ou Declaração de IPTU	1. É necessário, que o documento esteja em nome do(s) beneficiário(s) podendo ser referente aos anos de 2019 a 2023 Certidão referente ao IPTU - Emitida em papel timbrado da prefeitura, deve conter o código BCI, endereço completo, mencionar a arrecadação e data inicial do lançamento do imóvel no nome do possuidor. Com nome, cargo, assinatura e carimbo do Agente Público emissor.
		l) Certidão de Cadastro Ambiental Rural - CAR	1. Original, que pode ser autenticada por meio da leitura do "QR Code" do documento; Obs. Para confrontar as informações, recomendamos obter o documento em versão atual online no momento do atendimento, inserir o print no processo e informar em ata. Site para consulta: http://www.car.gov.br/consultar 2. Deve ter sido feito pelo(s) beneficiário(s) 3. Deve indicar expressamente o imóvel avaliado no laudo
		m) Certidão de Cadastro de Imóvel Rural – CIR;	1. Certidão de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR10, entre os exercícios de 2019 a 2022, original - autenticado online no momento do atendimento no site: https://snr.serpro.gov.br/ccir/consulta Obs. Para confrontar as informações, recomendamos obter o documento em versão atual online no momento do atendimento, inserir o print no processo e informar em ata. Site para consulta: https://snr.serpro.gov.br/ccir/emissao 2. Deve estar em nome do(s) beneficiário(s) 3. Deve indicar expressamente o imóvel avaliado no laudo
		n) Certidão de Cadastro de Imóveis Rurais - CAFIR	1. Certidão do Cadastro de Imóveis Rurais – CAFIR11, que comprove a inscrição do imóvel entre 2019 a 2023 a ser verificada online no momento do atendimento; Obs. Para confrontar as informações, recomendamos obter o documento em versão atual online no momento do atendimento, inserir o print no processo. Site para consulta: <https://coletorcafir.receita.fazenda.gov.br/coletor/index.jsf> 2. Deve ter sido feito pelo(s) beneficiário(s) 3. Deve indicar expressamente o imóvel avaliado no laudo
o) Certidão Emitida pelo INCRA	1. Certidão emitida pelo INCRA em data compreendida entre 2019 a 2023, desde que a autenticidade do documento possa ser verificada online no momento do atendimento, anexando o print da verificação. Site para consulta: <http://saladadadania.incra.gov.br>. 2. Deve estar em nome do(s) beneficiário(s) 3. Deve indicar expressamente o imóvel avaliado no laudo		
p) Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP	1. Emitida entre o período de 2019 a 2023, que contenha o endereço do beneficiário e evidenciando a ocupação do imóvel desde que a autenticidade do documento possa ser verificada online no momento do atendimento, anexando o print da verificação. Site para consulta: <http://smap14.mda.gov.br/extratodap/>. 2. Deve estar em nome do(s) beneficiário(s) 3. Deve indicar expressamente o imóvel avaliado no laudo		
q) Cadastro perante o IMA, IDAF, IEF e IGAM	1. Evidenciando a ocupação do beneficiário a terra no período de 2019 a 2023, desde que a autenticidade do documento possa ser verificada online no momento do atendimento, anexando o print da verificação (exceto IMA) <https://idaf.es.gov.br/agroindustria>; <http://ief.mg.gov.br/component/content/160?task=view>; <http://www.igam.mg.gov.br/gestao-das-aguas/cadastro-de-usuario-de-recursos-hidricos>. 2. Deve estar em nome do(s) beneficiário(s) 3. Deve indicar expressamente o imóvel avaliado no laudo		
Regra de comprovação de POSSUIDOR - NÍVEL 5		A comprovação do dano para o Possuidor nível 5, será composta pelos seguintes documentos: Laudo AECOM +3 (três) declarações de vizinhos que reconheçam sua posse, acompanhada de comprovante de residência em nome do vizinho declarante + Justificativa escrita por não apresentar demais documentos listados nos outros níveis de possuidor + documentos complementares conforme enquadramento nas condições abaixo + comprovante atual de residência	

18	Possuidor de quaisquer dos níveis acima, sem nenhum dos documentos mencionados anteriormente	a) 3 (três) declarações de vizinhos que reconheçam sua posse, acompanhada de comprovante de residência em nome do vizinho declarante + justificativa do atingido para não ter os demais documentos + certidão de inexistência de matrícula expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis + comprovante atual de residência	Declaração de 3 vizinhos - As declarações deverão: 1. Ter Firma reconhecida em cartório; 2. Constar o período em que tem conhecimento da posse do beneficiário; 3. Constar a qualificação do vizinho, RG, CPF e endereço completo; 4. Constar o endereço do possuidor; 5. O endereço do vizinho e do possuidor deverá obrigatoriamente constar na mesma rua; 6. Será necessária a conferência do Selo do cartório; 7. Necessário que a Declaração se dê "sob as penas da lei", através das seguintes frases: 7.a Sob as penas da Lei 7.b. Sob as penas do art 171 do Código Penal; 7.c. Sob as penas do art 299 do Código Penal; 7.d. Sob as penas dos artigos 171 e 299 do Código Penal; 7.e.Expressões que garantam o entendimento de que o declarante tem ciência que a sua Declaração está sujeita às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. 8. Os declarantes iletrados, analfabetos ou que não conseguem assinar deverão apresentar uma Declaração assinada a 'rogo': 8.a. Por instrumento público, isto é, emitida por cartório; ou 8.b. Por instrumento particular, desde que contenha a digital do requerente, a assinatura do rogado (identificado como tal) com reconhecimento de firma e subscrita por duas testemunhas identificadas por CPF; <u>Justificativa por não apresentar comprovantes listados nos outros níveis de possuidor</u> 1. Ter Firma reconhecida em cartório; 2. Deverá constar a qualificação do proprietário (nome completo, RG, CPF e endereço completo) 3. Deverá constar o endereço completo do imóvel atingido; 4. Deverá constar o período em que possui a posse do imóvel; 5. Deverá constar o motivo de não apresentar os comprovantes listados nos outros níveis de possuidor; 6. Será necessária a conferência do Selo do cartório; 7. Deverá constar informação de que o requerente exerce a posse atual e exclusiva do imóvel, não compartilhando com terceiros ou sabendo de terceiros interessados; 8. Necessário que a Declaração se dê "sob as penas da lei", através das seguintes frases: 8.a Sob as penas da Lei 8.b. Sob as penas do art 171 do Código Penal; 8.c. Sob as penas do art 299 do Código Penal; 8.d. Sob as penas dos artigos 171 e 299 do Código Penal; 8.e.Expressões que garantam o entendimento de que o declarante tem ciência que a sua Declaração está sujeita às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. 9. Os declarantes iletrados, analfabetos ou que não conseguem assinar deverão apresentar uma Declaração assinada a 'rogo': 9.a. Por instrumento público, isto é, emitida por cartório; ou 9.b. Por instrumento particular, desde que contenha a digital do requerente, a assinatura do rogado (identificado como tal) com reconhecimento de firma e subscrita por duas testemunhas identificadas por CPF; <u>Comprovante atual de residência -</u> 1. O comprovante deverá ser do mesmo endereço do laudo AECOM; 2. Necessário o comprovante estar em nome próprio do requerente; 2. Serão aceitos comprovantes conforme a relação e critérios citados no item 26 deste documento. <u>Certidão de inexistência de Matrícula -</u> Esta certidão deverá: 1. Ser expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis; 2. Constar o endereço completo do imóvel; 3. O endereço deverá ser o mesmo que conta no Laudo ou ter documento complementar que evidencie a alteração; 4. A certidão deve informar que o referido imóvel, referente aquele endereço não possui matrícula registrada naquele Cartório; 5. Necessário ter sido emitida no período máximo de 90 dias.
		b) 3 (três) declarações de vizinhos que reconheçam sua posse, sob as penas da Lei + justificativa do atingido para não ter os demais documentos + matrícula atualizada do imóvel + termo de anuência e renúncia do proprietário + comprovante atual de residência	Declaração de 3 vizinhos - As declarações deverão: 1. Ter Firma reconhecida em cartório; 2. Constar o período em que tem conhecimento da posse do beneficiário; 3. Constar a qualificação do vizinho, RG, CPF e endereço completo; 4. Constar o endereço do possuidor; 5. O endereço do vizinho e do possuidor deverá obrigatoriamente constar na mesma rua; 6. Será necessária a conferência do Selo do cartório; 7. Necessário que a Declaração se dê "sob as penas da lei", através das seguintes frases: 7.a Sob as penas da Lei 7.b. Sob as penas do art 171 do Código Penal; 7.c. Sob as penas do art 299 do Código Penal; 7.d. Sob as penas dos artigos 171 e 299 do Código Penal; 7.e.Expressões que garantam o entendimento de que o declarante tem ciência que a sua Declaração está sujeita às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. 8. Os declarantes iletrados, analfabetos ou que não conseguem assinar deverão apresentar uma Declaração assinada a 'rogo': 8.a. Por instrumento público, isto é, emitida por cartório; ou 8.b. Por instrumento particular, desde que contenha a digital do requerente, a assinatura do rogado (identificado como tal) com reconhecimento de firma e subscrita por duas testemunhas identificadas por CPF; 9. A declaração deverá estar acompanhada de comprovante de residência em nome do declarante conforme item "2 - COMPROVANTE DE ENDEREÇO <u>Matrícula do Imóvel atualizada</u> 1. Necessário demonstrar o vínculo do proprietário/coproprietário (terceiro) com o imóvel; 2. Necessário ter sido emitida no período máximo de 90 dias. <u>A justificativa deverá conter:</u> 1. Firma reconhecida em cartório; 2. Deverá constar a qualificação do possuidor (nome completo, RG, CPF e endereço completo) 3. Deverá constar o endereço completo do imóvel atingido; 4. Deverá constar o período em que possui o imóvel; 5. Deverá conter a que título possui o imóvel; 6. Deverá constar a relação com o proprietário com o imóvel; 7. Deverá constar informação de que o requerente exerce a posse atual e exclusiva do imóvel, não compartilhando com terceiros ou sabendo de terceiros interessados; 8. Será necessária a conferência do Selo do cartório; 9. Necessário que a Declaração se dê "sob as penas da lei", através das seguintes frases: 9.a Sob as penas da Lei 9.b. Sob as penas do art 171 do Código Penal; 9.c. Sob as penas do art 299 do Código Penal; 9.d. Sob as penas dos artigos 171 e 299 do Código Penal; 9.e.Expressões que garantam o entendimento de que o declarante tem ciência que a sua Declaração está sujeita às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. 10. Os declarantes iletrados, analfabetos ou que não conseguem assinar deverão apresentar uma Declaração assinada a 'rogo': 10.a. Por instrumento público, isto é, emitida por cartório; ou 10.b. Por instrumento particular, desde que contenha a digital do requerente, a assinatura do rogado (identificado como tal) com reconhecimento de firma e subscrita por duas testemunhas identificadas por CPF; <u>Comprovante atual de residência -</u> 1. O comprovante deverá ser do mesmo endereço do laudo AECOM; 2. Necessário o comprovante estar em nome próprio do requerente; 2. Serão aceitos comprovantes conforme a relação e critérios citados no item 26 deste documento. <u>Termo de anuência e renúncia</u> 1. Deverá constar os documentos e qualificação do declarante (inclusive os dados de RG e CPF, além do endereço completo); 2. Selo de Firma reconhecida em cartório; 3. Será necessário a conferência do Selo do cartório; 4. Verificar se a Declaração consta a anuência e renúncia do proprietário para o pagamento da indenização para o possuidor do imóvel; 5. Os proprietários/possuidores iletrados, analfabetos ou que não conseguem assinar deverão apresentar uma AutoDeclaração assinada a 'rogo': 5.a. Por instrumento público, isto é, emitida por cartório; ou 5.b. Por instrumento particular, desde que contenha a digital do requerente, a assinatura do rogado (identificado como tal) com reconhecimento de firma e

		Declaração de 3 vizinhos - As declarações deverão: 1. Ter Firma reconhecida em cartório; 2. Constar o período em que tem conhecimento da posse do beneficiário; 3. Constar a qualificação do vizinho, RG, CPF e endereço completo; 4. Constar o endereço do possuidor; 5. O endereço do vizinho e do possuidor deverá obrigatoriamente constar na mesma rua; 6. Será necessária a conferência do Selo do cartório; 7. Necessário que a Declaração se dê "sob as penas da lei", através das seguintes frases: 7.a Sob as penas da Lei 7.b. Sob as penas do art 171 do Código Penal; 7.c. Sob as penas do art 299 do Código Penal; 7.d. Sob as penas dos artigos 171 e 299 do Código Penal; 7.e.Expressões que garantam o entendimento de que o declarante tem ciência que a sua Declaração está sujeita às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. 8. Os declarantes letrados, analfabetos ou que não conseguem assinar deverão apresentar uma Declaração assinada a 'rogo': 8.a. Por instrumento público, isto é, emitida por cartório; ou 8.b. Por instrumento particular, desde que contenha a digital do requerente, a assinatura do rogado (identificado como tal) com reconhecimento de firma e subscrita por duas testemunhas identificadas por CPF;
		Tentativa de localização por edital 1. Comprovante de localização do proprietário por edital; 2. Edital em jornal de grande circulação; 2. Chamamento por 30 dias.
		<u>Matrícula do Imóvel atualizada</u> 1. Necessário demonstrar o vínculo do proprietário/coproprietário (terceiro) com o imóvel; 2. Necessário ter sido emitida no período máximo de 90 dias.
		<u>Comprovante atual de residência -</u> 1. O comprovante deverá ser do mesmo endereço do laudo AECOM; 2. Necessário o comprovante estar em nome próprio do requerente; 2. Serão aceitos comprovantes conforme a relação e critérios citados no item 26 deste documento.
		<u>Justificativa por não apresentar comprovantes listados nos outros níveis de possuidor</u> 1. Ter Firma reconhecida em cartório; 2. Deverá constar a qualificação do proprietário (nome completo, RG, CPF e endereço completo) 3. Deverá constar o endereço completo do imóvel atingido; 4. Deverá constar o período em que possui a posse do imóvel; 5. Deverá constar o motivo de não apresentar os comprovantes listados nos outros níveis de possuidor; 6. Será necessária a conferência do Selo do cartório; 7. Deverá constar informação de que o requerente exerce a posse atual e exclusiva do imóvel, não compartilhando com terceiros ou sabendo de terceiros interessados; 8. Necessário que a Declaração se dê "sob as penas da lei", através das seguintes frases: 8.a Sob as penas da Lei 8.b. Sob as penas do art 171 do Código Penal; 8.c. Sob as penas do art 299 do Código Penal; 8.d. Sob as penas dos artigos 171 e 299 do Código Penal; 8.e.Expressões que garantam o entendimento de que o declarante tem ciência que a sua Declaração está sujeita às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. 9. Os declarantes letrados, analfabetos ou que não conseguem assinar deverão apresentar uma Declaração assinada a 'rogo': 9.a. Por instrumento público, isto é, emitida por cartório; ou 9.b. Por instrumento particular, desde que contenha a digital do requerente, a assinatura do rogado (identificado como tal) com reconhecimento de firma e subscrita por duas testemunhas identificadas por CPF;

Código do Anexo:	RG-PAF-xxxx
Código do Documento:	PG-PAF-XXXX
Nº da revisão:	0
Elaborador:	Luana Bretas Ferreira
Aprovador:	Juliano Antonio Correa Guedes Alves
Data da aprovação:	XX/XX/XXXX
Periodicidade da revisão:	Anual
Classificação:	Público



MATRIZ UNIFICADA DE DOCUMENTOS DO EIXO 4 INDENIZAÇÕES INFRAESTRUTURA

Regra de comprovação de POSSUIDOR NÍVEL 6	A comprovação do dano para o Possuidor Nível 6 será composta pelos seguintes documentos: Laudo AECOM + Matrícula do imóvel (em nome de terceiros) + documentos complementares conforme os subitens abaixo + justificativa escrita + comprovante atual de residência OU Laudo AECOM + Certidão de Inexistência da Matrícula + documentos complementares conforme os subitens abaixo + justificativa escrita + comprovante atual de residência
--	---

6.a Usucapião Ordinária	Laudo AECOM + Matrícula do imóvel (em nome de terceiros) + justificativa escrita + Comprovante de residência atual + 1 documento primário + 1 documento secundário OU Laudo AECOM + Certidão de Inexistência da matrícula + justificativa escrita + Comprovante de residência atual + 1 documento primário + 1 documento secundário
--------------------------------	--

A usucapião ordinária está prevista no art. 1.242 do Código Civil. É uma modalidade que permite a aquisição da propriedade de um bem imóvel por meio da posse prolongada e ininterrupta, observados os requisitos estabelecidos pela legislação. Ela é denominada "ordinária" para distingui-la de outras formas de usucapião, que tem seus requisitos específicos, como a usucapião especial urbana, rural, familiar, entre outros. Comprovação de posse de pelo menos 10 anos.

Nº	Conceitos - Beneficiários	Nível de documento	Classificação do Documento	Documento	Requisitos / Observações
		Matrícula do Imóvel OU Certidão de Inexistência da Matrícula		a) Matrícula do Imóvel atualizada	1. Matrícula do imóvel constando o nome do proprietário atual (terceiro); 2. Necessário ter sido emitida no período máximo de 90 dias.
				b) Certidão de Inexistência de Matrícula	1. Ser expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis; 2. Constar o endereço completo do imóvel; 3. O endereço deverá ser o mesmo que consta no Laudo ou ter documento complementar que evidencie a alteração; 4. A certidão deve informar que o referido imóvel, referente aquele endereço não possui matrícula registrada naquele Cartório; 5. Necessário ter sido emitida no período máximo de 90 dias.
		Justificativa quanto a ausência do registro		c) Justificativa quanto a ausência do registro	1. Ter Firma reconhecida em cartório; 2. Deverá constar a qualificação do proprietário (nome completo, RG, CPF e endereço completo) 3. Deverá constar o endereço completo do imóvel atingido; 4. Deverá constar o período em que possui a propriedade do imóvel; 5. Deverá constar o motivo de não ter a matrícula do imóvel em seu nome ou de inexistir uma matrícula; 6. Deverá conter a que título possui o imóvel; 7. Deverá constar informação de que o requerente exerce a posse atual e exclusiva do imóvel, não compartilhando com terceiros ou sabendo de terceiros interessados; 8. Será necessária a conferência do Selo do cartório; 9. Necessário que a Declaração se dê "sob as penas da lei", através das seguintes frases: 9.a. Sob as penas da Lei 9.b. Sob as penas do art 171 do Código Penal; 9.c. Sob as penas do art 299 do Código Penal; 9.d. Sob as penas dos artigos 171 e 299 do Código Penal; 9.e. Expressões que garantam o entendimento de que o declarante tem ciência que a sua Declaração está sujeita às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. 10. Os declarantes iletrados, analfabetos ou que não conseguem assinar deverão apresentar uma Declaração assinada a 'rogo': 10.a. Por instrumento público, isto é, emitida por cartório; ou
				d) Comprovante atual de residência	1. O comprovante deverá ser do mesmo endereço do laudo AECOM; 2. Serão aceitos comprovantes conforme a relação e critérios citados no item 26 deste documento.
		Comproverantes de Pagamento de Impostos ou Contas		IPTU - Carnê, Boletim, Certidão ou Declaração	1. Necessário estar em nome do requerente 2. Necessário ser do mesmo endereço que o laudo AECOM; 3. Necessário apresentar histórico de 10 anos; 4. Deverá ser consultado no site da prefeitura 5. Certidão referente ao IPTU: Emitido em papel timbrado da Prefeitura, deve conter o código BCI, endereço completo, mencionar a arrecadação dos últimos 10 anos e data inicial do lançamento do imóvel no nome do requerente. Pode ser acatado com data atual, desde que cumprido os critérios acima. Com nome, cargo, assinatura e carimbo do Agente Público.
				Conta de Água	1. Necessário estar em nome do requerente 2. Necessário ser do mesmo endereço que o laudo AECOM; 3. Necessário apresentar uma conta referente à cada ano dos últimos 10 anos, independente do mês. 4. Deve conter mês de referência, informações de consumo, ou início da relação com a concessionária, não considerar mês de vencimento; 5. Necessário ser original e, se não for, tem que ser assinada e carimbada pelo SAAE (MG) e/ou SANEAR (ES). 6. Necessário haver consumo de água (mesmo que mínimo [ex: 00,01]), contas com valores zerados para pagamento serão aceitas. 7. Para casos em que seja possível fazer a comprovação da autenticidade da conta via site é necessário anexar o comprovante da consulta em documentos Backoffice. 7.a. Copasa: https://www.copasa.com.br/wps/portal/internet
				Conta de Energia Elétrica	1. Necessário estar em nome do requerente 2. Necessário ser do mesmo endereço que o laudo AECOM; 3. Necessário apresentar uma conta referente à cada ano dos últimos 10 anos, independente do mês. 4. Deve conter mês de referência, informações de consumo, ou início da relação com a concessionária, não considerar mês de vencimento; 5. Necessário ser original e, se não for, tem que ser assinada e carimbada pela CEMIG (MG) e/ou EDP (ES). (Obs. Assinada pelas concessionárias) 6. Necessário haver consumo de energia (mesmo que mínimo [ex: 00,01]), contas com valores zerados para pagamento serão aceitas. 7. Para casos em que seja possível fazer a comprovação da autenticidade da conta via site é necessário anexar o comprovante da consulta em documentos Backoffice. 7.a. EDP: https://www.edponline.com.br/servicos-externos/segunda-via-simplificada/identificacao 7.b. CEMIG: www.cemig.com.br/
				Conta de Gás	1. Necessário estar em nome do requerente 2. Necessário ser do mesmo endereço que o laudo AECOM; 3. Necessário apresentar uma conta referente à cada ano dos últimos 10 anos, independente do mês. 4. Deve conter mês de referência, informações de consumo, ou início da relação com a concessionária, não considerar mês de vencimento; 5. Necessário ser original e, se não for, tem que ser assinada e carimbada pela concessionária. 6. Necessário haver consumo (mesmo que mínimo [ex: 00,01]), contas com valores zerados para pagamento serão aceitas. 7. Para casos em que seja possível fazer a comprovação da autenticidade da conta via site é necessário anexar o comprovante da consulta em documentos Backoffice.

19	Possuidor 6.a - Usucapião Ordinária	Comproverantes Primários		Declarações de Imposto de Renda	1. Necessário estar em nome do requerente 2. Necessário ser do mesmo endereço que o laudo AECOM; 3. Devida acompanhada do comprovante do envio evidenciando a entrega dos últimos 10 anos; 4. Não serão aceitas declarações transmitidas a partir 2023 contendo os anos anteriores; Obs: Não deverá ser considerado o ano de exercício;
			Contratos e Recibos	Contratos de compra e venda	1. Constando o nome do proprietário/coproprietário vendedor e do(s) comprador(es), este(s) último(s) deve(m) ser o(s) beneficiário(s). 2. Com firma do proprietário reconhecida em cartório OU contrato realizado diretamente com imobiliária, juntamente com recibo de quitação, com data anterior à 2013. 3. Será necessário a conferência do Selo do cartório através no site do TJES - <https://selo.tjes.jus.br/consulta/> (ES) ou <https://selos.tjmg.jus.br/sisnor/eselo/consultaSeloseAto.jsf> (MG) Passo a passo: Clicar no campo aberto "Número do Selo"; Em seguida, inserir o número do selo e clicar no botão "Consultar". 4. O contrato deverá ser datado anterior à 2013;
				Recibos de pagamento	1. Constando o nome do proprietário/coproprietário vendedor e do(s) comprador(es), este(s) último(s) deve(m) ser o(s) beneficiário(s). 2. Com firma do proprietário reconhecida em cartório OU contrato realizado diretamente com imobiliárias, anterior à 2013; 3. Será necessário a conferência do Selo do cartório através no site do TJES - <https://selo.tjes.jus.br/consulta/> (ES) ou <https://selos.tjmg.jus.br/sisnor/eselo/consultaSeloseAto.jsf> (MG) Passo a passo: Clicar no campo aberto "Número do Selo"; Em seguida, inserir o número do selo e clicar no botão "Consultar"; 4. Deve mencionar expressamente o imóvel a que se refere; 5. O recibo deverá ser datado anterior à 2013.
			Histórico de Moradia e Residência	Registros escolares	1. A declaração deve ser firmada pelo diretor responsável pelo estabelecimento de Ensino Público devidamente cadastrado no âmbito Estadual ou Municipal. 2. Comprovando que o requerente estava devidamente matriculado nos últimos 10 anos; 3. As Declarações Escolares apresentadas como comprovação, deverão conter a identificação da escola (razão social, endereço), assinado física ou eletronicamente (exclusivo pelo sistema SEI), pelo diretor ou responsável pela instituição de ensino (Reitor, Pró-Reitor, Prefeito de Universidade) com identificação de cargo e matrícula legíveis no carimbo, ou identificação de cargo e matrícula no corpo da declaração. 4. As Declarações Escolares deverão estar assinadas pelo diretor ou responsável pela Instituição de Ensino com Reconhecimento de Firma em cartório e será necessária a conferência do Selo do cartório através no site do TJES -<https://selo.tjes.jus.br/consulta/ (ES) ouhttps://selos.tjmg.jus.br/sisnor/eselo/consultaSeloseAto.jsf (MG) Passo a passo: clicar no campo aberto "Número do Selo"; Em seguida, inserir o número do selo e clicar no botão consultar. Obs.: Para os casos de assinatura eletrônica, ela deverá ser validada no link informado no QR Code; 5. Para os casos de Declarações de Universidades, Faculdades e Centros Universitários, deverá ser consultado como complemento as informações se o (Reitor, Pró-Reitor, Prefeito de Universidade) consta como responsável no site https://www.andifes.org.br/, aba universidades, sudeste; 6. As declarações de escolas públicas (Municipais, Estaduais e Federais) serão consultadas no portal da transparência. 7. Este documento pode estar em nome de dependente do requerente, desde que menor ou igual a 16 anos no período requerido, apenas se comprovada a filiação (requerente-dependente); 8. Necessário que o comprovante seja de ensino regular e de forma presencial na localidade sentenciada, sendo: berçário, infantil, fundamental, médio, curso técnico, instituição de ensino superior, EJA, APAE. Obs: Serão aceitas declarações de escolas distintas, contanto que a soma do período de matrícula seja equivalente ao requerido.
				Correspondências oficiais	Comunicado do INSS, INCRA, INEP, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL ou de Programas Sociais do Governo Federal, Estadual e Municipal. 1. Recebido por meio postal (correio), ou através de comprovante de atendimento no INSS ou Posto de Atendimento do Programa Social (que contenha endereço do requerente); com carimbo e assinatura do atendente INSS; 2. Deverá ser apresentado, pelo menos, um comprovante de 2013 ou anterior e um comprovante posterior à 2013; 3. Necessário digitalizar frente e verso do documento; 4. Sobre Identificação de Programas Sociais: 4.a) Aceitaremos comunicados de programas em Papel timbrado do Órgão oficial (municipal, estadual ou federal) assinado e carimbado pelo agente Público do Órgão; 4.b) Deverá ser procurado no google a veracidade do programa em Diário Oficial e no site da prefeitura a existência; 4.c) Em caso de dúvida da veracidade do Programa o caso será encaminhado para apreciação das equipes Técnicas e do Jurídico;
					Comunicado de Órgãos de Proteção ao Crédito (SPC e SERASA) 1. Enviado por meio postal (correio), contendo o endereço no documento; 2. Serão aceitas notificações encaminhadas pelos Órgãos restritivos de crédito (SPC/Serasa), Cartório de Protesto e Empresas Privadas notificando a existência de débito; 3. Necessário digitalizar frente e verso do documento; 4. Citações/Intimações judiciais desde que acompanhadas da certidão do Oficial de Justiça; 5. Deverá ser apresentado, pelo menos, um comprovante de 2013 ou anterior e um comprovante posterior à 2013;
					Comunicado de Infração de Trânsito (DETRAN ou Órgãos Públicos, DPVAT / Seguradora Lider). 1. Deverá ser apresentado, pelo menos, um comprovante de 2013 ou anterior e um comprovante posterior à 2013;
		Comproverantes Secundários	Documentos Judiciais	Documentos relacionados a processos judiciais possessórios	1. Petição inicial de processo judicial possessório e documentos que a instruem; 2. Acompanhado de comprovante de distribuição da ação judicial; 2. Que conste o número do processo; 3. Este documento será analisado pela equipe jurídica para aceitação;
			Ata Notarial	Lavrada pelo tabelião, atestando o tempo de posse do requerente e seus antecessores, conforme o caso e suas circunstâncias	1. Lavrada pelo tabelião; 2. Deve atestar o tempo de posse do requerente e seus antecessores, sendo minimamente 10 anos, conforme o caso e suas circunstâncias;
			Comproverantes de Pagamento	Comproverantes de Pagamentos Diversos	1. Serão aceitos comprovantes de pagamento em que conste o nome do requerente e endereço conforme laudo AECOM; 2. Deverá ser apresentado pelo menos um comprovante por ano, referente aos últimos 10 anos; 3. Serão aceitos notas fiscais, cupons fiscais eletrônicos, recibos autenticados em cartório com data contemporânea ao recibo, boletos bancários ou condomínio acompanhados do comprovante de pagamento; 4. Poderá ser considerado data de vencimento, data de compra ou data de referência; 5. Serão aceitos carnê de financiamento de veículos, imóveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, pagamentos de material de construção, faturas de cartão de crédito, boleto de condomínio, carnê de MEI, carnê de plano de saúde, e contas de telefonia móvel.
		Depoimento de Vizinhos e Conhecidos	3 (três) declarações de vizinhos que reconheçam sua posse ininterrupta por no mínimo 10 anos		1. Ter Firma reconhecida em cartório; 2. Constar o período em que tem conhecimento da posse do beneficiário - posse ininterrupta dos últimos 10 anos; 3. Constar a qualificação do vizinho, RG, CPF e endereço completo; 4. Constar o endereço do possuidor; 5. O endereço do vizinho e do possuidor deverá obrigatoriamente constar na mesma rua; 6. Será necessária a conferência do Selo do cartório; 7. Necessário que a Declaração se dê "sob as penas da lei", através das seguintes frases: 7.a Sob as penas da Lei 7.b. Sob as penas do art 171 do Código Penal; 7.c. Sob as penas do art 299 do Código Penal; 7.d. Sob as penas dos artigos 171 e 299 do Código Penal; 7.e.Expressões que garantam o entendimento de que o declarante tem ciência que a sua Declaração está sujeita às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. 8. Os declarantes iletrados, analfabetos ou que não conseguem assinar deverão apresentar uma Declaração assinada a "rogo"; 8.a. Por instrumento público, isto é, emitida por cartório; ou 8.b. Por instrumento particular, desde que contenha a digital do requerente, a assinatura do rogado (identificado como tal) com reconhecimento de firma e subscrita por duas testemunhas identificadas por CPF; 9. A declaração deverá estar acompanhada de comprovante de residência em nome do declarante conforme item "2 - COMPROVANTE DE ENDEREÇO RESIDENCIAL OU COMERCIAL -

			Histórico de Moradia e Residência	Registros Médicos	Declaração dos Estabelecimentos Públicos de Saúde 1. Que comprove a residência do requerente em período que abranja os últimos 10 anos; 2. As declarações emitidas deverão conter a identificação do Estabelecimento de Saúde (razão social, endereço), assinado física ou eletronicamente pelo Agente Público responsável pelo Estabelecimento de Saúde com identificação de cargo e matrícula legíveis no carimbo, ou identificação de cargo e matrícula no corpo da declaração. Para os casos de assinatura eletrônica, ela deverá ser validada no link informado no QR Code. Obs: Poderá ser aceito carimbo sem matrícula desde que, anexados documentos adicionais (ato de nomeação ou contrato) e que sejam validado pelo jurídico. 3. A assinatura do responsável pelo Estabelecimento (com data) que obrigatoriamente deverá passar por consulta no site cadastro nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNEs) (http://cnes.datasus.gov.br/pages/consultas.jsp), onde será verificado se o declarante é o responsável pelo estabelecimento. 4. As declarações do Estabelecimento de Saúde deverão conter: 4.1. Assinatura com reconhecimento de firma em cartório. 5. Será necessário a conferência do Selo do cartório através no site do TJES - <https://selo.tjes.jus.br/consulta/ (ES) ou https://selos.tjmg.jus.br/sinor/eselo/consultaSeloAto.jsf (MG). Prontuário Médico Exclusivo de Clínica /Hospital do SUS 1 - Que comprove a residência do requerente pelo período dos últimos 10 anos; 2 - Os Prontuários Médicos, deverão conter a identificação do Posto de Saúde (razão social, endereço), assinado física ou eletronicamente pelo médico com apontamento do CRM;
--	--	--	-----------------------------------	-------------------	--

6.b Usucapião Ordinária (Prazo 5 anos, art. 1242, §único, CC)	Laudo AECOM + Matrícula do imóvel (em nome de terceiros) + justificativa escrita + Comprovante de residência atual + 2 documentos específicos + 1 documento primário + 1 documento secundário OU Laudo AECOM + Certidão de inexistência da matrícula + justificativa escrita + Comprovante de residência atual + 2 documentos específicos + 1 documento primário + 1 documento secundário
---	---

Será de cinco anos o prazo previsto neste artigo se o imóvel houver sido adquirido, onerosamente, com base no registro constante do respectivo cartório, cancelada posteriormente, desde que os possuidores nele tiverem estabelecido a sua moradia, ou realizado investimentos de interesse social e econômico. Comprovação de posse de pelo menos 5 anos.

Nº	Conceitos - Beneficiários	Nível de documento	Classificação do Documento	Documento	Requisitos / Observações
		Matrícula do Imóvel OU Certidão de Inexistência da Matrícula	a) Matrícula do Imóvel atualizada	1. Matrícula do imóvel constando o nome do proprietário atual (terceiro);	1. Matrícula do imóvel constando o nome do proprietário atual (terceiro);
			b) Certidão de Inexistência de Matrícula	2. Certidão de Inexistência de Matrícula	2. Necessário ter sido emitida no período máximo de 90 dias. 1. Ser expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis; 2. Constar o endereço completo do imóvel; 3. O endereço deverá ser o mesmo que conta no Laudo ou ter documento complementar que evidencie a alteração; 4. A certidão deve informar que o referido imóvel, referente aquele endereço não possui matrícula registrada naquele Cartório; 5. Necessário ter sido emitida no período máximo de 90 dias
		Justificativa quanto a ausência do registro	c) Justificativa quanto a ausência do registro	3. Justificativa quanto a ausência do registro	1. Ter Firma reconhecida em cartório; 2. Deverá constar a qualificação do proprietário (nome completo, RG, CPF e endereço completo) 3. Deverá constar o endereço completo do imóvel atingido; 4. Deverá constar o período em que possui a propriedade do imóvel; 5. Deverá constar o motivo de não ter a matrícula do imóvel em seu nome ou de inexistir uma matrícula; 6. Deverá conter a que título possui o imóvel; 7. Deverá constar informação de que o requerente exerce a posse atual e exclusiva do imóvel, não compartilhando com terceiros ou sabendo de terceiros interessados; 8. Será necessária a conferência do Selo do cartório; 9. Necessário que a Declaração se dê "sob as penas da lei", através das seguintes frases: 9.a Sob as penas da Lei 9.b. Sob as penas do art 171 do Código Penal; 9.c. Sob as penas do art 299 do Código Penal; 9.d. Sob as penas dos artigos 171 e 299 do Código Penal; 9.e.Expressões que garantam o entendimento de que o declarante tem ciência que a sua Declaração está sujeita às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. 10. Os declarantes iletrados, analfabetos ou que não conseguem assinar deverão apresentar uma Declaração assinada a "rogo": 10.a. Por instrumento público, isto é, emitida por cartório; ou 10.b. Por instrumento particular, desde que contenha a digital do requerente, a assinatura do rogado (identificado como tal) com reconhecimento de firma e subscrita por duas testemunhas
		Comprovante Atual de Residência	d) Comprovante atual de residência	4. Comprovante atual de residência	1. O comprovante deverá ser do mesmo endereço do laudo AECOM; 2. Serão aceitos comprovantes conforme a relação e critérios citados no item 26 deste documento.
	Documentos Específicos	Certidão de Inteiro Teor da Matrícula	Certidão de Inteiro Teor da Matrícula	5. Certidão de Inteiro Teor da Matrícula	1. Emitida pelo cartório de registro de imóveis, com no prazo máximo 3 meses de emissão; 2. A certidão de inteiro teor deve apontar o cancelamento do registro da aquisição do imóvel feita pelo requerente; 3. A certidão deve constar que o imóvel foi adquirido onerosamente;
		Comprovação de moradia ou investimento social e econômico			1. Documentos que comprovem a moradia do requerente no período de 5 anos no imóvel objeto do laudo AECOM; OU 2. Documentos que comprovem o investimento social e econômico do requerente voltado para o imóvel objeto do laudo AECOM no período de 5 anos;
					1. Necessário estar em nome do requerente 2. Necessário ser do mesmo endereço que o laudo AECOM; 3. Necessário apresentar histórico de 5 anos; 4. Deverá ser consultado no site da prefeitura 5. Certidão referente ao IPTU: Emitido em papel timbrado da Prefeitura, deve conter o código BCI, endereço completo, mencionar a arrecadação dos últimos 5 anos e data inicial do lançamento do imóvel no nome do requerente. Pode ser acatado com data atual, desde que cumprido os critérios acima. Com nome, cargo, assinatura e carimbo do Agente Público.
					1. Necessário estar em nome do requerente 2. Necessário ser do mesmo endereço que o laudo AECOM; 3. Necessário apresentar uma conta referente à cada ano dos últimos 5 anos, independente do mês. 4. Deve conter mês de referência, informações de consumo, ou início da relação com a concessionária, não considerar mês de vencimento; 5. Necessário ser original e, se não for, tem que ser assinada e carimbada pelo SAAE (MG) e/ou SANEAR (ES). 6. Necessário haver consumo de água (mesmo que mínimo [ex: 00,01]), contas com valores zerados para pagamento serão aceitas. 7. Para casos em que seja possível fazer a comprovação da autenticidade da conta via site é necessário anexar o comprovante da consulta em documentos Backoffice. 7.a. Copasa: https://www.copasa.com.br/wps/portal/internet
					1. Necessário estar em nome do requerente 2. Necessário ser do mesmo endereço que o laudo AECOM; 3. Necessário apresentar uma conta referente à cada ano dos últimos 5 anos, independente do mês. 4. Deve conter mês de referência, informações de consumo, ou início da relação com a concessionária, não considerar mês de vencimento; 5. Necessário ser original e, se não for, tem que ser assinada e carimbada pela CEMIG (MG) e/ou EDP (ES). (Obs. Assinada pelas concessionárias) 6. Necessário haver consumo de energia (mesmo que mínimo [ex: 00,01]), contas com valores zerados para pagamento serão aceitas. 7. Para casos em que seja possível fazer a comprovação da autenticidade da conta via site é necessário anexar o comprovante da consulta em documentos Backoffice. 7.a. EDP: https://www.edponline.com.br/servicos-externos/segunda-via-simplificada/identificacao 7.b. CEMIG: www.cemig.com.br/
					1. Necessário estar em nome do requerente 2. Necessário ser do mesmo endereço que o laudo AECOM; 3. Necessário apresentar uma conta referente à cada ano dos últimos 5 anos, independente do mês. 4. Deve conter mês de referência, informações de consumo, ou início da relação com a concessionária, não considerar mês de vencimento; 5. Necessário ser original e, se não for, tem que ser assinada e carimbada pela concessionária. 6. Necessário haver consumo (mesmo que mínimo [ex: 00,01]), contas com valores zerados para pagamento serão aceitas. 7. Para casos em que seja possível fazer a comprovação da autenticidade da conta via site é necessário anexar o comprovante da consulta em documentos Backoffice.

			1. Necessário estar em nome do requerente; 2. Necessário ser do mesmo endereço que o laudo AECOM; 3. Devida acompanhada do comprovante do envio evidenciando a entrega dos últimos 5 anos; 4. Não serão aceitas declarações transmitidas a partir 2023 contendo os anos anteriores; Obs: Não deverá ser considerado o ano de exercício;
	Declarações de Imposto de Renda		
	Contratos de compra e venda		1. Constando o nome do proprietário/coproprietário vendedor e do(s) comprador(es), este(s) último(s) deve(m) ser o(s) beneficiário(s). 2. Com firma do proprietário reconhecida em cartório OU contrato realizado diretamente com imobiliária, juntamente com recibo de quitação, com data anterior à 2018. 3. Será necessário a conferência do Selo do cartório através no site do TJES - <https://selo.tjes.jus.br/consulta/> (ES) ou <https://selos.tjmg.jus.br/sisnor/eselo/consultaSeloAto.jsf> (MG) Passo a passo: Clicar no campo aberto "Número do Selo"; Em seguida, inserir o número do selo e clicar no botão "Consultar". 4. O contrato deverá ser datado anterior à 2018;
Comproverantes Primários	Contratos e Recibos	Recibos de pagamento	1. Constando o nome do proprietário/coproprietário vendedor e do(s) comprador(es), este(s) último(s) deve(m) ser o(s) beneficiário(s). 2. Com firma do proprietário reconhecida em cartório OU contrato realizado diretamente com imobiliárias, anterior à 2018; 3. Será necessário a conferência do Selo do cartório através no site do TJES - <https://selo.tjes.jus.br/consulta/> (ES) ou <https://selos.tjmg.jus.br/sisnor/eselo/consultaSeloAto.jsf> (MG) Passo a passo: Clicar no campo aberto "Número do Selo"; Em seguida, inserir o número do selo e clicar no botão "Consultar"; 4. Deve mencionar expressamente o imóvel a que se refere; 5. O recibo deverá ser datado anterior à 2018.
		Registros escolares	1. A declaração deve ser firmada pelo diretor responsável pelo estabelecimento de Ensino Público devidamente cadastrado no âmbito Estadual ou Municipal. 2. Comprovando que o requerente estava devidamente matriculado dos últimos 5 anos; 3. As Declarações Escolares apresentadas como comprovação, deverão conter a identificação da escola (razão social, endereço), assinado física ou eletronicamente (exclusivo pelo sistema SEI), pelo diretor ou responsável pela instituição de ensino (Reitor, Pró-Reitor, Prefeito de Universidade) com identificação de cargo e matrícula legíveis no carimbo, ou identificação de cargo e matrícula no corpo da declaração. 4. As Declarações Escolares deverão estar assinadas pelo diretor ou responsável pela Instituição de Ensino com Reconhecimento de Firma em cartório e será necessária a conferência do Selo do cartório através no site do TJES - <https://selo.tjes.jus.br/consulta/ (ES) ou https://selos.tjmg.jus.br/sisnor/eselo/consultaSeloAto.jsf (MG) Passo a passo: clicar no campo aberto "Número do Selo"; Em seguida, inserir o número do selo e clicar no botão consultar. Obs.: Para os casos de assinatura eletrônica, ela deverá ser validada no link informado no QR Code; 5. Para os casos de Declarações de Universidades, Faculdades e Centros Universitários, deverá ser consultado como complemento as informações se o (Reitor, Pró-Reitor, Prefeito de Universidade) consta como responsável no site https://www.andifes.org.br/, aba universidades, sudeste; 6. As declarações de escolas públicas (Municipais, Estaduais e Federais) serão consultadas no portal da transparência. 7. Este documento pode estar em nome de dependente do requerente, desde que menor ou igual a 16 anos no período requerido, apenas se comprovada a filiação (requerente-dependente); 8. Necessário que o comprovante seja de ensino regular e de forma presencial na localidade sentenciada, sendo: berçário, infantil, fundamental, médio, curso técnico, instituição de ensino superior, EJA, ADAAE.
	Histórico de Moradia e Residência	Correspondências oficiais	Comunicado do INSS, INCRA, INEP, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL ou de Programas Sociais do Governo Federal, Estadual e Municipal. 1. Recebido por meio postal (correio), ou através de comprovante de atendimento no INSS ou Posto de Atendimento do Programa Social (que contenha endereço do requerente); com carimbo e assinatura do atendente INSS; 2. Deverá ser apresentado, pelo menos, um comprovante de 2018 ou anterior e um comprovante posterior à 2018; 3. Necessário digitalizar frente e verso do documento; 4. Sobre Identificação de Programas Sociais: 4.a) Aceitaremos comunicados de programas em Papel timbrado do Órgão oficial (municipal, estadual ou federal) assinado e carimbado pelo agente Público do Órgão; 4.b) Deverá ser procurado no google a veracidade do programa em Diário Oficial e no site da prefeitura a existência; 4.c) Em caso de dúvida da veracidade do Programa o caso será encaminhado para apreciação das autoridades competentes. Comunicado de Órgãos de Proteção ao Crédito (SPC e SERASA) 1. Enviado por meio postal (correio), contendo o endereço no documento; 2. Serão aceitas notificações encaminhadas pelos Órgãos restritivos de crédito (SPC/Serasa), Cartório de Protesto e Empresas Privadas notificando a existência de débito; 3. Necessário digitalizar frente e verso do documento; 4. Citações/Intimações judiciais desde que acompanhadas da certidão do Oficial de Justiça; 5. Deverá ser apresentado, pelo menos, um comprovante de 2018 ou anterior e um comprovante posterior à 2018; Comunicado de Infração de Trânsito (DETRAN ou Órgãos Públicos, DPVAT / Seguradora Líder). 1. Deverá ser apresentado, pelo menos, um comprovante de 2018 ou anterior e um comprovante posterior à 2018;
	Documentos Judiciais	Documentos relacionados a processos judiciais possessórios	1. Petição inicial de processo judicial possessório e documentos que a instruem; 2. Acompanhado de comprovante de distribuição da ação judicial; 3. Que conste o número do processo; 3. Este documento será analisado pela equipe jurídica para aceitação;
	Ata Notarial	Lavrada pelo tabelião, atestando o tempo de posse do requerente e seus antecessores, conforme o caso e suas circunstâncias	1. Lavrada pelo tabelião; 2. Deve atestar o tempo de posse do requerente e seus antecessores, sendo minimamente 5 anos, conforme o caso e suas circunstâncias; 3. Serão aceitos comprovantes de pagamento em que conste o nome do requerente e endereço conforme laudo AECOM;
	Comproverantes de Pagamento de Impostos ou Contas	Comproverantes de Pagamentos Diversos	1. Deverá ser apresentado pelo menos um comprovante por ano, referente aos últimos 5 anos; 3. Serão aceitos notas fiscais, cupons fiscais eletrônicos, recibos autenticados em cartório com data contemporânea ao recibo, boletos bancários ou condomínio acompanhados do comprovante de pagamento; 4. Poderá ser considerado data de vencimento, data de compra ou data de referência; 5. Serão aceitos carnê de financiamento de veículos, imóveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, pagamentos de material de construção, faturas de cartão de crédito, boleto de condomínio, carnê de IPTU, entre outros, desde que conste o nome do requerente e endereço conforme laudo AECOM;
Comproverantes Secundários	Depoimento de Vizinhos e Conhecidos	3 (três) declarações de vizinhos que reconheçam sua posse ininterrupta por no mínimo 5 anos	1. Serão aceitos comprovantes de pagamento em que conste o nome do requerente e endereço conforme laudo AECOM; 2. Deverá ser apresentado pelo menos um comprovante por ano, referente aos últimos 5 anos; 3. Serão aceitos notas fiscais, cupons fiscais eletrônicos, recibos autenticados em cartório com data contemporânea ao recibo, boletos bancários ou condomínio acompanhados do comprovante de pagamento; 4. Poderá ser considerado data de vencimento, data de compra ou data de referência; 5. Serão aceitos carnê de financiamento de veículos, imóveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, pagamentos de material de construção, faturas de cartão de crédito, boleto de condomínio, carnê de IPTU, entre outros, desde que conste o nome do requerente e endereço conforme laudo AECOM; 2. Constar o período em que tem conhecimento da posse do beneficiário - posse ininterrupta dos últimos 5 anos; 3. Constar a qualificação do vizinho, RG, CPF e endereço completo; 4. Constar o endereço do possuidor; 5. O endereço do vizinho e do possuidor deverá obrigatoriamente constar na mesma rua; 6. Será necessária a conferência do Selo do cartório; 7. Necessário que a Declaração se dê "sob as penas da lei", através das seguintes frases: 7.a Sob as penas da Lei 7.b. Sob as penas do art 171 do Código Penal; 7.c. Sob as penas do art 299 do Código Penal; 7.d. Sob as penas dos artigos 171 e 299 do Código Penal; 7.e.Expressões que garantam o entendimento de que o declarante tem ciência que a sua Declaração está sujeita às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. 8. Os declarantes iletrados, analfabetos ou que não conseguem assinar deverão apresentar uma Declaração assinada a "rogo". 8.a. Por instrumento público, isto é, emitida por cartório; ou 8.b. Por instrumento particular, desde que contenha a digital do requerente, a assinatura do rogado (identificado como tal) com reconhecimento de firma e subscreta por duas testemunhas identificadas por CPF; 9. A declaração deverá estar acompanhada de comprovante de residência em nome do declarante conforme item "2 - COMPROVANTE DE ENDEREÇO RESIDENCIAL OU COMERCIAL -

				Declaração dos Estabelecimentos Públicos de Saúde 1. Que comprove a residência do requerente em período que abranja os últimos 5 anos; 2. As declarações emitidas deverão conter a identificação do Estabelecimento de Saúde (razão social, endereço), assinado física ou eletronicamente pelo Agente Público responsável pelo Estabelecimento de Saúde com identificação de cargo e matrícula legíveis no carimbo, ou identificação de cargo e matrícula no corpo da declaração. Para os casos de assinatura eletrônica, ela deverá ser validada no link informado no QR Code. Obs: Poderá ser aceito carimbo sem matrícula desde que, anexados documentos adicionais (ato de nomeação ou contrato) e que sejam validado pelo jurídico. 3. A assinatura do responsável pelo Estabelecimento (com data) que obrigatoriamente deverá passar por consulta no site cadastro nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) (http://cnes.datasus.gov.br/pages/consultas.jsp), onde será verificado se o declarante é o responsável pelo estabelecimento. 4. As declarações do Estabelecimento de Saúde deverão conter: 4.1. Assinatura com reconhecimento de firma em cartório. 5. Será necessário a conferência do Selo do cartório através no site do TJES - https://selo.tjes.jus.br/consulta/ (ES) ou https://selos.tjmg.jus.br/sisnor/eselo/consulta?selec=Atnes.jsf(MG). Prontuário Médico Exclusivo de Clínica / Hospital do SUS 1 - Que comprove a residência do requerente no período dos últimos 5 anos; 2 - Os Prontuários Médicos, deverão conter a identificação do Posto de Saúde (razão social, endereço), assinado física ou eletronicamente.
--	--	--	--	---

6.c Usucapião Especial Rural	Laudo AECOM + Matrícula do imóvel (em nome de terceiros) + justificativa escrita + Comprovante de residência atual + 3 documentos específicos + 1 documento primário + 1 documento secundário OU Laudo AECOM + Certidão de Inexistência da Matrícula + justificativa escrita + Comprovante de residência atual + 3 documentos específicos + 1 documento primário + 1 documento secundário
------------------------------	---

A usucapião especial rural está prevista no art. 1.239 do Código Civil, e permite que a pessoa que não é proprietária de um imóvel rural ou urbano, adquira a propriedade por meio da posse mansa e pacífica, com ânimo de dono, pelo prazo de 5 anos, tornando-se assim proprietário. Comprovação de posse de pelo menos 5 anos.

Nº	Conceitos - Beneficiários	Nível de documento	Classificação do Documento	Documento	Requisitos / Observações
			Matrícula do Imóvel OU Certidão de Inexistência da Matrícula	a) Matrícula do Imóvel atualizada	1. Matrícula do imóvel constando o nome do proprietário atual (terceiro); 2. Necessário ter sido emitida no período máximo de 90 dias. 1. Ser expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis; 2. Constar o endereço completo do imóvel; 3. O endereço deverá ser o mesmo que consta no Laudo ou ter documento complementar que evidencie a alteração; 4. A certidão deve informar que o referido imóvel, referente aquele endereço não possui matrícula registrada naquele Cartório; 5. Necessário ter sido emitida no período máximo de 90 dias
				b) Certidão de Inexistência de Matrícula	1. Ter Firma reconhecida em cartório; 2. Deverá constar a qualificação do proprietário (nome completo, RG, CPF e endereço completo) 3. Deverá constar o endereço completo do imóvel atingido; 4. Deverá constar o período em que possui a propriedade do imóvel; 5. Deverá constar o motivo de não ter a matrícula do imóvel em seu nome ou de inexistir uma matrícula; 6. Deverá conter a que título possui o imóvel; 7. Deverá constar informação de que o requerente exerce a posse atual e exclusiva do imóvel, não compartilhando com terceiros ou sabendo de terceiros interessados; 8. Será necessária a conferência do Selo do cartório; 9. Necessário que a Declaração se dê "sob as penas da lei", através das seguintes frases: 9.a. Sob as penas da Lei 9.b. Sob as penas do art 171 do Código Penal; 9.c. Sob as penas do art 299 do Código Penal; 9.d. Sob as penas dos artigos 171 e 299 do Código Penal; 9.e. Expressões que garantam o entendimento de que o declarante tem ciência que a sua Declaração está sujeita às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. 10. Os declarantes iletrados, analfabetos ou que não conseguem assinar deverão apresentar uma Declaração assinada a "rogo": 10.a. Por instrumento público, isto é, emitida por cartório; ou 10.b. Por instrumento particular, desde que contenha a digital do requerente, a assinatura do rogado (identificado como tal) com reconhecimento de firma e subscrita por duas testemunhas identificadas por CPF; 11. Deverá conter declaração do requerente de que não é proprietário registral de nenhum imóvel
				c) Justificativa quanto a ausência do registro	1. O comprovante deverá ser do mesmo endereço do laudo AECOM; 2. Serão aceitos comprovantes conforme a relação e critérios citados no item 26 deste documento.
				Comprovante Atual de Residência	d) Comprovante atual de residência
	Documentos específicos	Plantas e Croquis	Certidão Negativa de Propriedade de Imóvel	e) Plantas e Croquis	Planta ou Croqui do imóvel, emitida por profissional competente ou registrada em órgão público, comprovando que este possui menos de 50 hectares
				f) Certidão Negativa de Propriedade de Imóvel	1. Emitida por cartório de registro de imóveis da comarca da situação do imóvel obeito do laudo AECOM; 2. Certidão emitida com no máximo 3 meses de emissão:
		Comprovação de Atividade Agrícola		g) Contratos de Arrendamento	1. Vigente nos últimos 5 anos; 2. Arrendante deve ser o(s) beneficiário(s); 3. O imóvel objeto do contrato deve ser o mesmo avaliado no laudo; Certidão de Cadastro Ambiental Rural - CAR 1. Com data de referência anterior à 5 anos, original, que pode ser autenticada por meio da leitura do "QR Code" do documento; Obs. Para confrontar as informações, recomendamos obter o documento em versão atual online no momento do atendimento, inserir o print no processo e informar em ata. Site para consulta: http://www.car.gov.br/consultar
				h) Documentos relacionados à atividade agrícola ou pecuária	Certidão de Cadastro de Imóvel Rural – CIR; 1. Certidão de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR10, referente ao exercício dos últimos 5 anos, original, autenticado online no momento do atendimento no site: https://sn-cr.serpro.gov.br/ccir/consulta Obs. Para confrontar as informações, recomendamos obter o documento em versão atual online no momento do atendimento, inserir o print no processo e informar em ata. Site para consulta: https://sn-cr.serpro.gov.br/ccir/emissao
					Certidão de Cadastro de Imóveis Rurais - CAFIR 1. Certidão do Cadastro de Imóveis Rurais – CAFIR11, que comprove a inscrição do imóvel em data anterior à 5 anos a ser verificada online no momento do atendimento; Obs. Para confrontar as informações, recomendamos obter o documento em versão atual online no momento do atendimento, inserir o print no processo. Site para consulta: https://coletorcafir.receita.fazenda.gov.br/coletor/index.jsf
					Certidão Emitida pelo INCRA 1. Certidão emitida pelo INCRA dos últimos 5 anos, desde que a autenticidade do documento possa ser verificada online no momento do atendimento, anexando o print da verificação. Site para consulta: http://saladadadania.incra.gov.br
Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP 1. Emitida nos últimos 5 anos, que contenha o endereço do requerente e evidenciando a ocupação do imóvel desde que a autenticidade do documento possa ser verificada online no momento do atendimento, anexando o print da verificação. Site para consulta: http://smapi4.mda.gov.br/extratodan/					
Cadastro perante o IMA, IDAF, IEF, IGAM, AGERH e IEMA 1. Evidenciando a ocupação do requerente à terra no período dos últimos 5 anos, desde que a autenticidade do documento possa ser verificada online no momento do atendimento, anexando o print da verificação (exceto IMA) < http://idaf.es.gov.br/agroindustria >; < http://ief.mg.gov.br/component/content/160?task=view >; < http://www.igam.mg.gov.br/gestao-das-aguas/cadastro-de-usuario-de-recursos-hidricos >; < http://agerh.es.gov.br/consulta-notas >; < https://iema.es.gov.br/consultas > 1. Necessário estar em nome do requerente 2. Necessário ser do mesmo endereço que o laudo AECOM; 3. Necessário apresentar histórico de 5 anos; 4. Deverá ser consultado no site da prefeitura 5. Certidão referente ao IPTU: Emitido em papel timbrado da Prefeitura, deve conter o código BCI, endereço completo, mencionar a arrecadação dos últimos 5 anos e data inicial do lançamento do imóvel no nome do requerente. Pode ser acatado com data atual, desde que cumprido os critérios acima. Con					

Comproverantes de Pagamentos de Impostos ou Contas	Conta de Água	1. Necessário estar em nome do requerente 2. Necessário ser do mesmo endereço que o laudo AECOM; 3. Necessário apresentar uma conta referente à cada ano dos últimos 5 anos, independente do mês. 4. Deve conter mês de referência, informações de consumo, ou início da relação com a concessionária, não considerar mês de vencimento; 5. Necessário ser original e, se não for, tem que ser assinada e carimbada pelo SAAE (MG) e/ou SANEAR (ES). 6. Necessário haver consumo de água (mesmo que mínimo [ex: 00,01]), contas com valores zerados para pagamento serão aceitas. 7. Para casos em que seja possível fazer a comprovação da autenticidade da conta via site é necessário anexar o comprovante da consulta em documentos Backoffice. 7.a. Copasa: https://www.copasa.com.br/wps/portal/internet
	Conta de Energia Elétrica	1. Necessário estar em nome do requerente 2. Necessário ser do mesmo endereço que o laudo AECOM; 3. Necessário apresentar uma conta referente à cada ano dos últimos 5 anos, independente do mês. 4. Deve conter mês de referência, informações de consumo, ou início da relação com a concessionária, não considerar mês de vencimento; 5. Necessário ser original e, se não for, tem que ser assinada e carimbada pela CEMIG (MG) e/ou EDP (ES). (Obs. Assinada pelas concessionárias) 6. Necessário haver consumo de energia (mesmo que mínimo [ex: 00,01]), contas com valores zerados para pagamento serão aceitas. 7. Para casos em que seja possível fazer a comprovação da autenticidade da conta via site é necessário anexar o comprovante da consulta em documentos Backoffice. 7.a. EDP: https://www.edponline.com.br/servicos-externos/segunda-via-simplificada/identificacao 7.b. CEMIG: www.cemig.com.br/
	Conta de Gás	1. Necessário estar em nome do requerente 2. Necessário ser do mesmo endereço que o laudo AECOM; 3. Necessário apresentar uma conta referente à cada ano dos últimos 5 anos, independente do mês. 4. Deve conter mês de referência, informações de consumo, ou início da relação com a concessionária, não considerar mês de vencimento; 5. Necessário ser original e, se não for, tem que ser assinada e carimbada pela concessionária. 6. Necessário haver consumo (mesmo que mínimo [ex: 00,01]), contas com valores zerados para pagamento serão aceitas. 7. Para casos em que seja possível fazer a comprovação da autenticidade da conta via site é necessário anexar o comprovante da consulta em documentos Backoffice.
	Declarações de Imposto de Renda	1. Necessário estar em nome do requerente 2. Necessário ser do mesmo endereço que o laudo AECOM; 3. Devida acompanhada do comprovante do envio evidenciando a entrega dos últimos 5 anos; 4. Não serão aceitas declarações transmitidas a partir 2023 contendo os anos anteriores; Obs: Não deverá ser considerado o ano de exercício;
Contratos e Recibos	Contratos de compra e venda	1. Constando o nome do proprietário/coproprietário vendedor e do(s) comprador(es), este(s) último(s) deve(m) ser o(s) beneficiário(s). 2. Com firma do proprietário reconhecida em cartório OU contrato realizado diretamente com imobiliária, juntamente com recibo de quitação, com data anterior à 2018. 3. Será necessário a conferência do Selo do cartório através no site do TJES - < https://selo.tjes.jus.br/consulta/ > (ES) ou < https://selos.tjmg.jus.br/sisnor/eselo/consultaSeloseAto.sjsf > (MG) Passo a passo: Clicar no campo aberto "Número do Selo"; Em seguida, inserir o número do selo e clicar no botão "Consultar". 4. O contrato deverá ser datado anterior à 2018;
	Recibos de pagamento	1. Constando o nome do proprietário/coproprietário vendedor e do(s) comprador(es), este(s) último(s) deve(m) ser o(s) beneficiário(s). 2. Com firma do proprietário reconhecida em cartório OU contrato realizado diretamente com imobiliárias, anterior à 2018; 3. Será necessário a conferência do Selo do cartório através no site do TJES - < https://selo.tjes.jus.br/consulta/ > (ES) ou < https://selos.tjmg.jus.br/sisnor/eselo/consultaSeloseAto.sjsf > (MG) Passo a passo: Clicar no campo aberto "Número do Selo"; Em seguida, inserir o número do selo e clicar no botão "Consultar"; 4. Deve mencionar expressamente o imóvel a que se refere; 5. O recibo deverá ser datado anterior à 2018.
Histórico de Moradia e Residência	Registros escolares	1. A declaração deve ser firmada pelo diretor responsável pelo estabelecimento de Ensino Público devidamente cadastrado no âmbito Estadual ou Municipal. 2. Comprovando que o requerente estava devidamente matriculado dos últimos 5 anos; 3. As Declarações Escolares apresentadas como comprovação, deverão conter a identificação da escola (razão social, endereço), assinado física ou eletronicamente (exclusivo pelo sistema SEI), pelo diretor ou responsável pela instituição de ensino (Reitor, Pró-Reitor, Prefeito de Universidade) com identificação de cargo e matrícula legíveis no carimbo, ou identificação de cargo e matrícula no corpo da declaração. 4. As Declarações Escolares deverão estar assinadas pelo diretor ou responsável pela Instituição de Ensino com Reconhecimento de Firma em cartório e será necessária a conferência do Selo do cartório através no site do TJES - < https://selo.tjes.jus.br/consulta/ > (ES) ou < https://selos.tjmg.jus.br/sisnor/eselo/consultaSeloseAto.sjsf > (MG) Passo a passo: clicar no campo aberto "Número do Selo"; Em seguida, inserir o número do selo e clicar no botão consultar. Obs.: Para os casos de assinatura eletrônica, ela deverá ser validada no link informado no QR Code; 5. Para os casos de Declarações de Universidades, Faculdades e Centros Universitários, deverá ser consultado como complemento as informações se o (Reitor, Pró-Reitor, Prefeito de Universidade) consta como responsável no site https://www.andifes.org.br/ , aba universidades, sudeste; 6. As declarações de escolas públicas (Municipais, Estaduais e Federais) serão consultadas no portal da transparência. 7. Este documento pode estar em nome de dependente do requerente, desde que menor ou igual a 16 anos no período requerido, apenas se comprovada a filiação (requerente-dependente); 8. Necessário que o comprovante seja de ensino regular e de forma presencial na localidade sentenciada, sendo: berçário, infantil, fundamental, médio, curso técnico, instituição de ensino superior, EJA, APAE. Obs: Serão aceitas declarações de escolas distintas, contanto que a soma do período de matrícula seja
	Correspondências oficiais	Comunicado do INSS, INCRA, INEP, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL ou de Programas Sociais do Governo Federal, Estadual e Municipal. 1. Recebido por meio postal (correio), ou através de comprovante de atendimento no INSS ou Posto de Atendimento do Programa Social (que contenha endereço do requerente); com carimbo e assinatura do atendente INSS; 2. Deverá ser apresentado, pelo menos, um comprovante de 2018 ou anterior e um comprovante posterior à 2018; 3. Necessário digitalizar frente e verso do documento; 4. Sobre Identificação de Programas Sociais: 4.a) Aceitaremos comunicados de programas em Papel timbrado do Órgão oficial (municipal, estadual ou federal) assinado e carimbado pelo agente Público do Órgão; 4.b) Deverá ser procurado no google a veracidade do programa em Diário Oficial e no site da prefeitura a existência; 4.c) Em caso de dúvida da veracidade do Programa o caso será encaminhado para apreciação das autoridades de Proteção ao Crédito (SPC e SERASA) Comunicado de Órgãos de Proteção ao Crédito (SPC e SERASA) 1. Enviado por meio postal (correio), contendo o endereço no documento; 2. Serão aceitas notificações encaminhadas pelos Órgãos restritivos de crédito (SPC/Serasa), Cartório de Protesto e Empresas Privadas notificando a existência de débito; 3. Necessário digitalizar frente e verso do documento; 4. Citações/Intimações judiciais desde que acompanhadas da certidão do Oficial de Justiça; 5. Deverá ser apresentado, pelo menos, um comprovante de 2018 ou anterior e um comprovante posterior à 2018. Comunicado de Infração de Trânsito (DETRAN ou Órgãos Públicos, DPVAT / Seguradora Líder). 1. Deverá ser apresentado, pelo menos, um comprovante de 2018 ou anterior e um comprovante posterior à 2018;
Documentos Judiciais	Documentos relacionados a processos judiciais possessórios	1. Petição inicial de processo judicial possessório e documentos que a instruem; 2. Acompanhado de comprovante de distribuição da ação judicial; 3. Que conste o número do processo; 3. Este documento será analisado pela equipe jurídica para aceitação;
Ata Notarial	Lavrada pelo tabelião, atestando o tempo de posse do requerente e seus antecessores, conforme o caso e suas circunstâncias	1. Lavrada pelo tabelião; 2. Deve atestar o tempo de posse do requerente e seus antecessores, sendo minimamente 5 anos, conforme o caso e suas circunstâncias;

22	Possuidor 6.d - Usucapião Especial Familiar	Comprovantes de Pagamentos de Impostos ou Contas	Conta de Energia Elétrica	1. Necessário estar em nome do requerente 2. Necessário ser do mesmo endereço que o laudo AECOM; 3. Necessário apresentar uma conta referente à cada ano dos últimos 2 anos, independente do mês. 4. Deve conter mês de referência, informações de consumo, ou início da relação com a concessionária, não considerar mês de vencimento; 5. Necessário ser original e, se não for, tem que ser assinada e carimbada pela CEMIG (MG) e/ou EDP (ES). (Obs. Assinada pelas concessionárias) 6. Necessário haver consumo de energia (mesmo que mínimo [ex: 00,01]), contas com valores zerados para pagamento serão aceitas. 7. Para casos em que seja possível fazer a comprovação da autenticidade da conta via site é necessário anexar o comprovante da consulta em documentos Backoffice. 7.a. EDP: https://www.edponline.com.br/servicos-externos/segunda-via-simplificada/identificacao 7.b. CEMIG: www.cemig.com.br/
				1. Necessário estar em nome do requerente 2. Necessário ser do mesmo endereço que o laudo AECOM; 3. Necessário apresentar uma conta referente à cada ano dos últimos 2 anos, independente do mês. 4. Deve conter mês de referência, informações de consumo, ou início da relação com a concessionária, não considerar mês de vencimento; 5. Necessário ser original e, se não for, tem que ser assinada e carimbada pela concessionária. 6. Necessário haver consumo (mesmo que mínimo [ex: 00,01]), contas com valores zerados para pagamento serão aceitas. 7. Para casos em que seja possível fazer a comprovação da autenticidade da conta via site é necessário anexar o comprovante da consulta em documentos Backoffice.
				1. Necessário estar em nome do requerente 2. Necessário ser do mesmo endereço que o laudo AECOM; 3. Devida acompanhada do comprovante do envio evidenciando a entrega dos últimos 2 anos; 4. Não serão aceitas declarações transmitidas a partir 2023 contendo os anos anteriores; Obs.: Não deverá ser considerado o ano de exercício.
			Contratos de compra e venda	1. Constando o nome do proprietário/coproprietário vendedor e do(s) comprador(es), este(s) último(s) deve(m) ser o(s) beneficiário(s). 2. Com firma do proprietário reconhecida em cartório OU contrato realizado diretamente com imobiliária, juntamente com recibo de quitação, com data anterior à 2021. 3. Será necessário a conferência do Selo do cartório através no site do TJES - < https://selo.tjes.jus.br/consulta/ > (ES) ou < https://selos.tjmg.jus.br/sisnor/eselo/consultaSeloseAto.jsf > (MG) Passo a passo: Clicar no campo aberto "Número do Selo"; Em seguida, inserir o número do selo e clicar no botão "Consultar". 4. O contrato deverá ser datado anterior à 2021;
			Recibos de pagamento	1. Constando o nome do proprietário/coproprietário vendedor e do(s) comprador(es), este(s) último(s) deve(m) ser o(s) beneficiário(s). 2. Com firma do proprietário reconhecida em cartório OU contrato realizado diretamente com imobiliárias, anterior à 2021; 3. Será necessário a conferência do Selo do cartório através no site do TJES - < https://selo.tjes.jus.br/consulta/ > (ES) ou < https://selos.tjmg.jus.br/sisnor/eselo/consultaSeloseAto.jsf > (MG) Passo a passo: Clicar no campo aberto "Número do Selo"; Em seguida, inserir o número do selo e clicar no botão "Consultar"; 4. Deve mencionar expressamente o imóvel a que se refere; 5. O recibo deverá ser datado anterior à 2021.
		Documentos Primários	Registros escolares	1. A declaração deve ser firmada pelo diretor responsável pelo estabelecimento de Ensino Público devidamente cadastrado no âmbito Estadual ou Municipal. 2. Comprovando que o requerente estava devidamente matriculado dos últimos 2 anos; 3. As Declarações Escolares apresentadas como comprovação, deverão conter a identificação da escola (razão social, endereço), assinado física ou eletronicamente (exclusivo pelo sistema SEI), pelo diretor ou responsável pela instituição de ensino (Reitor, Pró-Reitor, Prefeito de Universidade) com identificação de cargo e matrícula legíveis no carimbo, ou identificação de cargo e matrícula no corpo da declaração. 4. As Declarações Escolares deverão estar assinadas pelo diretor ou responsável pela Instituição de Ensino com Reconhecimento de Firma em cartório e será necessária a conferência do Selo do cartório através no site do TJES - < https://selo.tjes.jus.br/consulta/ > (ES) ou < https://selos.tjmg.jus.br/sisnor/eselo/consultaSeloseAto.jsf > (MG) Passo a passo: clicar no campo aberto "Número do Selo"; Em seguida, inserir o número do selo e clicar no botão consultar. Obs.: Para os casos de assinatura eletrônica, ela deverá ser validada no link informado no QR Code; 5. Para os casos de Declarações de Universidades, Faculdades e Centros Universitários, deverá ser consultado como complemento as informações se o (Reitor, Pró-Reitor, Prefeito de Universidade) consta como responsável no site https://www.andifes.org.br/ , aba universidades, sudeste; 6. As declarações de escolas públicas (Municipais, Estaduais e Federais) serão consultadas no portal da transparência. 7. Este documento pode estar em nome de dependente do requerente, desde que menor ou igual a 16 anos no período requerido, apenas se comprovada a filiação (requerente-dependente); 8. Necessário que o comprovante seja de ensino regular e de forma presencial na localidade sentenciada, sendo: berçário, infantil, fundamental, médio, curso técnico, instituição de ensino superior, EJA, APAE. Obs.: Serão aceitas declarações de escolas distintas, contanto que a soma do período de matrícula seja Comunicado do INSS, INCRA, INEP, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL ou de Programas Sociais do Governo Federal, Estadual e Municipal.
			Histórico de Moradia e Residência	1. Recebido por meio postal (correio), ou através de comprovante de atendimento no INSS ou Posto de Atendimento do Programa Social (que contenha endereço do requerente); com carimbo e assinatura do atendente INSS; 2. Deverá ser apresentado, pelo menos, um comprovante de 2021 ou anterior e um comprovante posterior à 2021; 3. Necessário digitalizar frente e verso do documento; 4. Sobre Identificação de Programas Sociais: 4.a) Aceitaremos comunicados de programas em Papel timbrado do Órgão oficial (municipal, estadual ou federal) assinado e carimbado pelo agente Público do Órgão; 4.b) Deverá ser procurado no google a veracidade do programa em Diário Oficial e no site da prefeitura a existência; 4.c) Em caso de dúvida da veracidade do Programa o caso será encaminhado para apreciação das
			Correspondências oficiais	Comunicado de Proteção ao Crédito (SPC e SERASA) 1. Enviado por meio postal (correio), contendo o endereço no documento; 2. Serão aceitas notificações encaminhadas pelos Órgãos restritivos de crédito (SPC/Serasa), Cartório de Protesto e Empresas Privadas notificando a existência de débito; 3. Necessário digitalizar frente e verso do documento; 4. Citações/Intimações judiciais desde que acompanhadas da certidão do Oficial de Justiça; 5. Deverá ser apresentado, pelo menos, um comprovante de 2021 ou anterior e um comprovante posterior à 2021. Comunicado de Infração de Trânsito (DETRAN ou Órgãos Públicos, DPVAT / Seguradora Lider). 1. Deverá ser apresentado, pelo menos, um comprovante de 2021 ou anterior e um comprovante posterior à 2021.
			Documentos Judiciais	Documentos relacionados a processos judiciais possessórios 1. Petição inicial de processo judicial possessório e documentos que a instruem; 2. Acompanhado de comprovante de distribuição da ação judicial; 3. Que conste o número do processo; 3. Este documento será analisado pela equipe jurídica para aceitação.
			Ata Notarial	Lavrada pelo tabelião, atestando o tempo de posse do requerente e seus antecessores, conforme o caso e suas circunstâncias 1. Lavrada pelo tabelião; 2. Deve atestar o tempo de posse do requerente e seus antecessores, sendo minimamente 2 anos, conforme o caso e suas circunstâncias;
		Comprovantes de Pagamentos de Impostos ou Contas	Comprovantes de Pagamentos Diversos	1. Serão aceitos comprovantes de pagamento em que conste o nome do requerente e endereço conforme laudo AECOM; 2. Deverá ser apresentado pelo menos um comprovante por ano, referente aos últimos 2 anos; 3. Serão aceitos notas fiscais, cupons fiscais eletrônicos, recibos autenticados em cartório com data contemporânea ao recibo, boletos bancários ou condomínio acompanhados do comprovante de pagamento; 4. Poderá ser considerado data de vencimento, data de compra ou data de referência; 5. Serão aceitos carnê de financiamento de veículos, imóveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, pagamentos de material de construção, faturas de cartão de crédito, boleto de condomínio, carnê de MET, carnê de plano de saúde e carnê de telefonia móvel.

Depoimento de Vizinhos e Conhecidos	3 (três) declarações de vizinhos que reconheçam sua posse ininterrupta por no mínimo 2 anos	1. Ter firma reconhecida em cartório; 2. Constar o período em que tem conhecimento da posse do beneficiário - posse ininterrupta dos últimos 2 anos; 3. Constar a qualificação do vizinho, RG, CPF e endereço completo; 4. Constar o endereço do possuidor; 5. O endereço do vizinho e do possuidor deverá obrigatoriamente constar na mesma rua; 6. Será necessária a conferência do Selo do cartório; 7. Necessário que a Declaração se dê "sob as penas da lei", através das seguintes frases: 7.a Sob as penas da Lei 7.b. Sob as penas do art 171 do Código Penal; 7.c. Sob as penas do art 299 do Código Penal; 7.d. Sob as penas dos artigos 171 e 299 do Código Penal; 7.e.Expressões que garantam o entendimento de que o declarante tem ciência que a sua Declaração está sujeita às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. 8. Os declarantes iletrados, analfabetos ou que não conseguem assinar deverão apresentar uma Declaração assinada a 'rogo': 8.a. Por instrumento público, isto é, emitida por cartório; ou 8.b. Por instrumento particular, desde que contenha a digital do requerente, a assinatura do rogado (identificado como tal) com reconhecimento de firma e subscrita por duas testemunhas identificadas por CPF; 9. A declaração deverá estar acompanhada de comprovante de residência em nome do declarante conforme item "2 - COMPROVANTE DE ENDEREÇO RESIDENCIAL OU COMERCIAL -
Histórico de Moradia e Residência	Registros Médicos	Declaração dos Estabelecimentos Públicos de Saúde 1. Que comprove a residência do requerente em período que abranja os últimos 2 anos; 2. As declarações emitidas deverão conter a identificação do Estabelecimento de Saúde (razão social, endereço), assinado física ou eletronicamente pelo Agente Público responsável pelo Estabelecimento de Saúde com identificação de cargo e matrícula legíveis no carimbo, ou identificação de cargo e matrícula no corpo da declaração. Para os casos de assinatura eletrônica, ela deverá ser validada no link informado no QR Code. Obs: Poderá ser aceito carimbo sem matrícula desde que, anexados documentos adicionais (ato de nomeação ou contrato) e que sejam validado pelo jurídico. 3. A assinatura do responsável pelo Estabelecimento (com data) que obrigatoriamente deverá passar por consulta no site cadastro nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) (http://cnes.datasus.gov.br/pages/consultas.jsp), onde será verificado se o declarante é o responsável pelo estabelecimento. 4. As declarações do Estabelecimento de Saúde deverão conter: 4.1. Assinatura com reconhecimento de firma em cartório. 5. Será necessário a conferência do Selo do cartório através no site do TJES - < https://selo.tjes.jus.br/consulta/ (ES) ou https://selos.tjmg.jus.br/sisnor/eselo/consulta?seletores=uf=MG) Prontuário Médico Exclusivo de Clínica /Hospital do SUS 1 -Que comprove a residência do requerente no período dos últimos 2 anos; 2 - Os Prontuários Médicos, deverão conter a identificação do Posto de Saúde (razão social, endereço), assinado física ou eletronicamente

6.e Usucapião Extraordinário	Laudo AECOM + Matrícula do imóvel (em nome de terceiros) + justificativa escrita + Comprovante de residência atual + 1 documento primário + 1 documentos secundários OU Laudo AECOM + Certidão de Inexistência de matrícula + justificativa escrita + Comprovante de residência atual + 1 documento primário + 1 documentos secundários
------------------------------	--

A usucapião extraordinária está prevista no art. 1.238 do Código Civil. Trata-se de forma de aquisição da propriedade de um bem imóvel pela posse prolongada e ininterrupta ao longo do tempo, sem necessidade de justo título e boa-fé. Comprovação de posse de pelo menos 15 anos.

Nº	Conceitos - Beneficiários	Nível de documento	Classificação do Documento	Documento	Requisitos / Observações
	Matrícula do Imóvel OU Certidão de Inexistência da Matrícula			a) Matrícula do Imóvel atualizada	1. Matrícula do imóvel constando o nome do proprietário atual (terceiro); 2. Necessário ter sido emitida no período máximo de 90 dias.
				b) Certidão de Inexistência de Matrícula	1. Ser expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis; 2. Constar o endereço completo do imóvel; 3. O endereço deverá ser o mesmo que conta no Laudo ou ter documento complementar que evidencie a alteração; 4. A certidão deve informar que o referido imóvel, referente aquele endereço não possui matrícula registrada naquele Cartório; 5. Necessário ter sido emitida no período máximo de 90 dias
	Justificativa quanto a ausência do registro			c) Justificativa quanto a ausência do registro	1. Ter Firma reconhecida em cartório; 2. Deverá constar a qualificação do proprietário (nome completo, RG, CPF e endereço completo) 3. Deverá constar o endereço completo do imóvel atingido; 4. Deverá constar o período em que possui a propriedade do imóvel; 5. Deverá constar o motivo de não ter a matrícula do imóvel em seu nome ou de inexistir uma matrícula; 6. Deverá conter a que título possui o imóvel; 7. Deverá constar informação de que o requerente exerce a posse atual e exclusiva do imóvel, não compartilhando com terceiros ou sabendo de terceiros interessados; 8. Será necessária a conferência do Selo do cartório; 9. Necessário que a Declaração se dê "sob as penas da lei", através das seguintes frases: 9.a Sob as penas da Lei 9.b. Sob as penas do art 171 do Código Penal; 9.c. Sob as penas do art 299 do Código Penal; 9.d. Sob as penas dos artigos 171 e 299 do Código Penal; 9.e.Expressões que garantam o entendimento de que o declarante tem ciência que a sua Declaração está sujeita às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. 10. Os declarantes iletrados, analfabetos ou que não conseguem assinar deverão apresentar uma Declaração assinada a 'rogo': 10.a. Por instrumento público, isto é, emitida por cartório; ou 10.b. Por instrumento particular, desde que contenha a digital do requerente, a assinatura do rogado (identificado como tal) com reconhecimento de firma e subscrita por duas testemunhas identificadas por CPF;
		Comprovante Atual de Residência		d) Comprovante atual de residência	1. O comprovante deverá ser do mesmo endereço do laudo AECOM; 2. Serão aceitos comprovantes conforme a relação e critérios citados no item 26 deste documento.
	Comprovantes de Pagamento de Impostos ou Contas			IPTU - Carnê, Boleto, Certidão ou Declaração	1. Necessário estar em nome do requerente 2. Necessário ser do mesmo endereço que o laudo AECOM; 3. Necessário apresentar histórico de 15 anos; 4. Deverá ser consultado no site da prefeitura 5. Certidão referente ao IPTU: Emitido em papel timbrado da Prefeitura, deve conter o código BCI, endereço completo, mencionar a arrecadação dos últimos 15 anos e data inicial do lançamento do imóvel no nome do requerente. Pode ser acatado com data atual, desde que cumprido os critérios acima. Com nome, como assinatura a carimbo do Agente Público
				Conta de Água	1. Necessário estar em nome do requerente 2. Necessário ser do mesmo endereço que o laudo AECOM; 3. Necessário apresentar uma conta referente à cada ano dos últimos 15 anos, independente do mês. 4. Deve conter mês de referência, informações de consumo, ou início da relação com a concessionária, não considerar mês de vencimento; 5. Necessário ser original e, se não for, tem que ser assinada e carimbada pelo SAAE (MG) e/ou SANEAR (ES). 6. Necessário haver consumo de água (mesmo que mínimo [ex: 00,01]), contas com valores zerados para pagamento serão aceitas. 7. Para casos em que seja possível fazer a comprovação da autenticidade da conta via site é necessário anexar o comprovante da consulta em documentos Backoffice. 7.a. Copasa: https://www.copasa.com.br/wps/portal/internet
				Conta de Energia Elétrica	1. Necessário estar em nome do requerente 2. Necessário ser do mesmo endereço que o laudo AECOM; 3. Necessário apresentar uma conta referente à cada ano dos últimos 15 anos, independente do mês. 4. Deve conter mês de referência, informações de consumo, ou início da relação com a concessionária, não considerar mês de vencimento; 5. Necessário ser original e, se não for, tem que ser assinada e carimbada pela CEMIG (MG) e/ou EDP (ES). (Obs. Assinada pelas concessionárias) 6. Necessário haver consumo de energia (mesmo que mínimo [ex: 00,01]), contas com valores zerados para pagamento serão aceitas. 7. Para casos em que seja possível fazer a comprovação da autenticidade da conta via site é necessário anexar o comprovante da consulta em documentos Backoffice. 7.a. EDP: https://www.edponline.com.br/servicos-externos/segunda-via-simplificada/identificacao 7.b. CEMIG: www.cemig.com.br/

23	Possuidor 6.e - Usucapião Extraordinário	Documentos Primários	Conta de Gás	1. Necessário estar em nome do requerente 2. Necessário ser do mesmo endereço que o laudo AECOM; 3. Necessário apresentar uma conta referente à cada ano dos últimos 15 anos, independente do mês. 4. Deve conter mês de referência, informações de consumo, ou início da relação com a concessionária, não considerar mês de vencimento; 5. Necessário ser original e, se não for, tem que ser assinada e carimbada pela concessionária. 6. Necessário haver consumo (mesmo que mínimo [ex: 00,01]), contas com valores zerados para pagamento serão aceitas. 7. Para casos em que seja possível fazer a comprovação da autenticidade da conta via site é necessário anexar o comprovante da consulta em documentos Backoffice.
			Declarações de Imposto de Renda	1. Necessário estar em nome do requerente 2. Necessário ser do mesmo endereço que o laudo AECOM; 3. Devida acompanhada do comprovante do envio evidenciando a entrega dos últimos 15 anos; 4. Não serão aceitas declarações transmitidas a partir 2023 contendo os anos anteriores; <i>Obs: Não deverá ser considerado o ano de exercício.</i>
		Contratos e Recibos	Contratos de compra e venda	1. Constando o nome do proprietário/coproprietário vendedor e do(s) comprador(es), este(s) último(s) deve(m) ser o(s) beneficiário(s). 2. Com firma do proprietário reconhecida em cartório OU contrato realizado diretamente com imobiliária, juntamente com recibo de quitação, com data anterior à 2008. 3. Será necessário a conferência do Selo do cartório através no site do TJES - <https://selo.tjes.jus.br/consulta/> (ES) ou <https://selos.tjmg.jus.br/sisnor/eselo/consultaSeloseAto.jsf> (MG) Passo a passo: Clicar no campo aberto "Número do Selo"; Em seguida, inserir o número do selo e clicar no botão "Consultar". 4. O contrato deverá ser datado anterior à 2008;
			Recibos de pagamento	1. Constando o nome do proprietário/coproprietário vendedor e do(s) comprador(es), este(s) último(s) deve(m) ser o(s) beneficiário(s). 2. Com firma do proprietário reconhecida em cartório OU contrato realizado diretamente com imobiliárias, anterior à 2008; 3. Será necessário a conferência do Selo do cartório através no site do TJES - <https://selo.tjes.jus.br/consulta/> (ES) ou <https://selos.tjmg.jus.br/sisnor/eselo/consultaSeloseAto.jsf> (MG) Passo a passo: Clicar no campo aberto "Número do Selo"; Em seguida, inserir o número do selo e clicar no botão "Consultar"; 4. Deve mencionar expressamente o imóvel a que se refere; 5. O recibo deverá ser datado anterior à 2008.
		Histórico de Moradia e Residência	Registros escolares	1. A declaração deve ser firmada pelo diretor responsável pelo estabelecimento de Ensino Público devidamente cadastrado no âmbito Estadual ou Municipal. 2. Comprovando que o requerente estava devidamente matriculado dos últimos 15 anos; 3. As Declarações Escolares apresentadas como comprovação, deverão conter a identificação da escola (razão social, endereço), assinado física ou eletronicamente (exclusivo pelo sistema SEI), pelo diretor ou responsável pela instituição de ensino (Reitor, Pró-Reitor, Prefeito de Universidade) com identificação de cargo e matrícula legíveis no carimbo, ou identificação de cargo e matrícula no corpo da declaração. 4. As Declarações Escolares deverão estar assinadas pelo diretor ou responsável pela Instituição de Ensino com Reconhecimento de Firma em cartório e será necessária a conferência do Selo do cartório através no site do TJES -<https://selo.tjes.jus.br/consulta/ (ES) ouhttps://selos.tjmg.jus.br/sisnor/eselo/consultaSeloseAto.jsf (MG) Passo a passo: clicar no campo aberto "Número do Selo"; Em seguida, inserir o número do selo e clicar no botão consultar. Obs.: Para os casos de assinatura eletrônica, ela deverá ser validada no link informado no QR Code; 5. Para os casos de Declarações de Universidades, Faculdades e Centros Universitários, deverá ser consultado como complemento as informações se o (Reitor, Pró-Reitor, Prefeito de Universidade) consta como responsável no site https://www.andifes.org.br/, aba universidades, sudeste; 6. As declarações de escolas públicas (Municipais, Estaduais e Federais) serão consultadas no portal da transparência. 7. Este documento pode estar em nome de dependente do requerente, desde que menor ou igual a 16 anos no período requerido, apenas se comprovada a filiação (requerente-dependente); 8. Necessário que o comprovante seja de ensino regular e de forma presencial na localidade sentenciada, sendo: berçário, infantil, fundamental, médio, curso técnico, instituição de ensino superior, EJA, APAE.
			Correspondências oficiais	Obs: Serão aceitas declarações de escolas distintas, contanto que a soma do período de matrícula seja Comunicado do INSS, INCRA, INEP, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL ou de Programas Sociais do Governo Federal, Estadual e Municipal. 1. Recebido por meio postal (correio), ou através de comprovante de atendimento no INSS ou Posto de Atendimento do Programa Social (que contenha endereço do requerente); com carimbo e assinatura do atendente INSS; 2. Deverá ser apresentado, pelo menos, um comprovante de 2008 ou anterior e um comprovante posterior à 2008; 3. Necessário digitalizar frente e verso do documento; 4. Sobre Identificação de Programas Sociais: 4.a) Acreditamos comunicados de programas em Papel timbrado do Órgão oficial (municipal, estadual ou federal) assinado e carimbado pelo agente Público do Órgão; 4.b) Deverá ser procurado no google a veracidade do programa em Diário Oficial e no site da prefeitura a existência; 4.c) Em caso de dúvida da veracidade do Programa o caso será encaminhado para apreciação das autoridades competentes. Comunicado de Órgãos de Proteção ao Crédito (SPC e SERASA) 1. Enviado por meio postal (correio), contendo o endereço no documento; 2. Serão aceitas notificações encaminhadas pelos Órgãos restritivos de crédito (SPC/Serasa), Cartório de Protesto e Empresas Privadas notificando a existência de débito; 3. Necessário digitalizar frente e verso do documento; 4. Citações/Intimações judiciais desde que acompanhadas da certidão do Oficial de Justiça; 5. Deverá ser apresentado, pelo menos, um comprovante de 2008 ou anterior e um comprovante posterior à 2008; Comunicado de Infração de Trânsito (DETRAN ou Órgãos Públicos, DPVAT / Seguradora Lider). 1. Deverá ser apresentado, pelo menos, um comprovante de 2008 ou anterior e um comprovante posterior à 2008;
		Documentos Judiciais	Documentos relacionados a processos judiciais possessórios	1. Petição inicial de processo judicial possessório e documentos que a instruem; 2. Acompanhado de comprovante de distribuição da ação judicial; 3. Que conste o número do processo; 3. Este documento será analisado pela equipe jurídica para aceitação;
			Ata Notarial	1. Lavrada pelo tabelião; 2. Deve atestar o tempo de posse do requerente e seus antecessores, sendo minimamente 15 anos, conforme o caso e suas circunstâncias;
	Comproverantes Secundários	Comproverantes de Pagamentos de Impostos ou Contas	Comproverantes de Pagamentos Diversos	1. Serão aceitos comprovantes de pagamento em que conste o nome do requerente e endereço conforme laudo AECOM; 2. Deverá ser apresentado pelo menos um comprovante por ano, referente aos últimos 15 anos; 3. Serão aceitos notas fiscais, cupons fiscais eletrônicos, recibos autenticados em cartório com data contemporânea ao recibo, boletos bancários ou condomínio acompanhados do comprovante de pagamento; 4. Poderá ser considerado data de vencimento, data de compra ou data de referência; 5. Serão aceitos carnê de financiamento de veículos, imóveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, pagamentos de material de construção, faturas de cartão de crédito, boleto de condomínio, carnê de IPTU, carnê de condomínio, carnê de aluguel; 6. Deve conter mês de referência, informações de consumo, ou início da relação com a concessionária, não considerar mês de vencimento;
		Depoimento de Vizinhos e Conhecidos	3 (três) declarações de vizinhos que reconheçam sua posse ininterrupta por no mínimo 15 anos	1. Constar o período em que tem conhecimento da posse do beneficiário - posse ininterrupta dos últimos 15 anos; 2. Constar a qualificação do vizinho, RG, CPF e endereço completo; 3. Constar o endereço do possuidor; 5. O endereço do vizinho e do possuidor deverá obrigatoriamente constar na mesma rua; 6. Será necessária a conferência do Selo do cartório; 7. Necessário que a Declaração se dê "sob as penas da lei", através das seguintes frases: 7.a Sob as penas da Lei 7.b. Sob as penas do art 171 do Código Penal; 7.c. Sob as penas do art 299 do Código Penal; 7.d. Sob as penas dos artigos 171 e 299 do Código Penal; 7.e.Expressões que garantam o entendimento de que o declarante tem ciência que a sua Declaração está sujeita às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. 8. Os declarantes iletrados, analfabetos ou que não conseguem assinar deverão apresentar uma Declaração assinada a "rogo"; 8.a. Por instrumento público, isto é, emitida por cartório; ou 8.b. Por instrumento particular, desde que contenha a digital do requerente, a assinatura do rogado (identificado como tal) com reconhecimento de firma e subscrita por duas testemunhas identificadas por CPF; 9. A declaração deverá estar acompanhada de comprovante de residência em nome do declarante conforme item "2 - COMPROVANTE DE ENDEREÇO RESIDENCIAL OU COMERCIAL - ADVOCADO/DECLARANTE (VIZINHO)" do item 2.1.

		Histórico de Moradia e Residência	Registros Médicos	Declaração dos Estabelecimentos Públicos de Saúde 1. Que comprove a residência do requerente em período que abranja os últimos 15 anos; 2. As declarações emitidas deverão conter a identificação do Estabelecimento de Saúde (razão social, endereço), assinado física ou eletronicamente pelo Agente Público responsável pelo Estabelecimento de Saúde com identificação de cargo e matrícula legíveis no carimbo, ou identificação de cargo e matrícula no corpo da declaração. Para os casos de assinatura eletrônica, ela deverá ser validada no link informado no QR Code. Obs: Poderá ser aceito carimbo sem matrícula desde que, anexados documentos adicionais (ato de nomeação ou contrato) e que sejam validado pelo jurídico. 3. A assinatura do responsável pelo Estabelecimento (com data) que obrigatoriamente deverá passar por consulta no site cadastro nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) (http://cnes.datasus.gov.br/pages/consultas.jsp), onde será verificado se o declarante é o responsável pelo estabelecimento. 4. As declarações do Estabelecimento de Saúde deverão conter: 4.1. Assinatura com reconhecimento de firma em cartório. 5. Será necessário a conferência do Selo do cartório através no site do TJES - https://selo.tjes.jus.br/consulta/ (ES) ou https://selos.tjmg.jus.br/sisnor/eselo/consultaSelo?Atos=ief/(MG) Prontuário Médico Exclusivo de Clínica / Hospital do SUS 1 - Que comprove a residência do requerente no período dos últimos 15 anos; 2 - Os Prontuários Médicos, deverão conter a identificação do Posto de Saúde (razão social, endereço), assinado física ou eletronicamente
--	--	-----------------------------------	-------------------	---

6.f Usucapião Especial Urbano	Laudo AECOM + Matrícula do imóvel (em nome de terceiros) + justificativa escrita + Comprovante de residência atual + 2 documentos específicos + 1 documento primário + 1 documento secundário OU Laudo AECOM + Certidão de Inexistência da Matrícula + justificativa escrita + Comprovante de residência atual + 2 documentos específicos + 1 documento primário + 1 documento secundário			
--------------------------------------	--	--	--	--

A usucapião especial urbana é uma modalidade específica de usucapião que se aplica a **imóveis urbanos**, e está prevista no art. 1.240, do Código Civil e também no art. 9º da Lei 10.257/2001 – Estatuto da Cidade. Esse tipo de usucapião tem por objetivo regularizar a situação de ocupantes de terrenos urbanos que não têm título de propriedade, mas que, por meio da posse mansa e pacífica, desejam adquirir a propriedade do imóvel. Comprovação de posse de pelo menos 5 anos.

Nº	Conceitos - Beneficiários	Nível de documento	Classificação do Documento	Documento	Requisitos / Observações
			Matrícula do Imóvel OU Certidão de Inexistência da Matrícula	a) Matrícula do Imóvel atualizada b) Certidão de Inexistência de Matrícula	1. Matrícula do imóvel constando o nome do proprietário atual (terceiro); 2. Necessário ter sido emitida no período máximo de 90 dias. 1- Ser expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis; 2. Constar o endereço completo do imóvel; 3. O endereço deverá ser o mesmo que consta no Laudo ou ter documento complementar que evidencie a alteração; 4. A certidão deve informar que o referido imóvel, referente aquele endereço não possui matrícula registrada naquele Cartório; 5. Necessário ter sido emitida no período máximo de 90 dias
			Justificativa quanto a ausência do registro	c) Justificativa quanto a ausência do registro	1. Ter Firma reconhecida em cartório; 2. Deverá constar a qualificação do proprietário (nome completo, RG, CPF e endereço completo) 3. Deverá constar o endereço completo do imóvel atingido; 4. Deverá constar o período em que possui a propriedade do imóvel; 5. Deverá constar o motivo de não ter a matrícula do imóvel em seu nome ou de inexistir uma matrícula; 6. Deverá conter a que título possui o imóvel; 7. Deverá constar informação de que o requerente exerce a posse atual e exclusiva do imóvel, não compartilhando com terceiros ou sabendo de terceiros interessados; 8. Será necessária a conferência do Selo do cartório; 9. Necessário que a Declaração se dê "sob as penas da lei", através das seguintes frases: 9.a Sob as penas da Lei 9.b. Sob as penas do art 171 do Código Penal; 9.c. Sob as penas do art 299 do Código Penal; 9.d. Sob as penas dos artigos 171 e 299 do Código Penal; 9.e.Expressões que garantam o entendimento de que o declarante tem ciência que a sua Declaração está sujeita às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. 10. Os declarantes iletrados, analfabetos ou que não conseguem assinar deverão apresentar uma Declaração assinada a "rogo": 10.a. Por instrumento público, isto é, emitida por cartório; ou 10.b. Por instrumento particular, desde que contenha a digital do requerente, a assinatura do rogado (identificado como tal) com reconhecimento de firma e subscrita por duas testemunhas identificadas por CPF; 11. Deverá conter declaração do requerente de que não é proprietário registral de nenhum imóvel
			Comprovante Atual de Residência	d) Comprovante atual de residência	1. O comprovante deverá ser do mesmo endereço do laudo AECOM; 2. Serão aceitos comprovantes conforme a relação e critérios citados no item 26 deste documento.
		Documentos Específicos	Plantas e Croquis	e) Plantas e Croquis	Planta ou Croqui do imóvel, emitida por profissional competente ou registrada em órgão público, comprovando que este possui menos de 50 hectares.
			Certidão Negativa de Propriedade de Imóvel	f) Certidão Negativa de Propriedade de Imóvel	1. Emitida por cartório de registro de imóveis da comarca da situação do imóvel objeto do laudo AECOM; 2. Certidão emitida com no máximo 3 meses de emissão: 1. Necessário estar em nome do requerente 2. Necessário ser do mesmo endereço que o laudo AECOM; 3. Necessário apresentar histórico de 5 anos; 4. Deverá ser consultado no site da prefeitura 5. Certidão referente ao IPTU: Emitido em papel timbrado da Prefeitura, deve conter o código BCI, endereço completo, mencionar a arrecadação dos últimos 5 anos e data inicial do lançamento do imóvel no nome do requerente. Pode ser acatado com data atual, desde que cumprido os critérios acima. Com nome, cargo, assinatura e carimbo do Agente Público
			IPTU - Carnê, Boleto, Certidão ou Declaração		1. Necessário estar em nome do requerente 2. Necessário ser do mesmo endereço que o laudo AECOM; 3. Necessário apresentar uma conta referente à cada ano dos últimos 5 anos, independente do mês. 4. Deve conter mês de referência, informações de consumo, ou início da relação com a concessionária, não considerar mês de vencimento; 5. Necessário ser original e, se não for, tem que ser assinada e carimbada pelo SAAE (MG) e/ou SANEAR (ES). 6. Necessário haver consumo de água (mesmo que mínimo [ex: 00,01]), contas com valores zerados para pagamento serão aceitas. 7. Para casos em que seja possível fazer a comprovação da autenticidade da conta via site é necessário anexar o comprovante da consulta em documentos Backoffice. 7.a. Copasa: https://www.copasa.com.br/wps/portal/internet
			Conta de Água		1. Necessário estar em nome do requerente 2. Necessário ser do mesmo endereço que o laudo AECOM; 3. Necessário apresentar uma conta referente à cada ano dos últimos 5 anos, independente do mês. 4. Deve conter mês de referência, informações de consumo, ou início da relação com a concessionária, não considerar mês de vencimento; 5. Necessário ser original e, se não for, tem que ser assinada e carimbada pela CEMIG (MG) e/ou EDP (ES). (Obs. Assinada pelas concessionárias) 6. Necessário haver consumo de energia (mesmo que mínimo [ex: 00,01]), contas com valores zerados para pagamento serão aceitas. 7. Para casos em que seja possível fazer a comprovação da autenticidade da conta via site é necessário anexar o comprovante da consulta em documentos Backoffice. 7.a. EDP: https://www.edponline.com.br/servicos-externos/segunda-via-simplificada/identificacao 7.b. CEMIG: www.cemig.com.br/
			Comprovantes de Pagamento de Impostos ou Contas	Conta de Energia Elétrica	1. Necessário estar em nome do requerente 2. Necessário ser do mesmo endereço que o laudo AECOM; 3. Necessário apresentar uma conta referente à cada ano dos últimos 5 anos, independente do mês. 4. Deve conter mês de referência, informações de consumo, ou início da relação com a concessionária, não considerar mês de vencimento; 5. Necessário ser original e, se não for, tem que ser assinada e carimbada pela CEMIG (MG) e/ou EDP (ES). (Obs. Assinada pelas concessionárias) 6. Necessário haver consumo de energia (mesmo que mínimo [ex: 00,01]), contas com valores zerados para pagamento serão aceitas. 7. Para casos em que seja possível fazer a comprovação da autenticidade da conta via site é necessário anexar o comprovante da consulta em documentos Backoffice.
				Conta de Gás	1. Necessário estar em nome do requerente 2. Necessário ser do mesmo endereço que o laudo AECOM; 3. Necessário apresentar uma conta referente à cada ano dos últimos 5 anos, independente do mês. 4. Deve conter mês de referência, informações de consumo, ou início da relação com a concessionária, não considerar mês de vencimento; 5. Necessário ser original e, se não for, tem que ser assinada e carimbada pela concessionária. 6. Necessário haver consumo (mesmo que mínimo [ex: 00,01]), contas com valores zerados para pagamento serão aceitas. 7. Para casos em que seja possível fazer a comprovação da autenticidade da conta via site é necessário anexar o comprovante da consulta em documentos Backoffice.
				Declarações de Imposto de Renda	1. Necessário estar em nome do requerente 2. Necessário ser do mesmo endereço que o laudo AECOM; 3. Devida acompanhada do comprovante do envio evidenciando a entrega dos últimos 5 anos; 4. Não serão aceitas declarações transmitidas a partir 2023 contendo os anos anteriores; Obs: Não deverá ser considerado o ano de exercício.

Documentos Primários	Contratos e Recibos	Contratos de compra e venda	1. Constando o nome do proprietário/coproprietário vendedor e do(s) comprador(es), este(s) último(s) deve(m) ser o(s) beneficiário(s). 2. Com firma do proprietário reconhecida em cartório OU contrato realizado diretamente com imobiliária, juntamente com recibo de quitação, com data anterior à 2018. 3. Será necessário a conferência do Selo do cartório através no site do TJES - <https://selo.tjes.jus.br/consulta/> (ES) ou <https://selos.tjmg.jus.br/sisnor/eselo/consultaSeloseAto.jsf> (MG) Passo a passo: Clicar no campo aberto "Número do Selo"; Em seguida, inserir o número do selo e clicar no botão "Consultar". 4. O contrato deverá ser datado anterior à 2018;
	Recibos de pagamento	Recibos de pagamento	1. Constando o nome do proprietário/coproprietário vendedor e do(s) comprador(es), este(s) último(s) deve(m) ser o(s) beneficiário(s). 2. Com firma do proprietário reconhecida em cartório OU contrato realizado diretamente com imobiliárias, anterior à 2018; 3. Será necessário a conferência do Selo do cartório através no site do TJES - <https://selo.tjes.jus.br/consulta/> (ES) ou <https://selos.tjmg.jus.br/sisnor/eselo/consultaSeloseAto.jsf> (MG) Passo a passo: Clicar no campo aberto "Número do Selo"; Em seguida, inserir o número do selo e clicar no botão "Consultar"; 4. Deve mencionar expressamente o imóvel a que se refere; 5. O recibo deverá ser datado anterior à 2018.
Histórico de Moradia e Residência	Registros escolares	Registros escolares	1. A declaração deve ser firmada pelo diretor responsável pelo estabelecimento de Ensino Público devidamente cadastrado no âmbito Estadual ou Municipal. 2. Comprovando que o requerente estava devidamente matriculado dos últimos 5 anos; 3. As Declarações Escolares apresentadas como comprovação, deverão conter a identificação da escola (razão social, endereço), assinado física ou eletronicamente (exclusivo pelo sistema SEI), pelo diretor ou responsável pela instituição de ensino (Reitor, Pró-Reitor, Prefeito de Universidade) com identificação de cargo e matrícula legíveis no carimbo, ou identificação de cargo e matrícula no corpo da declaração. 4. As Declarações Escolares deverão estar assinadas pelo diretor ou responsável pela Instituição de Ensino com Reconhecimento de Firma em cartório e será necessária a conferência do Selo do cartório através no site do TJES - <https://selo.tjes.jus.br/consulta/> (ES) ou <https://selos.tjmg.jus.br/sisnor/eselo/consultaSeloseAto.jsf> (MG) Passo a passo: clicar no campo aberto "Número do Selo"; Em seguida, inserir o número do selo e clicar no botão consultar. Obs.: Para os casos de assinatura eletrônica, ela deverá ser validada no link informado no QR Code; 5. Para os casos de Declarações de Universidades, Faculdades e Centros Universitários, deverá ser consultado como complemento as informações se o (Reitor, Pró-Reitor, Prefeito de Universidade) consta como responsável no site <https://www.andifes.org.br/>, aba universidades, sudeste; 6. As declarações de escolas públicas (Municipais, Estaduais e Federais) serão consultadas no portal da transparência. 7. Este documento pode estar em nome de dependente do requerente, desde que menor ou igual a 16 anos no período requerido, apenas se comprovada a filiação (requerente-dependente); 8. Necessário que o comprovante seja de ensino regular e de forma presencial na localidade sentenciada, sendo: berçário, infantil, fundamental, médio, curso técnico, instituição de ensino superior, EJA, APAE. Obs: Serão aceitas declarações de escolas distintas, contanto que a soma do período de matrícula seja equivalente à 5 anos.
	Correspondências oficiais	Correspondências oficiais	Comunicado do INSS, INCRA, INEP, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL ou de Programas Sociais do Governo Federal, Estadual e Municipal. 1. Recebido por meio postal (correio), ou através de comprovante de atendimento no INSS ou Posto de Atendimento do Programa Social (que contenha endereço do requerente); com carimbo e assinatura do atendente INSS; 2. Deverá ser apresentado, pelo menos, um comprovante de 2018 ou anterior e um comprovante posterior à 2018; 3. Necessário digitalizar frente e verso do documento; 4. Sobre Identificação de Programas Sociais: 4.a) Aceitaremos comunicados de programas em Papel timbrado do Órgão oficial (municipal, estadual ou federal) assinado e carimbado pelo agente Público do Órgão; 4.b) Deverá ser procurado no google a veracidade do programa em Diário Oficial e no site da prefeitura a existência; 4.c) Em caso de dúvida da veracidade do Programa o caso será encaminhado para apreciação das Comunicado de Órgãos de Proteção ao Crédito (SPC e SERASA) 1. Enviado por meio postal (correio), contendo o endereço no documento; 2. Serão aceitas notificações encaminhadas pelos Órgãos restritivos de crédito (SPC/Serasa), Cartório de Protesto e Empresas Privadas notificando a existência de débito; 3. Necessário digitalizar frente e verso do documento; 4. Citações/Intimações judiciais desde que acompanhadas da certidão do Oficial de Justiça; 5. Deverá ser apresentado, pelo menos, um comprovante de 2018 ou anterior e um comprovante posterior à 2018. Comunicado de Infração de Trânsito (DETRAN ou Órgãos Públicos, DPVAT / Seguradora Líder). 1. Deverá ser apresentado, pelo menos, um comprovante de 2018 ou anterior e um comprovante posterior à 2018;
	Documentos Judiciais	Documentos relacionados a processos judiciais possessórios	1. Petição inicial de processo judicial possessório e documentos que a instruem; 2. Acompanhado de comprovante de distribuição da ação judicial; 3. Que conste o número do processo; 3. Este documento será analisado pela equipe jurídica para aceitação;
Comprovaentes Secundários	Ata Notarial	Lavrada pelo tabelião, atestando o tempo de posse do requerente e seus antecessores, conforme o caso e suas circunstâncias	1. Lavrada pelo tabelião; 2. Deve atestar o tempo de posse do requerente e seus antecessores, sendo minimamente 5 anos, conforme o caso e suas circunstâncias;
	Comprovaentes de Pagamentos de Impostos ou Contas	Comprovaentes de Pagamentos Diversos	1. Serão aceitos comprovantes de pagamento em que conste o nome do requerente e endereço conforme laudo AECOM; 2. Deverá ser apresentado pelo menos um comprovante por ano, referente aos últimos 5 anos; 3. Serão aceitos notas fiscais, cupons fiscais eletrônicos, recibos autenticados em cartório com data contemporânea ao recibo, boletos bancários ou condomínio acompanhados do comprovante de pagamento; 4. Poderá ser considerado data de vencimento, data de compra ou data de referência; 5. Serão aceitos carnê de financiamento de veículos, imóveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, pagamentos de material de construção, faturas de cartão de crédito, boleto de condomínio, carnê de IPTU, carnê de manutenção de condomínio;
	Depoimento de Vizinhos e Conhecidos	3 (três) declarações de vizinhos que reconheçam sua posse ininterrupta por no mínimo 5 anos	1. Ter firma reconhecida em cartório; 2. Constar o período em que tem conhecimento da posse do beneficiário - posse ininterrupta dos últimos 5 anos; 3. Constar a qualificação do vizinho, RG, CPF e endereço completo; 4. Constar o endereço do possuidor; 5. O endereço do vizinho e do possuidor deverá obrigatoriamente constar na mesma rua; 6. Será necessária a conferência do Selo do cartório; 7. Necessário que a Declaração se dê "sob as penas da lei", através das seguintes frases: 7.a Sob as penas da Lei 7.b. Sob as penas do art 171 do Código Penal; 7.c. Sob as penas do art 299 do Código Penal; 7.d. Sob as penas dos artigos 171 e 299 do Código Penal; 7.e.Expressões que garantam o entendimento de que o declarante tem ciência que a sua Declaração está sujeita às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. 8. Os declarantes iletrados, analfabetos ou que não conseguem assinar deverão apresentar uma Declaração assinada a 'rogo': 8.a. Por instrumento público, isto é, emitida por cartório; ou 8.b. Por instrumento particular, desde que contenha a digital do requerente, a assinatura do rogado (identificado como tal) com reconhecimento de firma e subscrita por duas testemunhas identificadas por CPF; 9. A declaração deverá estar acompanhada de comprovante de residência em nome do declarante conforme item "2 - COMPROVANTE DE ENDEREÇO RESIDENCIAL OU COMERCIAL - ENDEREÇO DECLARANTE AUTUALIZADO" deste Manual.

				Declaração dos Estabelecimentos Públicos de Saúde 1. Que comprove a residência do requerente em período que abranja os últimos 5 anos; 2. As declarações emitidas deverão conter a identificação do Estabelecimento de Saúde (razão social, endereço), assinado física ou eletronicamente pelo Agente Público responsável pelo Estabelecimento de Saúde com identificação de cargo e matrícula legíveis no carimbo, ou identificação de cargo e matrícula no corpo da declaração. Para os casos de assinatura eletrônica, ela deverá ser validada no link informado no QR Code. Obs: Poderá ser aceito carimbo sem matrícula desde que, anexados documentos adicionais (ato de nomeação ou contrato) e que sejam validado pelo jurídico. 3. A assinatura do responsável pelo Estabelecimento (com data) que obrigatoriamente deverá passar por consulta no site cadastro nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) (http://cnes.datasus.gov.br/pages/consultas.jsp), onde será verificado se o declarante é o responsável pelo estabelecimento. 4. As declarações do Estabelecimento de Saúde deverão conter: 4.1. Assinatura com reconhecimento de firma em cartório. 5. Será necessário a conferência do Selo do cartório através no site do TJES - https://selo.tjes.jus.br/consulta/ (ES) ou https://selos.tjmg.jus.br/sisnor/eselo/consulta?selec=Atos%2F(MG). Prontuário Médico Exclusivo de Clínica / Hospital do SUS 1 - Que comprove a residência do requerente no período dos últimos 5 anos; 2 - Os Prontuários Médicos, deverão conter a identificação do Posto de Saúde (razão social, endereço), assinado física ou eletronicamente.
--	--	--	--	---

6.g Usucapião Coletiva	Laudo AECOM + Matrícula do imóvel (em nome de terceiros) + justificativa escrita + Comprovante de residência atual + 2 documentos específicos + 1 documento primário + 1 documento secundário OU Laudo AECOM + Certidão de Inexistência da Matrícula + justificativa escrita + Comprovante de residência atual + 2 documentos específicos + 1 documento primário + 1 documento secundário
------------------------	---

A usucapição coletiva, também conhecida como usucapião especial de área urbana coletiva, é uma modalidade de usucapião que possibilita a aquisição da propriedade de determinada área por um grupo de pessoas que a ocupa de forma coletiva. Essa modalidade foi introduzida pelo art. 10 do Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10.257/2001, e tem como objetivo regularizar áreas urbanas ocupadas. Comprovação de posse de pelo menos 5 anos.

Nº	Conceitos - Beneficiários	Nível de documento	Classificação do Documento	Documento	Requisitos / Observações
			Matrícula do Imóvel OU Certidão de Inexistência da Matrícula	a) Matrícula do Imóvel atualizada	1. Matrícula do imóvel constando o nome do proprietário atual (terceiro); 2. <u>Necessário ter sido emitida no período máximo de 90 dias.</u> 1. Ser expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis; 2. Constar o endereço completo do imóvel; 3. O endereço deverá ser o mesmo que consta no Laudo ou ter documento complementar que evidencie a alteração; 4. A certidão deve informar que o referido imóvel, referente aquele endereço não possui matrícula registrada naquele Cartório; 5. <u>Necessário ter sido emitida no período máximo de 90 dias</u>
				b) Certidão de Inexistência de Matrícula	1. Ter Firma reconhecida em cartório; 2. Deverá constar a qualificação do proprietário (nome completo, RG, CPF e endereço completo) 3. Deverá constar o endereço completo do imóvel atingido; 4. Deverá constar o período em que possui a propriedade do imóvel; 5. Deverá constar o motivo de não ter a matrícula do imóvel em seu nome ou de inexistir uma matrícula; 6. Deverá conter a que título possui o imóvel; 7. Deverá constar informação de que o requerente exerce a posse atual e exclusiva do imóvel, não compartilhando com terceiros ou sabendo de terceiros interessados; 8. Será necessária a conferência do Selo do cartório; 9. Necessário que a Declaração se dê "sob as penas da lei", através das seguintes frases: 9.a Sob as penas da Lei 9.b. Sob as penas do art 171 do Código Penal; 9.c. Sob as penas do art 299 do Código Penal; 9.d. Sob as penas dos artigos 171 e 299 do Código Penal; 9.e.Expressões que garantam o entendimento de que o declarante tem ciência que a sua Declaração está sujeita às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. 10. Os declarantes iletrados, analfabetos ou que não conseguem assinar deverão apresentar uma Declaração assinada a "rogo": 10.a. Por instrumento público, isto é, emitida por cartório; ou 10.b. Por instrumento particular, desde que contenha a digital do requerente, a assinatura do rogado (identificado como tal) com reconhecimento de firma e subscrita por duas testemunhas identificadas por CPF; 11. Deverá conter declaração do requerente de que não é proprietário registral de nenhum imóvel
		c) Justificativa quanto a ausência do registro	1. O comprovante deverá ser do mesmo endereço do laudo AECOM; 2. <u>Serão aceitos comprovantes conforme a relação e critérios citados no item 26 deste documento.</u>		
	Comprovante Atual de Residência		d) Comprovante atual de residência	Planta ou Croqui do imóvel, emitida por profissional competente ou registrada em órgão público, comprovando que este possui menos de 250m2;	
	Documentos Específicos	Plantas e Croquis	e) Plantas e Croquis	1. Emitida por cartório de registro de imóveis da comarca da situação do imóvel objeto do laudo AECOM; 2. <u>Certidão emitida com no máximo 3 meses de emissão:</u> 1. Necessário estar em nome do requerente 2. Necessário ser do mesmo endereço que o laudo AECOM; 3. Necessário apresentar histórico de 5 anos; 4. Deverá ser consultado no site da prefeitura 5. Certidão referente ao IPTU: Emitido em papel timbrado da Prefeitura, deve conter o código BCI, endereço completo, mencionar a arrecadação dos últimos 5 anos e data inicial do lançamento do imóvel no nome do requerente. Pode ser acatado com data atual, desde que cumprido os critérios acima. Com nome, cargo, assinatura e carimbo do Agente Público	
		Certidão Negativa de Propriedade de Imóvel	f) Certidão Negativa de Propriedade de Imóvel	1. Necessário estar em nome do requerente 2. Necessário ser do mesmo endereço que o laudo AECOM; 3. Necessário apresentar uma conta referente à cada ano dos últimos 5 anos, independente do mês. 4. Deve conter mês de referência, informações de consumo, ou início da relação com a concessionária, não considerar mês de vencimento; 5. Necessário ser original e, se não for, tem que ser assinada e carimbada pelo SAAE (MG) e/ou SANEAR (ES). 6. Necessário haver consumo de água (mesmo que mínimo [ex: 00,01]), contas com valores zerados para pagamento serão aceitas. 7. Para casos em que seja possível fazer a comprovação da autenticidade da conta via site é necessário anexar o comprovante da consulta em documentos Backoffice. 7.a. Copasa: https://www.copasa.com.br/wps/portal/internet	
		Comprovantes de Pagamento de Impostos ou Contas	IPTU - Carnê, Boletão, Certidão ou Declaração	1. Necessário estar em nome do requerente 2. Necessário ser do mesmo endereço que o laudo AECOM; 3. Necessário apresentar uma conta referente à cada ano dos últimos 5 anos, independente do mês. 4. Deve conter mês de referência, informações de consumo, ou início da relação com a concessionária, não considerar mês de vencimento; 5. Necessário ser original e, se não for, tem que ser assinada e carimbada pela CEMIG (MG) e/ou EDP (ES). (Obs. Assinada pelas concessionárias) 6. Necessário haver consumo de energia (mesmo que mínimo [ex: 00,01]), contas com valores zerados para pagamento serão aceitas. 7. Para casos em que seja possível fazer a comprovação da autenticidade da conta via site é necessário anexar o comprovante da consulta em documentos Backoffice. 7.a. EDP: https://www.edponline.com.br/servicos-externos/segunda-via-simplificada/identificacao 7.b. CEMIG: www.cemig.com.br/	
			Conta de Água	1. Necessário estar em nome do requerente 2. Necessário ser do mesmo endereço que o laudo AECOM; 3. Necessário apresentar uma conta referente à cada ano dos últimos 5 anos, independente do mês. 4. Deve conter mês de referência, informações de consumo, ou início da relação com a concessionária, não considerar mês de vencimento; 5. Necessário ser original e, se não for, tem que ser assinada e carimbada pela concessionária. 6. Necessário haver consumo (mesmo que mínimo [ex: 00,01]), contas com valores zerados para pagamento serão aceitas. 7. Para casos em que seja possível fazer a comprovação da autenticidade da conta via site é necessário anexar o comprovante da consulta em documentos Backoffice.	
			Conta de Energia Elétrica	1. Necessário estar em nome do requerente 2. Necessário ser do mesmo endereço que o laudo AECOM; 3. Necessário apresentar uma conta referente à cada ano dos últimos 5 anos, independente do mês. 4. Deve conter mês de referência, informações de consumo, ou início da relação com a concessionária, não considerar mês de vencimento; 5. Necessário ser original e, se não for, tem que ser assinada e carimbada pela concessionária. 6. Necessário haver consumo (mesmo que mínimo [ex: 00,01]), contas com valores zerados para pagamento serão aceitas. 7. Para casos em que seja possível fazer a comprovação da autenticidade da conta via site é necessário anexar o comprovante da consulta em documentos Backoffice.	
			Conta de Gás	1. Necessário estar em nome do requerente 2. Necessário ser do mesmo endereço que o laudo AECOM; 3. Necessário apresentar uma conta referente à cada ano dos últimos 5 anos, independente do mês. 4. Deve conter mês de referência, informações de consumo, ou início da relação com a concessionária, não considerar mês de vencimento; 5. Necessário ser original e, se não for, tem que ser assinada e carimbada pela concessionária. 6. Necessário haver consumo (mesmo que mínimo [ex: 00,01]), contas com valores zerados para pagamento serão aceitas. 7. Para casos em que seja possível fazer a comprovação da autenticidade da conta via site é necessário anexar o comprovante da consulta em documentos Backoffice.	
			Declarações de Imposto de Renda	1. Necessário estar em nome do requerente 2. Necessário ser do mesmo endereço que o laudo AECOM; 3. Devida acompanhada do comprovante do envio evidenciando a entrega dos últimos 5 anos; 4. Não serão aceitas declarações transmitidas a partir 2023 contendo os anos anteriores; Obs: Não deverá ser considerado o ano da averiguação	

Documentos Primários	Contratos de compra e venda	1. Constando o nome do proprietário/coproprietário vendedor e do(s) comprador(es), este(s) último(s) deve(m) ser o(s) beneficiário(s). 2. Com firma do proprietário reconhecida em cartório OU contrato realizado diretamente com imobiliária, juntamente com recibo de quitação, com data anterior à 2018. 3. Será necessário a conferência do Selo do cartório através no site do TJES - <https://selo.tjes.jus.br/consulta/> (ES) ou <https://selos.tjmg.jus.br/sisnor/eselo/consultaSeloseAto.sjsf> (MG) Passo a passo: Clicar no campo aberto "Número do Selo"; Em seguida, inserir o número do selo e clicar no botão "Consultar". 4. O contrato deverá ser datado anterior à 2018;
	Contratos e Recibos	1. Constando o nome do proprietário/coproprietário vendedor e do(s) comprador(es), este(s) último(s) deve(m) ser o(s) beneficiário(s). 2. Com firma do proprietário reconhecida em cartório OU contrato realizado diretamente com imobiliárias, anterior à 2018; 3. Será necessário a conferência do Selo do cartório através no site do TJES - <https://selo.tjes.jus.br/consulta/> (ES) ou <https://selos.tjmg.jus.br/sisnor/eselo/consultaSeloseAto.sjsf> (MG) Passo a passo: Clicar no campo aberto "Número do Selo"; Em seguida, inserir o número do selo e clicar no botão "Consultar"; 4. Deve mencionar expressamente o imóvel a que se refere; 5. O recibo deverá ser datado anterior à 2018.
	Recibos de pagamento	1. A declaração deve ser firmada pelo diretor responsável pelo estabelecimento de Ensino Público devidamente cadastrado no âmbito Estadual ou Municipal. 2. Comprovando que o requerente estava devidamente matriculado dos últimos 5 anos; 3. As Declarações Escolares apresentadas como comprovação, deverão conter a identificação da escola (razão social, endereço), assinado física ou eletronicamente (exclusivo pelo sistema SEI), pelo diretor ou responsável pela instituição de ensino (Reitor, Pró-Reitor, Prefeito de Universidade) com identificação de cargo e matrícula legíveis no carimbo, ou identificação de cargo e matrícula no corpo da declaração. 4. As Declarações Escolares deverão estar assinadas pelo diretor ou responsável pela Instituição de Ensino com Reconhecimento de Firma em cartório e será necessária a conferência do Selo do cartório através no site do TJES - <https://selo.tjes.jus.br/consulta/> (ES) ou https://selos.tjmg.jus.br/sisnor/eselo/consultaSeloseAto.sjsf (MG) Passo a passo: clicar no campo aberto "Número do Selo"; Em seguida, inserir o número do selo e clicar no botão consultar. Obs.: Para os casos de assinatura eletrônica, ela deverá ser validada no link informado no QR Code; 5. Para os casos de Declarações de Universidades, Faculdades e Centros Universitários, deverá ser consultado como complemento as informações se o (Reitor, Pró-Reitor, Prefeito de Universidade) consta como responsável no site https://www.andifes.org.br/, aba universidades, sudeste; 6. As declarações de escolas públicas (Municipais, Estaduais e Federais) serão consultadas no portal da transparência. 7. Este documento pode estar em nome de dependente do requerente, desde que menor ou igual a 16 anos no período requerido, apenas se comprovada a filiação (requerente-dependente); 8. Necessário que o comprovante seja de ensino regular e de forma presencial na localidade sentenciada, sendo: berçário, infantil, fundamental, médio, curso técnico, instituição de ensino superior, EJA, APAE. Obs: Serão aceitas declarações de escolas distintas, contanto que a soma do período de matrícula seja equivalente à 10 anos
	Registros escolares	1. A declaração deve ser firmada pelo diretor responsável pelo estabelecimento de Ensino Público devidamente cadastrado no âmbito Estadual ou Municipal. 2. Comprovando que o requerente estava devidamente matriculado dos últimos 5 anos; 3. As Declarações Escolares apresentadas como comprovação, deverão conter a identificação da escola (razão social, endereço), assinado física ou eletronicamente (exclusivo pelo sistema SEI), pelo diretor ou responsável pela instituição de ensino (Reitor, Pró-Reitor, Prefeito de Universidade) com identificação de cargo e matrícula legíveis no carimbo, ou identificação de cargo e matrícula no corpo da declaração. 4. As Declarações Escolares deverão estar assinadas pelo diretor ou responsável pela Instituição de Ensino com Reconhecimento de Firma em cartório e será necessária a conferência do Selo do cartório através no site do TJES - <https://selo.tjes.jus.br/consulta/> (ES) ou https://selos.tjmg.jus.br/sisnor/eselo/consultaSeloseAto.sjsf (MG) Passo a passo: clicar no campo aberto "Número do Selo"; Em seguida, inserir o número do selo e clicar no botão consultar. Obs.: Para os casos de assinatura eletrônica, ela deverá ser validada no link informado no QR Code; 5. Para os casos de Declarações de Universidades, Faculdades e Centros Universitários, deverá ser consultado como complemento as informações se o (Reitor, Pró-Reitor, Prefeito de Universidade) consta como responsável no site https://www.andifes.org.br/, aba universidades, sudeste; 6. As declarações de escolas públicas (Municipais, Estaduais e Federais) serão consultadas no portal da transparência. 7. Este documento pode estar em nome de dependente do requerente, desde que menor ou igual a 16 anos no período requerido, apenas se comprovada a filiação (requerente-dependente); 8. Necessário que o comprovante seja de ensino regular e de forma presencial na localidade sentenciada, sendo: berçário, infantil, fundamental, médio, curso técnico, instituição de ensino superior, EJA, APAE. Obs: Serão aceitas declarações de escolas distintas, contanto que a soma do período de matrícula seja equivalente à 10 anos
Comproverantes Secundários	Histórico de Moradia e Residência	Comunicado do INSS, INCRA, INEP, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL ou de Programas Sociais do Governo Federal, Estadual e Municipal. 1. Recebido por meio postal (correio), ou através de comprovante de atendimento no INSS ou Posto de Atendimento do Programa Social (que contenha endereço do requerente); com carimbo e assinatura do atendente INSS; 2. Deverá ser apresentado, pelo menos, um comprovante de 2018 ou anterior e um comprovante posterior à 2018; 3. Necessário digitalizar frente e verso do documento; 4. Sobre Identificação de Programas Sociais: 4.a) Aceitaremos comunicados de programas em Papel timbrado do Órgão oficial (municipal, estadual ou federal) assinado e carimbado pelo agente Público do Órgão; 4.b) Deverá ser procurado no google a veracidade do programa em Diário Oficial e no site da prefeitura a existência; 4.c) Em caso de dúvida da veracidade do Programa o caso será encaminhado para apreciação das equipes Técnicas e do Jurídico;
	Correspondências oficiais	Comunicado de Órgãos de Proteção ao Crédito (SPC e SERASA) 1. Enviado por meio postal (correio), contendo o endereço no documento; 2. Serão aceitas notificações encaminhadas pelos Órgãos restritivos de crédito (SPC/Serasa), Cartório de Protesto e Empresas Privadas notificando a existência de débito; 3. Necessário digitalizar frente e verso do documento; 4. Citações/Intimações judiciais desde que acompanhadas da certidão do Oficial de Justiça; 5. Deverá ser apresentado, pelo menos, um comprovante de 2018 ou anterior e um comprovante posterior à 2018. Comunicado de Infração de Trânsito (DETRAN ou Órgãos Públicos, DPVAT / Seguradora Líder). 1. Deverá ser apresentado, pelo menos, um comprovante de 2018 ou anterior e um comprovante posterior à 2018;
	Documentos Judiciais	1. Petição inicial de processo judicial possessório e documentos que a instruem; 2. Acompanhado de comprovante de distribuição da ação judicial; 3. Que conste o número do processo; 3. Este documento será analisado pela equipe jurídica para aceitação.
	Ata Notarial	Lavrada pelo tabelião, atestando o tempo de posse do requerente e seus antecessores, conforme o caso e suas circunstâncias 1. Lavrada pelo tabelião; 2. Deve atestar o tempo de posse do requerente e seus antecessores, sendo minimamente 5 anos, conforme o caso e suas circunstâncias;
Comproverantes Secundários	Comproverantes de Pagamentos de Impostos ou Contas	1. Serão aceitos comprovantes de pagamento em que conste o nome do requerente e endereço conforme laudo AECOM; 2. Deverá ser apresentado pelo menos um comprovante por ano, referente aos últimos 5 anos; 3. Serão aceitos notas fiscais, cupons fiscais eletrônicos, recibos autenticados em cartório com data contemporânea ao recibo, boletos bancários ou condomínio acompanhados do comprovante de pagamento; 4. Poderá ser considerado data de vencimento, data de compra ou data de referência; 5. Serão aceitos carnê de financiamento de veículos, imóveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, pagamentos de material de construção, faturas de cartão de crédito, boleto de condomínio, carnê de IPTU e imóvel construído em nome do beneficiário - posse ininterrupta dos últimos 5 anos;
	Depoimento de Vizinhos e Conhecidos	2. Constar o período em que tem conhecimento da posse do beneficiário - posse ininterrupta dos últimos 5 anos; 3. Constar a qualificação do vizinho, RG, CPF e endereço completo; 4. Constar o endereço do possuidor; 5. O endereço do vizinho e do possuidor deverá obrigatoriamente constar na mesma rua; 6. Será necessária a conferência do Selo do cartório; 7. Necessário que a Declaração se dê "sob as penas da lei", através das seguintes frases: 7.a Sob as penas da Lei 7.b. Sob as penas do art 171 do Código Penal; 7.c. Sob as penas do art 299 do Código Penal; 7.d. Sob as penas dos artigos 171 e 299 do Código Penal; 7.e.Expressões que garantam o entendimento de que o declarante tem ciência que a sua Declaração está sujeita às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. 8. Os declarantes iletrados, analfabetos ou que não conseguem assinar deverão apresentar uma Declaração assinada a 'rogo'. 8.a. Por instrumento público, isto é, emitida por cartório; ou 8.b. Por instrumento particular, desde que contenha a digital do requerente, a assinatura do rogado (identificado como tal) com reconhecimento de firma e subscrita por duas testemunhas identificadas por CPF; 9. A declaração deverá estar acompanhada de comprovante de residência em nome do declarante conforme item "2 - COMPROVANTE DE ENDEREÇO RESIDENCIAL OU COMERCIAL -

				Declaração dos Estabelecimentos Públicos de Saúde 1. Que comprove a residência do requerente em período que abranja os últimos 5 anos; 2. As declarações emitidas deverão conter a identificação do Estabelecimento de Saúde (razão social, endereço), assinado física ou eletronicamente pelo Agente Público responsável pelo Estabelecimento de Saúde com identificação de cargo e matrícula legíveis no carimbo, ou identificação de cargo e matrícula no corpo da declaração. Para os casos de assinatura eletrônica, ela deverá ser validada no link informado no QR Code. Obs: Poderá ser aceito carimbo sem matrícula desde que, anexados documentos adicionais (ato de nomeação ou contrato) e que sejam validado pelo jurídico. 3. A assinatura do responsável pelo Estabelecimento (com data) que obrigatoriamente deverá passar por consulta no site cadastro nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) (http://cnes.datasus.gov.br/pages/consultas.jsp), onde será verificado se o declarante é o responsável pelo estabelecimento. 4. As declarações do Estabelecimento de Saúde deverão conter: 4.1. Assinatura com reconhecimento de firma em cartório. 5. Será necessário a conferência do Selo do cartório através no site do TJES - https://selo.tjes.jus.br/consulta/ (ES) ou https://selos.tjmg.jus.br/sisnor/eselo/consulta?selec=Atos%2F(MG). Prontuário Médico Exclusivo de Clínica / Hospital do SUS 1 - Que comprove a residência do requerente no período dos últimos 5 anos; 2 - Os Prontuários Médicos, deverão conter a identificação do Posto de Saúde (razão social, endereço), assinado física ou eletronicamente.
--	--	--	--	---

Código do Anexo:	RG-PAF-xxx
Código do Documento:	PG-PAF-XXX
Nº da revisão:	0
Elaborador:	Luana Bretas Ferreira
Aprovador:	Juliano Antonio Correa Guedes Alves
Data da aprovação:	XX/XX/XXXX
Periodicidade da revisão:	Anual
Classificação:	Público



MATRIZ UNIFICADA DE DOCUMENTOS DO EIXO 4 INDENIZAÇÕES INFRAESTRUTURA

2 - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO REQUERENTE

Nº	Tipo de Documento	Documentos de comprovação	Requisitos e/ou observações
		a) Conta de Água	1. Mês de referência ou informações de consumo, ou início da relação (para casos extraídos de comprovante emitido pela Fundação) dos últimos 90 dias considerando a data de validação do documento, não considerar mês de vencimento; 2. Necessário ser original e, se não for, tem que ser assinada e carimbada pelo SAAE (MG) e/ou SANEAR (ES). 3. Necessário haver consumo de água (mesmo que mínimo [ex: 00,01]), contas com valores zerados para pagamento serão aceitas. 4. Para casos em que seja possível fazer a comprovação da autenticidade da conta via site é necessário anexar o comprovante da consulta em documentos Backoffice. 4.a. Copasa: https://www.copasa.com.br/wps/portal/internet
		b) Conta de Energia Elétrica	1. Mês de referência ou informações de consumo, ou início da relação (para casos extraídos de comprovante emitido pela Fundação) dos últimos 90 dias considerando a data de validação do documento, não considerar mês de vencimento; 2. Necessário ser original e, se não for, tem que ser assinada e carimbada pela CEMIG (MG) e/ou EDP (ES). (Obs. Assinada pelas concessionárias) 3. Necessário haver consumo de energia (mesmo que mínimo [ex: 00,01]), c.ontas com valores zerados para pagamento serão aceitas. 4. Para casos em que seja possível fazer a comprovação da autenticidade da conta via site é necessário anexar o comprovante da consulta em documentos Backoffice. 4.a. EDP: https://www.edponline.com.br/servicos-externos/segunda-via-simplificada/identificacao 4.b. CEMIG: www.cemig.com.br/
		c) Conta de TV por Assinatura/Internet Residencial	1. Mês de referência ou informações de consumo, dos últimos 90 dias a contar da data de validação (não considerar data de vencimento ou emissão), se original não há necessidade de comprovante de pagamento. 2. Será aceita cópia, com comprovante de pagamento bancário (segunda via extraída de caixa eletrônico OU emitida pelo banco e carimbado), acrescida da conta original posterior.
		d) Conta de Telefonia Fixa	1. Mês de referência ou informações de consumo, dos últimos 90 dias a contar da data de validação (não considerar data de vencimento ou emissão), se original não há necessidade de comprovante de pagamento. 2. Será aceita cópia, com comprovante de pagamento bancário (segunda via extraída de caixa eletrônico OU emitida pelo banco e carimbado), acrescida da conta original posterior.
		e) Comunicado do INSS, Secretaria da Receita Federal ou de Programas Sociais do Governo Federal	1. Recebido por meio postal (correio) nos últimos 90 dias ou através de comprovante de atendimento no INSS ou Posto de Atendimento do Programa Social (que contenha endereço do requerente); 2. Necessário digitalizar frente e verso do documento. 3. Sobre Identificação de Programas Sociais: 3.a) Deverá ser procurado no google a veracidade do programa em Diário Oficial e no site da prefeitura a existência; 3.c) Em caso de dúvida da veracidade do Programa o caso será encaminhado para apreciação das equipes Técnicas e do Jurídico.
		f) Comunicado de Órgãos de Proteção ao Crédito (SPC e SERASA); e Citações e Intimações Judiciais	1. Enviado por meio postal (correio), contendo o endereço no documento e emitido nos últimos 90 dias a contar da data de validação 2. Serão aceitas notificações encaminhadas pelos Órgãos restritivos de crédito (SPC/Serasa), Cartório de Protesto e Empresas Privadas notificando a existência de débito; 3. Necessário digitalizar frente e verso do documento. 4. Citações/Intimações judiciais desde que acompanhadas da certidão do Oficial de Justiça no período dos últimos 90 dias a contar da data de validação.
		g) Contrato de Aluguel, desde que feito por Intermediário de Imobiliária e com Firma reconhecida em Cartório.	1. Contrato realizado diretamente com imobiliária, juntamente com os boletos de cobrança quitados. 2. Contrato realizado diretamente com Imobiliária, vigente entre o período atual, ou últimos 90 dias.
		h) Nota Fiscal Eletrônica de Rede Varejista ou Concessionária de Veículos, ou DANFE constando o endereço	1. Mês de referência, data de postagem ou data de emissão nos últimos 90 dias, (não considerar data de vencimento); 2. Somente será aceito se possível a conferência pelo atendente no site indicado no documento, de modo a validar sua autenticidade. Esta conferência deverá ser impressa e anexada à documentação no processo. Consultar no Site da Receita Federal - pela chave de acesso e cruzamento com os dados fornecidos: https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/principal.aspx 3. NÃO será aceito cupom fiscal.
		i) Extrato de FGTS	1. Enviado via postal em nos últimos 90 dias. 2. Acompanhada da carteira de trabalho atualizada (férias ou reajustes salariais) ou do contrato de trabalho.
		j) Guia de Seguro Desemprego	1. Necessário constar os dados do requerente e que seja referente aos últimos 90 dias a contar da data de validação; 2. Necessário constar a localidade/município sentenciado onde foi expedido o pedido; 3. Necessário constar a data (mês e ano) do período do defeso referente ao ano atual]; 4. Necessário realizar a consulta no site: http://www.portaltransparencia.gov.br/pessoa-fisica/busca/lista?pagina=1&tamanhoPagina=10.

k) Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho	1. Efetuado nos últimos 90 dias a contar da data de validação ou evidenciando vínculo empregatício neste período. 2. O documento de rescisão de contrato de trabalho deverá ser original estar assinado e carimbado pelo empregador (se pessoa jurídica) . 3. Acompanhado da carteira de trabalho atualizada (anexar cópia da identificação do profissional, juntamente com a página de baixa na carteira). 4. Quando o contratante for pessoa Jurídica, verificar os dados do CNPJ no https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
l) Contrato de Trabalho ou Estágio	1. Original do contrato, assinado pelo empregador, ou cópia do livro de registro da empresa ou ficha de registro de funcionários, contendo os dados cadastrais do empregado, incluindo endereço do empregado. A cópia do livro de registro deve ser carimbada e assinada pelo Empregador. Não necessita de carimbo caso o empregador seja pessoa física. 2. Acompanhado da carteira de trabalho atualizada (férias ou reajustes salariais). 3. O extrato do FGTS atualizado pode substituir a ausência de atualização na CTPS, desde que demonstre que o empregador ainda recolhe o FGTS. 4. Em caso de contratos com a administração pública, deverá ser apresentado contracheque dos últimos 90 dias a contar da data de validação, acompanhado do (i) termo de posse no cargo, com publicação no diário oficial, ou (ii) contrato de trabalho original e assinado. Caso a nomeação ou contrato de trabalho não tragam o endereço do beneficiário, deverá ser apresentada também folha de registro do empregado, a fim de confirmar sua residência. 5. Efetuado nos últimos 90 dias a contar da data de validação ou evidenciando vínculo empregatício neste período, acompanhado da página da Carteira de trabalho onde consta o contrato, evidenciando a qualificação civil e o vínculo. 6. Quando estágio, deverá ser qualificada a instituição de ensino como signatária com nome, carimbo e matrícula do responsável pelo setor de estágio da instituição de ensino. 7. Quando o contratante for pessoa Jurídica, verificar os dados do CNPJ no https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp 8. Os Contrato de Trabalho e Estágio deverão conter a qualificação completa das partes envolvidas (Nome, Razão Social, CPF, CNPJ e endereço).
m) Conta de Telefonia Móvel (Pós-pago ou Pré-pago)	1. Mês de referência ou informações de consumo nos últimos 90 dias a contar da data de validação (não considerar data de vencimento ou emissão); 2. Se original, não há necessidade de comprovante de pagamento. 3. Podendo ser uma cópia atual, com comprovante de pagamento bancário (segunda via extraída de caixa eletrônico OU emitida pelo banco e carimbado), acrescida da conta original anterior.
n) Declaração do Proprietário do Imóvel, desde que com Firma reconhecida em Cartório.	1. Emitida em data nos últimos 90 dias a contar da data de validação 2. Ter "firma reconhecida em cartório."
o) Carnê de Plano de Saúde	1. Data de emissão ou processamento nos últimos 90 dias a contar da data de validação. 2. Original (com comprovante de pagamento).
p) Carnê de Microempreendedor Individual - "MEI" (necessário estar ativo)	1. Se recebido via postal, a data de postagem e/ou confecção deve ser nos últimos 90 dias a contar da data de validação. 2. Caso contrário, deve ser observada a data de confecção (data em que o carnê foi emitido). A data de confecção deve ser nos últimos 90 dias a contar da data de validação. Consultar dados do registro de MEI através do Site portal do empreendedor: http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj OU CNPJ (chegar o CNPJ no site da receita pelo link: ">http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=> verificando os seguintes itens: a. Nome Empresarial e nome do Empresário; b. O endereço no local do dano;
q) Boleto de Condomínio	1. Data de emissão ou processamento, nos últimos 90 dias a contar da data de validação. 2. Original com necessidade de comprovante de pagamento OU se cópia impressa na internet, necessário acompanhar uma conta anterior com comprovante de pagamento da mesma.
r) Fatura de Cartão de Crédito/ Lojas (Casas Bahia, Marisa)	1. Mês de referência ou informações de consumo nos últimos 90 dias a contar da data de validação (não considerar data de vencimento ou emissão). 2. Original (com necessidade de comprovante de pagamento original) OU cópia impressa na internet apresentando comprovante de pagamento bancário (segunda via extraída de caixa eletrônico OU emitida pelo banco e carimbado). 3. Aceita-se boletos bancários, desde que seja apresentado o comprovante de pagamento bancário (segunda via extraída de caixa eletrônico OU emitida pelo banco e carimbado).
s) Comunicado Bancário/Consórcio/Boleto	1. Tanto para enviados via postal, quanto para obtidos via internet, apenas serão aceitos aqueles documentos com mês de referência nos últimos 90 dias a contar da data de validação (não considerar data de vencimento ou emissão). 2. Documentos enviados por meio postal: apenas originais contendo o endereço e seu mês de referência nos últimos 90 dias a contar da data de validação. 3. Boletos emitidos pela internet apenas com comprovante de pagamento bancário (segunda via extraída de caixa eletrônico OU emitida pelo banco e carimbado).
t) Boleto de Aluguel de Imóvel	1. Data de emissão ou processamento nos últimos 90 dias a contar da data de validação. 2. Original (com necessidade de comprovante de pagamento) OU se cópia impressa na internet, necessário acompanhar uma conta anterior com comprovante de pagamento da mesma.
u) Carnê de Financiamento Bancário de Veículos, Imóvel, Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos	1. Data de emissão ou processamento nos últimos 90 dias a contar da data de validação 2. Original (com comprovante de pagamento).
v) Certificado de Propriedade Veículo (CRV)/Comunicados DETRAN	1. CRV – emitido no ano atual; 2. Para os casos em que o documento é recebido pela via postal, o requerente deve apresentar o envelope encaminhado pelo Detran MG ou ES
w) Infração de Trânsito	1. Data da emissão nos últimos 90 dias a contar da data de validação. 2. Multa ocorrida e/ou encaminhada para endereço no imóvel objeto do laudo.
x) Contrato de Aluguel feito diretamente com o Proprietário do Imóvel	1. Com firma do proprietário reconhecida em cartório. 2. Em vigor em nos últimos 90 dias a contar da data de validação. 3. Será necessário a conferência do Selo do cartório através do site do TJES - https://selo.tjes.jus.br/consulta/ (ES) ou https://selos.tjmg.jus.br/sisnor/eselo/consultaSeloseAtos.jsf (MG) Passo a passo: Clicar no campo aberto "Número do Selo"; Em seguida, inserir o número do selo e clicar no botão "Consultar".

y) Certidão ou Declaração de IPTU	É necessário, que o documento esteja em nome do atingido e seja referente ao ano atual. Certidão referente ao IPTU: Emitido em papel timbrado da Prefeitura, deve conter o código BCI, endereço completo, mencionar a arrecadação atual e data inicial do lançamento do imóvel no nome do requerente. Com nome, cargo, assinatura e carimbo do Agente Público.
z) Declaração de imposto de renda ano base/ano calendário 2023	1. Devidamente acompanhada do comprovante de envio evidenciando a entrega em 2023 Obs: Não deverá ser considerado o ano de exercício.
aa) Escritura Pública	1. Imprescindível comprovar o vínculo com a residência em data compreendida nos últimos 90 dias; 2. Em nome do atingido, desde que lavrada em nos últimos 90 dias.
ab) Certidão ou Declaração de ITR	Certidão ou Declaração do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, em nome do requerente, do exercício de 2023 em data de entrega compreendida entre 01 de janeiro de 2023 a 31/12/2023, desde que a autenticidade do documento possa ser verificada online, anexando o print da verificação. Site para consulta: https://coletorcafir.receita.fazenda.gov.br/coletor/consulta/consultaCafir.jsf
ac) Certidão ou Declaração de ISSQN	1 - É necessário que o documento esteja em nome do requerente; 2 - Que tenha sido emitida nos últimos 90 dias; 3 - Que contenha o endereço do requerente.
ad) Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP	Emitida entre o período de 01/01/2023 a 31/12/2023, que contenha o endereço do requerente e evidenciando a ocupação do imóvel desde que a autenticidade do documento possa ser verificada online no momento do atendimento, anexando o print da verificação. Site para consulta: http://smap14.mda.gov.br/extratodap/
ae) Declaração de Cadastro Perante o IMA, IDAF, IEF e IGAM	Evidenciando a ocupação do requerente à terra no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, desde que a autenticidade do documento possa ser verificada online no momento do atendimento, anexando o print da verificação (exceto IMA) < https://idaf.es.gov.br/agroindustria >; < http://ief.mg.gov.br/component/content/160?task=view >; < http://www.igam.mg.gov.br/gestao-das-aguas/cadastro-de-usuario-de-recursos-hidricos >.
af) Certidão ou Declaração constante de Matrícula Escolar	1 - Comprovando que o requerente está devidamente matriculado em escola pública, emitida nos últimos 90 dias. 1. A declaração deve ser firmada pelo diretor responsável pelo estabelecimento de Ensino Público devidamente cadastrado no âmbito Estadual ou Municipal. 4. As Declarações Escolares apresentadas deverão conter a identificação da escola (razão social, endereço), assinado física ou eletronicamente (exclusivo pelo sistema SEI), pelo diretor ou responsável pela instituição de ensino (Reitor, Pró-Reitor, Prefeito de Universidade) com identificação de cargo e matrícula legíveis no carimbo, ou identificação de cargo e matrícula no corpo da declaração. 5. As Declarações Escolares deverão estar assinadas pelo diretor ou responsável pela Instituição de Ensino com Reconhecimento de Firma em cartório e será necessária a conferência do Selo do cartório através no site do TJES -< https://selo.tjes.jus.br/consulta/ (ES) ou https://selos.tjmg.jus.br/sisnor/eselo/consultaSeloseAtos.jsf (MG) Passo a passo: clicar no campo aberto "Número do Selo"; Em seguida, inserir o número do selo e clicar no botão consultar. Obs.: Para os casos de assinatura eletrônica, ela deverá ser validada no link informado no QR Code; 6. Para os casos de Declarações de Universidades, Faculdades e Centros Universitários, deverá ser consultado como complemento as informações se o (Reitor, Pró-Reitor, Prefeito de Universidade) consta como responsável no site https://www.andifes.org.br/ , aba universidades, sudeste; 7. As declarações de escolas públicas (Municipais, Estaduais e Federais) serão consultadas no portal da transparência. 8. Este documento pode estar em nome de dependente do requerente, desde que menor ou igual a 16 anos, apenas se comprovada a filiação; 9. Necessário que o comprovante seja de ensino regular e de forma presencial, sendo: berçário, infantil, fundamental, médio, curso técnico, instituição de ensino superior, EJA, APAE.
ag) Boletim de Ocorrência (Polícia Militar ou Polícia Civil);	1 – Boletim lavrado entre o período de nos últimos 90 dias em que conste o endereço do requerente; 2 – Em que conste o nome do requerente como uma das partes, ou; 3 – Em que conste o o nome do requerente como testemunha. 4 - Se a ocorrência for em Minas Gerais e da Polícia Militar, verificar em: https://policiamilitar.mg.gov.br/portal-pm/boletim.action 5 - Se a ocorrência for no Espírito Santo, verificar em: https://delegacaoonline.sesp.es.gov.br/deon/xhtml/home.jsf
ah) Atas de Audiências em Processos Judiciais	1 – Ata produzida nos últimos 90 dias; 2 – Em que conste o nome do requerente como uma das partes, ou; 3 – Em que conste o o nome do requerente como testemunha.
ai) Citações e Intimações judiciais	Onde a data de distribuição, citação e/ou intimação esteja nos últimos 90 dias em que conste o endereço do requerente.
aj) Contrato de Abertura de Conta Bancária	1 - Ter sido emitido nos últimos 90 dias, 2 – Deve constar endereço do requerente.
ak) Comunicado de Infração de Trânsito (DETRAN ou Órgãos PúblicoS, DPVAT / Seguradora Lider).	Com data de emissão entre nos últimos 90 dias;
al) Contrato de Parceria Rural	Desde que assinado e com firma reconhecida, selo de cartório dos últimos 90 dias.
am) Contrato de empréstimo bancário (PRONAF, PRONAMP, CUSTEIO AGRÍCOLA)	Desde que firmado nos últimos 90 dias.
an) Declaração das Concessionárias de Água com histórico de consumo.	1. Histórico de consumo nos últimos 90 dias; 2. Assinada e carimbada pela concessionária de água, devendo conter registro ou matrícula do funcionário; 3. Necessário haver consumo de água (mesmo que mínimo [ex: 00,01]); 4. Para casos em que seja possível fazer a comprovação da autenticidade da conta via site é necessário anexar o comprovante da consulta. 5. Copasa: https://www.copasa.com.br/wps/portal/internet

Código do Anexo:	RG-PAF-XXX
Código do Documento:	PG-PAF-XXX
Nº da revisão:	0
Elaborador:	Luana Bretas Ferreira
Aprovador:	Juliano Antonio Correa Guedes Alves
Data da aprovação:	XX/XX/XXXX
Periodicidade da revisão:	Anual
Classificação:	Pública



MATRIZ DE COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO - EIXO 4 INDENIZAÇÕES INFRAESTRUTURA

Nº	Tipo de Documento	Documentos de comprovação	Requisitos e/ou observações
27	CÔNJUGE OU COMPANHEIRO(A)	a) Vínculo Matrimonial b) Certidão de inteiro teor com informações do registro de certidão de casamento ou escritura pública de união estável c) Documentos complementares (Na ausência dos documentos "a" ou "b")	1. Certidão de casamento; 2. Escritura pública de união estável ou declaração de união estável registrada em cartório ou com reconhecimento de firma 3. O contrato particular de convivência registrada em cartório ou com reconhecimento de firma. A certidão de inteiro teor tem como principal objetivo fornecer informações completas acerca dos dados dispostos no livro de registro. Dessa forma, a certidão de inteiro teor traz informações atualizadas a respeito da pessoa que realizou o documento. Por esse motivo, serão aceitas as Certidões de Inteiro Teor que possuam informações do Registro da Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável Na ausência de um documento do item A ou B, será tomando por base o Regulamento da Previdência Social (Decreto nº 3.048/99), artigo 22, § 3º, para quando não houver escritura pública de união estável, é possível efetuar a comprovação por dois outros documentos, sendo: 1. Certidão de nascimento de filho havido em comum; 2. Certidão de casamento religioso carimbado e assinado pelo responsável da igreja; 3. Declaração do imposto de renda do segurado, em que conste o interessado como seu dependente; 4. Disposições testamentárias; 5. Declaração especial feita perante tabelião - Escritura declaratória de dependência econômica; 6. Prova de mesmo domicílio; 7. Prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil. Ex.: contrato de locação onde ambos residam, firmado em cartório; registro na certidão de óbito constando o sobrevivente como "declarante"; sociedade em CNPJ, certidão de batismo ou casamento religioso onde constem ambos como padrinhos. 8. Procuração ou fiança reciprocamente outorgada; 9. Conta bancária conjunta - apresentar contrato; 10. Registro em associação de qualquer natureza onde conste o interessado como dependente do segurado. Ex.: convênios médicos, hospitais, postos de saúde, clubes de lazer. 11. Anotação constante de ficha ou Livro de Registro de empregados com carimbo e assinatura do empregador; 12. Apólice de seguro da qual conste o segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária; 13. Ficha de tratamento em instituição de assistência médica da qual conste o segurado como responsável. 14. Escritura de compra e venda de imóvel pelo segurado em nome do dependente; 15. Declaração de não emancipação do dependente menor de vinte e um anos; 16. Quaisquer outros documentos que possam levar à convicção do fato a comprovar. Ex.: Contrato de parceria agrícola, recibo de compra e venda de imóvel etc.
Nº	Vinculação	Documentos de comprovação	Documentos de comprovação
28	FILHO(A)/ ENTEADO(A)	a) Comprovação de identidade com CPF b) Comprovação de vínculo parental	Comprovação de identidade de acordo com o Documento 6 da "Matriz de Documentos Unificada Eixo 4 Indenizações Infraestrutura>Beneficiários". 1. Para filho(a), no documento de comprovação de identidade deve constar como filiação do responsável pelo requerimento. 2. Para enteado(a), no documento de comprovação de identidade deve constar como filiação o pai ou a mãe que comprova vínculo marital com o titular do requerimento. Para menores de 18 anos na atualidade, em substituição a carteira de identidade, poderá ser apresentada a certidão de nascimento.
Nº	Vinculação	Documentos de comprovação	Documentos de comprovação
29	PAI / MÃE / AVÔ / AVÓ/BISAVÔ/BISAVÓ	a) Comprovação de identidade com CPF b) Comprovação de vínculo parental	Comprovação de identidade de acordo com o item 6 da "Matriz de Documentos Unificada Eixo 4 Indenizações Infraestrutura>Beneficiários". Deverá ser apresentada documentação oficial que comprove o vínculo parental entre o titular do Requerimento e o parente atingido (certidão de nascimento, documentos de identificação pessoal, etc).
Nº	Vinculação	Documentos de comprovação	Documentos de comprovação
30	NETO(A) BISNETO(A)	a) Comprovação de identidade com CPF b) Comprovação de vínculo parental	Comprovação de identidade de acordo com o item 6 da "Matriz de Documentos Unificada Eixo 4 Indenizações Infraestrutura>Beneficiários". Deverá ser apresentada a certidão de nascimento ou identidade própria + identidade dos pais ou outro documento oficial que comprove o vínculo parental com o avô/ avó atingido(a), juntamente com comprovação de guarda/tutela (se aplicável)

Nº	Vinculação	Documentos de comprovação	Documentos de comprovação
31	IRMÃO(S)	a) Comprovação de identidade com CPF	Comprovação de identidade de acordo com o item 6 da "Matriz de Documentos Unificada Eixo 4 Indenizações Infraestrutura>Beneficiários".
		b) Comprovação de vínculo parental	Deverá ser apresentada a certidão de nascimento + identidade própria + identidade dos pais ou outro documento oficial que comprove o vínculo parental com irmão/irmã atingido(a).
Nº	Vinculação	Documentos de comprovação	Documentos de comprovação
32	GUARDA/TUTELA	a) Comprovação de identidade com CPF	Comprovação de identidade de acordo com o item 6 da "Matriz de Documentos Unificada Eixo 4 Indenizações Infraestrutura>Beneficiários".
		b) Comprovação de tutela ou guarda	1. Apresentar cópia da decisão judicial que deferiu a guarda ou tutela, a qual deverá ser carimbada e assinada pela secretaria da vara judicial onde está o processo. 2. Apresentar a decisão de guarda provisória qual deverá ser carimbada e assinada pela secretaria da vara judicial onde está o processo Obs 1: As decisões juntadas deverão comprovar o vínculo do guardado/tutelado com o beneficiário do acordo, bem como suas respectivas identificações. Obs 2: Caso a decisão não seja suficientemente clara, poderão ser solicitados documentos adicionais, como, por exemplo, a petição inicial. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser avaliado(s) pela consultoria jurídica via e-mail.
Nº	Vinculação	Documentos de comprovação	Documentos de comprovação
33	CURATELA	a) Comprovação de identidade com CPF	Comprovação de identidade de acordo com o item da "Matriz de Documentos Unificada Eixo 4 Indenizações Infraestrutura>Beneficiários".
		b) Comprovação de Curatela	1. Termo de curatela definitivo ou provisório. O termo de Curatela Provisória emitido há mais de seis meses deve ser revalidado junto à secretaria da vara judicial onde está o processo. Obs: Este(s) documento(s) deverá(ão) ser avaliado(s) pela Consultoria jurídica via e-mail.